Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

| ÓRGÃO | PROC. | DATA |
|---|---|---|
| | | |

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

**ASSUNTO:**

| RECURSO: |
|---|
| |

Proc: 34/2023
Fls: 01
Assi:

**Ofício SEMED Nº 48-A/2023**

Presidente Sarney, 16 de junho de 2023.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação, como parte integrante da Administração Pública, vê como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernização do Poder Executivo. Nesta linha, tem realizado nos últimos anos investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alta performance e disponibilidade e, em alguns casos, de internalizar bases de dados que contenham informações relevantes para este Município.

A prestação dos serviços de provedor de internet tem como finalidade resguardar a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney a sua população. O serviço de provedor de internet é de fundamental importância na execução de serviços prestados e ações governamentais desenvolvidas em especial por esta secretaria, desta forma solicitamos a especial colaboração de V.Sa, no sentido da contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte conforme segue discriminado na planilha anxa.

Certos da melhor acolhida à solicitação formulada aproveitando o ensejo para externar protestos da mais elevada consideração.

Cordialmente,

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Ao Ilmo. Srº
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proc: 34/2023
Fls: 02
Assi:

**ANEXO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Secretaria de Educação | Fibra/Compartilhada | 1.500 | 18.000 |
| Inah Rêgo - Sede | Fibra/Compartilhada | 3.000 | 36.000 |
| Centro de Aprendizagem Pe. Luigi Risso | Fibra/Compartilhada | 2.500 | 30.000 |
| Escola Pe. Thomas Beckman | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **7.500** | **90.000** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 34/2023
Fls: 03
Assi:

Presidente Sarney - MA, 16 de junho de 2023.

Ofício nº 67/2023

Do: Secretário Municipal de Saúde
A: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

A Secretária Municipal de Saúde vem por meio deste Oficio solicitar junto a esta secretaria municipal a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para esta secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justifica-se a contratação acima, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, mantem diversos sistemas que necessitam de uma internet estável e de alta qualidade para serem alimentados e acessados constantemente.

Certos de poder contar com sua imprescindível colaboração reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

C.N.P.J: 01.613.745/0001-99 / End: Av: Albino Moreira, 03 Centro
☎/📠 : (098) 3384-1073/ 3384-1074 / Presidente Sarney – MA / CEP: 65204-000
Email: prefeitura@presidentesarney.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 34/2023
Fls: 04
Assi:

## ANEXO

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS MÊS | MBPS ANO |
|---|---|---|---|
| Secretaria de Saúde | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Hospital Bom Jesus - Sede | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| Centro de Saúde Raimundo Barros – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde São Carlos – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde Distrito de Três Furos | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Galiza | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS São Romão | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Entre Rios | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bem Posta | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Mata de Zé Roberto | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Tabocal | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Maria Izabel (Fazenda Galo) | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bebe Fumo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Canta Galo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **3250** | **39.000** |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Proc: 34/2023
Fls: 05
Assi:

Presidente Sarney - MA, 16 de junho de 2023.

OFÍCIO nº 20/23 - SMASM

Ilmo. Srº
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Link de Internet

Senhor Secretário,

As Secretarias da Administração Municipal atualmente lidam com uma grande diversidade de informações e processamento de dados gerados pelas diversas áreas no exercício de suas atribuições. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado ao acesso à rede mundial de computadores (internet), com vista a dar continuidade aos serviços de acesso à internet pela Administração Pública, atendendo as necessidades de comunicação e acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas desta Prefeitura de forma mais eficiente e menos onerosa.

Essa contratação tem como objetivo prover infraestrutura, física e lógica, para que todos os serviços da área fim possam ser utilizados, padronizados e normatizados, tais como: correios eletrônicos, acesso à Internet e a Intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, entre outros.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Proc: 34/2023
Fls: 06
Assi:

**ANEXO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| CRAS | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| PROGRAMA CADASTRO ÚNICO | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **1.750** | **24.000** |

Proc: 34/2023
Fls: 07
Assi:

Presidente Sarney - MA, 19 de junho de 2023.

Memorando nº 21/2023 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhora Presidente,

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme ofícios retros, solicitando a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, encaminho a solicitação para que sejam tomadas as devidas providencias cabíveis na forma da lei, nesse sentido estamos solicitando cotação de preços, que servira de balizamento para contratação do objeto acima citado.

Segue anexa as planilhas estimadas a serem adquiridas pelas referidas Secretarias, conforme solicitado.

Cordialmente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc: 34/2023
Fls: 08
Assi:

## PRÉDIO PREFEITURA

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS MÊS | MBPS ANO |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração | Fibra/Compartilhada | 3.750 | 45.000 |
| Secretaria de Educação | Fibra/Compartilhada | 1.500 | 18.000 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| Secretaria de Saúde | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS MÊS | MBPS ANO |
|---|---|---|---|
| Hospital Bom Jesus - Sede | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| Centro de Saúde Raimundo Barros – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde São Carlos – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde Distrito de Três Furos | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Galiza | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS São Romão | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Entre Rios | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bem Posta | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Mata de Zé Roberto | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Tabocal | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Maria Izabel (Fazenda Galo) | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bebe Fumo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Canta Galo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **3.000** | **36.000** |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS MÊS | MBPS ANO |
|---|---|---|---|
| Inah Rêgo - Sede | Fibra/Compartilhada | 3.000 | 36.000 |
| Centro de Aprendizagem Pe. Luigi Risso | Fibra/Compartilhada | 2.500 | 30.000 |
| Escola Pe. Thomas Beckman | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.000** | **72.000** |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS MÊS | MBPS ANO |
|---|---|---|---|
| CRAS | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| PROGRAMA CADASTRO ÚNICO | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **1.250** | **15.000** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 34/2023
Fls: 09
Assi:

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA:** VOE TELECOM UNICACAO LTDA
**ENDEREÇO:** Praça do Centanário, nº 77, Centro – Pinheiro-MA
**CNPJ**: 46.303.286/0001-85

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney–MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 20 de junho de 2023.

Magno Cesar Carvalho Alves
Menbro / CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 34/2023
Fls: 10
Assi:

**COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

**PRÉDIO PREFEITURA**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração | Fibra/Compartilhada | 3.750 | 45.000 |
| Secretaria de Educação | Fibra/Compartilhada | 1.500 | 18.000 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| Secretaria de Saúde | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.250** | **75.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Hospital Bom Jesus - Sede | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| Centro de Saúde Raimundo Barros – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde São Carlos – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde Distrito de Três Furos | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Galiza | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS São Romão | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Entre Rios | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bem Posta | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Mata de Zé Roberto | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Tabocal | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Maria Izabel (Fazenda Galo) | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bebe Fumo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Canta Galo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **3.000** | **36.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Inah Rêgo - Sede | Fibra/Compartilhada | 3.000 | 36.000 |
| Centro de Aprendizagem Pe. Luigi Risso | Fibra/Compartilhada | 2.500 | 30.000 |
| Escola Pe. Thomas Beckman | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.000** | **72.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| CRAS | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| PROGRAMA CADASTRO ÚNICO | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **1.250** | **15.000** |

**PLANILHA ESTIMADA**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor/ Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 16.500 | 198.000 | | | |

**O valor da Proposta é de R$**
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, _____/_____ de 2023

_____
*Proprietário/Gerente*

# VOE TELECOMUNICACAO LTDA

**CNPJ. 46.303.286/0001-85**

**Praça do Centenário, 77 – Centro – CEP. 65.200-00 - Pinheiro - MA**

Internet sem limites

Proc: 34/2023
Fls: 11
Assi:

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

| PRÉDIO PREFEITURA | | | |
|---|---|---|---|
| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
| Secretaria Municipal de Administração | Fibra/Compartilhada | 3.750 | 45.000 |
| Secretaria de Educação | Fibra/Compartilhada | 1.500 | 18.000 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| Secretaria de Saúde | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Subtotal de Fibra Compartilhada | | 6.250 | 75.000 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
| Hospital Bom Jesus - Sede | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| Centro de Saúde Raimundo Barros - Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde São Carlos - Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde Distrito de Três Furos | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Galiza | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS São Romão | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Entre Rios | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bem Posta | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Mata de Zé Roberto | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Tabocal | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Maria Izabel (Fazenda Galo) | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bebe Fumo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Canta Galo | | 3.000 | 36.000 |
| Subtotal de Fibra Compartilhada | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
| Inah Rêgo - Sede | Fibra/Compartilhada | 3.000 | 36.000 |
| Centro de Aprendizagem Pe. Luigi Risso | Fibra/Compartilhada | 2.500 | 30.000 |
| Escola Pe. Thomas Beckman | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| Subtotal de Fibra Compartilhada | | 6.000 | 72.000 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
| CRAS | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| PROGRAMA CADASTRO ÚNICO | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| Subtotal de Fibra Compartilhada | | 1.250 | 15.000 |

| PLANILHA ESTIMADA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor/ Total Mensal | Valor Total Anual |
| | | | | | R$ | R$ |
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 16.500 | 198.000 | R$ 3,45 | 56.925,00 | 683.100,00 |

**O valor da Proposta é de R$ 683.100,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e cem reais)**
**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

Pinheiro, 22 de junho de 2023

*Proprietário/Gerente*

*Valdelice Silva e Silva*
**CPF: 605.234.953-**
**Gerente Comercial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 34/2023
Fls: 12
Assi:

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA:** REDE CDP TELECOMUNICACOES
**ENDEREÇO:** Travessa Santo Inacio, nº 44, João Castelo – Pinheiro-MA
**CNPJ**: 31.715.737/0001-14

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney–MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 20 de junho de 2023.

Magno Cesar Carvalho Alves
Menbro / CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 34/2023
Fls: 13
Assi:

**COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

**PRÉDIO PREFEITURA**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração | Fibra/Compartilhada | 3.750 | 45.000 |
| Secretaria de Educação | Fibra/Compartilhada | 1.500 | 18.000 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| Secretaria de Saúde | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.250** | **75.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Hospital Bom Jesus - Sede | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| Centro de Saúde Raimundo Barros – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde São Carlos – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde Distrito de Três Furos | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Galiza | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS São Romão | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Entre Rios | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bem Posta | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Mata de Zé Roberto | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Tabocal | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Maria Izabel (Fazenda Galo) | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bebe Fumo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Canta Galo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **3.000** | **36.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Inah Rêgo - Sede | Fibra/Compartilhada | 3.000 | 36.000 |
| Centro de Aprendizagem Pe. Luigi Risso | Fibra/Compartilhada | 2.500 | 30.000 |
| Escola Pe. Thomas Beckman | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.000** | **72.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| CRAS | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| PROGRAMA CADASTRO ÚNICO | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **1.250** | **15.000** |

**PLANILHA ESTIMADA**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor/ Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO À INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 16.500 | 198.000 | | | |

**O valor da Proposta é de R$**
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, _____/_____ de 2023

_____
*Proprietário/Gerente*

**M DE JESUS N PACHECO**
CNPJ. 31.715.737/0001-14
TRAVESSA SANTO INÁCIO, 44 - BAIRRO: JOÃO CASTELO, CEP. 65.200-000 – PINHEIRO - MA

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de 34/2023

Proc: _____
Fls: 14
Assi: _____

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

**PRÉDIO PREFEITURA**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração | Fibra/Compartilhada | 3.750 | 45.000 |
| Secretaria de Educação | Fibra/Compartilhada | 1.500 | 18.000 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| Secretaria de Saúde | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.250** | **75.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Hospital Bom Jesus - Sede | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| Centro de Saúde Raimundo Barros – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde São Carlos – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde Distrito de Três Furos | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Galiza | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS São Romão | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Entre Rios | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bem Posta | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Mata de Zé Roberto | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Tabocal | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Maria Izabel (Fazenda Galo) | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bebe Fumo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Canta Galo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **3.000** | **36.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Inah Rêgo - Sede | Fibra/Compartilhada | 3.000 | 36.000 |
| Centro de Aprendizagem Pe. Luigi Risso | Fibra/Compartilhada | 2.500 | 30.000 |
| Escola Pe. Thomas Beckman | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.000** | **72.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| CRAS | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| PROGRAMA CADASTRO ÚNICO | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **1.250** | **15.000** |

**PLANILHA ESTIMADA**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor/ Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 16.500 | 198.000 | R$ 2,85 | R$ 47.025,00 | R$ 564.300,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$** | **564.300,00** |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Pinheiro, 24 de junho de 2023

Maria de Jesus Pacheco
*Proprietário/Gerente*

Maria de Jesus N. Pacheco
CPF: 606.334.113-70
Gerente Financeiro

Scanned with ACE Scanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 34/2023
Fls: 15
Assi:

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES
**ENDEREÇO:** Rua Duque de Caxias, nº 57, bairro Centro, Santa Helena-MA
**CNPJ**: 19.435.886/0001-24

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney–MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 20 de junho de 2023.

Magno Cesar Carvalho Alves
Menbro / CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 34/2023
Fls: 16
Assi:

**COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

**PRÉDIO PREFEITURA**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração | Fibra/Compartilhada | 3.750 | 45.000 |
| Secretaria de Educação | Fibra/Compartilhada | 1.500 | 18.000 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| Secretaria de Saúde | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.250** | **75.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Hospital Bom Jesus - Sede | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| Centro de Saúde Raimundo Barros – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde São Carlos – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde Distrito de Três Furos | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Galiza | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS São Romão | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Entre Rios | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bem Posta | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Mata de Zé Roberto | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Tabocal | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Maria Izabel (Fazenda Galo) | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bebe Fumo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Canta Galo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **3.000** | **36.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Inah Rêgo - Sede | Fibra/Compartilhada | 3.000 | 36.000 |
| Centro de Aprendizagem Pe. Luigi Risso | Fibra/Compartilhada | 2.500 | 30.000 |
| Escola Pe. Thomas Beckman | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.000** | **72.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| CRAS | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| PROGRAMA CADASTRO ÚNICO | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **1.250** | **15.000** |

**PLANILHA ESTIMADA**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor/ Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 16.500 | 198.000 | | | |

**O valor da Proposta é de R$**
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, _____/_____ de 2023

_____
*Proprietário/Gerente*

RALPNET

O MUNDO AO SEU ALCANCE

**CNPJ. 19.435.886/0001-24**

**Rua Duque de Caxias, 1200 – Centro, Santa Helena - MA**

Proc: 34/2023
Fls: 17
Assi:

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme planilha abaixo.

**PRÉDIO PREFEITURA**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração | Fibra/Compartilhada | 3.750 | 45.000 |
| Secretaria de Educação | Fibra/Compartilhada | 1.500 | 18.000 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| Secretaria de Saúde | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.250** | **75.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Hospital Bom Jesus - Sede | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| Centro de Saúde Raimundo Barros – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde São Carlos – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde Distrito de Três Furos | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Galiza | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS São Romão | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Entre Rios | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bem Posta | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Mata de Zé Roberto | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Taboçal | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Maria Izabel (Fazenda Galo) | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bebe Fumo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Canta Galo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **3.000** | **36.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Inah Rêgo - Sede | Fibra/Compartilhada | 3.000 | 36.000 |
| Centro de Aprendizagem Pe. Luigi Risso | Fibra/Compartilhada | 2.500 | 30.000 |
| Escola Pe. Thomas Beckman | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.000** | **72.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| CRAS | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| PROGRAMA CADASTRO ÚNICO | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **1.250** | **15.000** |

**PLANILHA ESTIMADA**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor/ Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 16.500 | 198.000 | R$ 2,70 | R$ 44.550,00 | R$ 534.600,00 |

**O valor da Proposta é de R$**
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Pinheiro, 22 de junho de 2023

CNPJ: 19.435.886/0001-24
Proprietário/Gerente
Rede Ralpnet Telecomunicações Eirelli
Rua Duque de Caxias, 57 J. Castelo
CEP: 65200-000
Pinheiro MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Terra de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 34/2023
Fls: 18
Assi:

## MÉDIA DE PREÇOS

**REQUISITANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA
**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unid | Quant Mês | Quant Anual | VOE TELECOMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 46.303.286/0001-85 | | M DE JESUS N PACHECO CNPJ: 31.715.737/0001-14 | | REDE RALPNET CNPJ: 19.453.886/0001-24 | | MÉDIA DE PREÇO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Vlr Unit. | Vlr. Total/Mês | Vlr Unit. | Vlr. Total/Mês | Vlr Unit. | Vlr. Total/Mês | Vlr Unit. | Vlr. Total/Mês |
| 1 | LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 16.500 | 198.000 | R$ 3,45 | R$ 56.925 | R$ 2,85 | 47.025,00 | R$ 2,70 | R$ 44.550,00 | R$ 3,00 | R$ 49.500,00 |
| Valor Total Anual | | | | | **R$ 683.100,00** | | **R$ 564.300,00** | | **R$ 534.800,00** | | **R$ 594.000,00** | |

O valor total estimado é de R$ 982.425,78 (Novecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

Presidente Sarney/MA, 23 de junho de 2023.

Magno Cesar Carvalho Alves
Membro / CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 34/2023
Fls: 19
Assi:

**DESPACHO**

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Conforme solicitado, estou encaminhando as Pesquisas de Preços de Mercado para Aprovação à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais providencias a respeito da Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney - MA, 23 de junho de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 34/2023
Fls: 20
Assi:

**DESPACHO**

Presidente Sarney - MA, 26 de junho de 2023.

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Cordialmente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 34/2023
Fls: 21
Assi:

Presidente Sarney - MA, 26 de junho de 2023.

**MEMORANDO**

**DA:** **Setor Contábil do município**
**PARA:** **Secretaria de Adm. Finanças**
**ASSUNTO:** **Disponibilidade de Dotação Orçamentária**

Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, informaram a existência de crédito orçamentário no exercicio, para atender as despesas para contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nas seguintes rubricas:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.006 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa juridica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000 –** Recursos não vinculados de Impostos |
| VALOR DISPONÍVEL: | **1.300.000,00** |

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 06. Secretaria de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0601–Secretaria de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0042 – Atividades da Assistência Social |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa juridica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000 –** Recursos não vinculados de Impostos |
| VALOR DISPONÍVEL: | **50.000,00** |

EDUCAÇÃO – MDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.014 – Manter as atividades do – MDE |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa juridica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação** |
| VALOR DISPONÍVEL: | **300.000,00** |

SEMED

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |

Proc: 34/2023
Fls: 22
Assi:

| | |
|---|---|
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0064 – Gestão Educacional |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação** |
| VALOR DISPONÍVEL: | **40.000,00** |

SECRETARIA DE SAÚDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 07. Secretaria Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0701–Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde** |
| VALOR DISPONÍVEL: | **200.000,00** |

FUNDOS

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 14 – Fundo Municipal de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1401–Fundo Municipal de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0045 – Assistência Social geral e comunitária |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS**<br>**1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos** |
| VALOR DISPONÍVEL: | **140.000,00** |

FUNDO DE SAÚDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 13. Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0029 – Atenção Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**<br>**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde** |
| VALOR DISPONÍVEL: | **604.000,00** |

FUNDEB.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0072 – Atividades do ensino fundamental |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30% |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAF** |
| VALOR DISPONÍVEL: | **1.000.000,00** |

**Joabe Dantas de Lima**
**CRC MA – 014466/O-7**
**CONTADOR**

Proc: 34/2023
Fls: 23
Assi:

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Na qualidade de ordenador de Secretária Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Presidente Sarney-MA, 26 de junho de 2023.

Carlos Alberto Costa de Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 34/2023
Fls: 24
Assi:

**DESPACHO**

A Sra. Luciane Bezerra Araújo

Secretária Municipal de Assistência Social

Senhora Secretária,

Para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, vimos por meio do presente, solicitar de V.Sa, AUTORIZAÇÃO para abertura de Processo Licitatório referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Presidente Sarney-MA, 26 de junho de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 34/2023
Fls: 25
Assi:

**DESPACHO**

Ao Sr. Renato Borges Trindade

Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, vimos por meio do presente, solicitar de V.Sa, AUTORIZAÇÃO para abertura de Processo Licitatório referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Sarney-MA, 26 de junho de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 34/2023
Fls: 26
Assi:

**DESPACHO**

Ao Sr. Euclides Ramalho Ferreira

Secretário Municipal de Educação

Senhor Secretário,

Para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, vimos por meio do presente, solicitar de V.Sa, AUTORIZAÇÃO para abertura de Processo Licitatório referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Educação.

Presidente Sarney-MA, 26 de junho de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc: 34/2023
Fls: 27
Assi:

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Presidente Sarney - MA, 27 de junho de 2023.

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Proc: 34/2023
Fls: 28
Assi:

## AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Educação.

Presidente Sarney - MA, 27 de junho de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 34/2023
Fls: 29
Assi:

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Sarney - MA, 27 de junho de 2023.

Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 34/2023
Fls: 30
Assi:

## AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providencias no sentido de elaborar Minuta do Edital. Elaborada a Minuta, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Presidente Sarney - MA, 26 de junho de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PRESIDENTE SARNEY
Governo de Reconstrução

Proc: 34/2023
Fls: 31
Assi:

**PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – *CPL* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
- ✓ HENDERSON GILBERTO COSTA LOPES – Secretário
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Membro
- ✓ **SUPLENTES:** BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ
  JOSIVALDO FERREIRA GOMES

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.**

*Valéria Moreira Castro*
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

EXECUTIVO

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 1304 :: TERÇA, 03 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

Proc: 34/2023
Fls: 32
Assi:

SUMÁRIO

Descrição Página

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023. ..... 1

## PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – *CPL* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
- ✓ HENDERSON GILBERTO COSTA LOPES – Secretário
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Membro
- ✓ **SUPLENTES:** BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ
  JOSIVALDO FERREIRA GOMES

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.**

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2bab5600a2686fd01dd897c2e475300a4cf3aea
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY Governo da Reconstrução

Proc: 34/2023
Fls: 33
Assi:

**PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.**

*Valéria Moreira Castro*
**Prefeita**
**Presidente Sarney-MA**

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.

Município de Presidente Sarney

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

EDIÇÃO 784 ANO VII DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY QUARTA- FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021 PAG 01/01

## SUMÁRIO

EXECUTIVO
[illegible]

[illegible] DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA;

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Proc: 34/2023
Fls: 34
Assi:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

ANDRE LUIS BARROS CHAGAS - Presidente

AGACI ARAUJO BARROS – Secretario

ELISSON JOSE LOPES FERREIRA – Membro

SUPLENTES: JOSE VALDEIR ARAUJO SOARES

BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de janeiro de 2021.

PRESIDENTE SARNEY
Estado do Maranhão
Diario Oficial do Município poder Executivo
AV Albino Moreira S/N Centro
Presidente Sarney MA
SITE
www.presidentesarney.ma.gov.br
Valéria Moreira Castro
Prefeita Municipal

Proc: 34/2023
Fls: 35
Assi:

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

### DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n° 34/2023.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**Descrição**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Autua o referido Processo Administrativo em 27 de junho de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1 Esse termo visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Link de internet dedicada justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal e suas Secretarias/Fundo, em função da alta demanda por parte dos vários órgãos que compõem a administração pública municipal para o envio e recebimento de informações via internet, consulta e acompanhamentos dos vários programas/processo e convênios, acesso a sistemas de informações online, publicações de informações nos portais do TCE, bem como publicações no Portal da Transparência do município, bem como nas várias tarefas de uso diários com emissão de Nota fiscal de Serviços Online, emissão de Certidões, Acesso à internet as unidades de serviços de primeira necessidade (Escolas, Unidades de Saúde, Polícia civil), dentre outros a publicação e a realização de licitações no sistema de Pregão Eletrônico e etc.

## 3. ESTIMATIVA

3.1 Estimativas de consumo, da Prefeitura e Secretarias Municipais.

### PRÉDIO PREFEITURA

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração | Fibra/Compartilhada | 3.750 | 45.000 |
| Secretaria de Educação | Fibra/Compartilhada | 1.500 | 18.000 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| Secretaria de Saúde | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.250** | **75.000** |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Hospital Bom Jesus - Sede | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| Centro de Saúde Raimundo Barros – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde São Carlos – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde Distrito de Três Furos | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Galiza | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS São Romão | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Entre Rios | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bem Posta | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Mata de Zé Roberto | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Tabocal | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Maria Izabel (Fazenda Galo) | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bebe Fumo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Canta Galo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **3.000** | **36.000** |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Inah Rêgo - Sede | Fibra/Compartilhada | 3.000 | 36.000 |
| Centro de Aprendizagem Pe. Luigi Risso | Fibra/Compartilhada | 2.500 | 30.000 |
| Escola Pe. Thomas Beckman | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.000** | **72.000** |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| CRAS | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| PROGRAMA CADASTRO ÚNICO | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **1.250** | **15.000** |

### PLANILHA ESTIMADA

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO À INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 16.500 | 198.000 | R$ 3,00 | R$ 49.500,00 | R$ 594.000,00 |

## 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1. O custo Total estimado da contratação é de R$ 594.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais).

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais/serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

**6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de disponibilização dos serviços objeto deste termo é de até 02 (dois) dias, e deverá ser fornecido de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura, em conformidade com o este Termo de Referência, mediante a ORDEM DE SERVIÇO emitida setor responsável da Prefeitura, com a descrição dos Serviços, características quantidade de MBPS (Megabyte por segundo) necessária, local da instalação será acordado com a Prefeitura.

Obs: O prazo estabelecido no item acima mencionado justifica-se pela continuidade dos serviços já estabelecidos nas Escolas Municipais em virtude da utilização do sistema de informação do diário eletrônico, Prontuário Eletrônico nas UBS localizadas na Sede, Distrito de Três Furos nos Povoados: São Romão, Entre Rios, Bem Posta, Galiza, Mata de Zé Roberto, Fazenda Galo, Bem Fumo e Tabocal.

6.2.A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços objeto deste termo na Prefeitura Municipal e suas várias Secretarias, departamentos e Prédios Públicos localizados na sede do município e Zona Rural em conformidade com este termo.

6.3.A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pela CONTRATANTE.

6.4.Os Equipamento utilizados para o execução do serviço deverá ser novo ou estar em excelente estado de funcionamento.

6.5.Os Equipamento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuizos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

7.3 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

7.4 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;

7.5 Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;

7.6 Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

7.7 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

7.8 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;

7.9 Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

8.2 O LINK Internet deverá ser entregue configurado;

8.3 O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sem custos para a Contratante, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

8.4 A empresa deverá ter serviço de suporte para atendimento in loco, sem custos para a Contratante;

8.5 A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;

8.6 A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;

8.7 Os defeitos deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante;

8.8 A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;

8.9 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório.

**10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7.Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.DO REAJUSTE.**

13.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93. conceder aumento ou supressão
no(s) valor(es) contratado(s).

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

*[...]*
*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)..*

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
14.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.5. Cometer fraude fiscal;
14.2 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

**a)** multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
**b)** além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

14.3.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
15.1. O custo Total estimado da contratação é de R$ 594.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais).

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.006 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |

| | |
|---|---|
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos |

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 06. Secretaria de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0601–Secretaria de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0042 – Atividades da Assistência Social |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000 –** Recursos não vinculados de Impostos |

EDUCAÇÃO – MDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.014 – Manter as atividades do – MDE |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação** |

SEMED

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0064 – Gestão Educacional |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação** |

SECRETARIA DE SAÚDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 07. Secretaria Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0701–Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde** |

**FUNDOS**

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 14 – Fundo Municipal de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1401–Fundo Municipal de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0045 – Assistência Social geral e comunitária |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS**<br>**1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos** |

FUNDO DE SAÚDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 13. Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS |


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0029 – Atenção Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**<br>**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde** |

FUNDEB.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0072 – Atividades do ensino fundamental |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30% |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAF** |

Presidente Sarney-MA, 29 de junho de 2023.

Magno Cesar Carvalho Alves
Membro de Apoio

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação



CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 34/2023
Fls: 42
Assi:

**DESPACHO**

Ao Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Em obediência ao parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, envio para exame e aprovação, a Minuta do Edital Pregão Eletrônico e seus anexos, que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Presidente Sarney – MA, 29 de junho de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**ESTADO DO MARANHÃO**

**MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**

**LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA,** por intermédio do Pregoeiro **Mauro Leite Lima** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

| |
|---|
| **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das ____ do dia __/__/2023 até às ___ do dia __ de ___ de 2023.<br>**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** __ do dia __ de ___ de 2023.<br>**ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES:** Dia __ de ___ de 2023 às ___. |

LOCAL: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.
Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET.**
Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney-MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site**: www.licitanet.com.br.

**1. DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

1.1.A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

> "Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).
>
> § 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:
> I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.
> II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.2. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;
1.2.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.
1.3. Na hipótese da não contratação da microempresa empresas ou pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;
1.3.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

1_____

ANEXO 01 - Termo de Referência
ANEXO 02 - Exigências para Habilitação
ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação
ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora.
ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO 06 - Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital.
ANEXO 07 - Minuta do Contrato.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações Online. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.2.1 Poderão participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2.2 Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI-Micro empreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.

4.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.

4.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.2.5 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

4.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.3.1. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

4.3.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, "salvo em recuperação judicial" justificada", concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição;

**4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
4.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
4.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
4.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
4.4.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
4.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| 30 dias | 90 dias | 180 dias | 365 dias |
|---|---|---|---|
| R$ 134,00 | R$ 224,00 | R$ 305,00 | R$ 440,00 |

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6. CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**
6.1A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.5.
6.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
6.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
6.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br
6.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato

bloqueio de acesso.
e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
6.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**7. DA PARTICIPAÇÃO**
7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.
7.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;
7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
8.3. As propostas cadastradas no Sistema deverão ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.
8.4. Em caso da não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
8.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
8.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
8.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
8.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
8.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
8.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
9.2. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas

no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no termo de referência do edital;
9.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
9.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
9.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
9.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
9.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
9.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,5 (cinco centavos).
9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
9.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
9.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
9.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
9.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
9.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
9.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
9.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
9.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.26.1. Produzidos no País;
9.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
9.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º. § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

9.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
9.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**
10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
10.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
10.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Licitanet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

**11. DA PROPOSTA ESCRITA**
11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;
11.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto com os valores realinhados.
11.2 Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº 02/2008 – MPOG);
11.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
11.4 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto/serviços oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
d) Os preços unitários e totais compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.
e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
11.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.
11.6 No preço cotado deverá estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
11.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
11.8 Serão rejeitadas as propostas que:
a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
b) Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

11.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
12.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
12.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
12.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**13. HABILITAÇÃO**
**Conforme ANEXO 02**
13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital:
13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
13.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
13.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
13.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente:
13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
13.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para

matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

14.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do edital deste pregão eletrônico, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se por meio eletrônico via portal (licitanet) e ou email: cpl.sarney@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no horário das 08h30min. às 12h00min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney-MA - CEP: 65.204-000.

14.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.1.4.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

14.1.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA CLASSIFICAÇÃO**

15.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

15.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

**16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Serviços ou Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022.
16.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
17.1 As despesas necessárias à execução do objeto ora licitado, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.006 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos |

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 06. Secretaria de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0601–Secretaria de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0042 – Atividades da Assistência Social |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos |

EDUCAÇÃO – MDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.014 – Manter as atividades do – MDE |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação** |

SEMED

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0064 – Gestão Educacional |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação** |

SECRETARIA DE SAÚDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 07. Secretaria Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0701–Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

| | |
|---|---|
| PROGRAMA: | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde** |

FUNDOS

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 14 – Fundo Municipal de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1401–Fundo Municipal de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0045 – Assistência Social geral e comunitária |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS**<br>**1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos** |

FUNDO DE SAÚDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 13. Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0029 – Atenção Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**<br>**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde** |

FUNDEB.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0072 – Atividades do ensino fundamental |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30% |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAF** |

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;

18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.10 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Pinheiro-MA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
18.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8:30hs às 12:30horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, para melhores esclarecimentos.
18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
18.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Presidente Sarney-MA, __ de ___ de 2023

Mauro Leite Lima
Pregoeiro


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**
1.1 Esse termo visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

**2. JUSTIFICATIVA**
2.1. A contratação de Link de internet dedicada justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal e suas Secretarias/Fundo, em função da alta demanda por parte dos vários órgãos que compõem a administração pública municipal para o envio e recebimento de informações via internet, consulta e acompanhamentos dos vários programas/processo e convênios, acesso a sistemas de informações online, publicações de informações nos portais do TCE, bem como publicações no Portal da Transparência do município, bem como nas várias tarefas de uso diários com emissão de Nota fiscal de Serviços Online, emissão de Certidões, Acesso à internet as unidades de serviços de primeira necessidade (Escolas, Unidades de Saúde, Polícia civil), dentre outros a publicação e a realização de licitações no sistema de Pregão Eletrônico e etc.

**3. ESTIMATIVA**
3.1 Estimativas de consumo, da Prefeitura e Secretarias Municipais.

**PRÉDIO PREFEITURA**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS MÊS | MBPS ANO |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração | Fibra/Compartilhada | 3.750 | 45.000 |
| Secretaria de Educação | Fibra/Compartilhada | 1.500 | 18.000 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| Secretaria de Saúde | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.250** | **75.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS MÊS | MBPS ANO |
|---|---|---|---|
| Hospital Bom Jesus - Sede | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| Centro de Saúde Raimundo Barros – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde São Carlos – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde Distrito de Três Furos | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Galiza | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS São Romão | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Entre Rios | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bem Posta | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Mata de Zé Roberto | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Tabocal | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Maria Izabel (Fazenda Galo) | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bebe Fumo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Canta Galo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **3.000** | **36.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS MÊS | MBPS ANO |
|---|---|---|---|
| Inah Rêgo - Sede | Fibra/Compartilhada | 3.000 | 36.000 |
| Centro de Aprendizagem Pe. Luigi Risso | Fibra/Compartilhada | 2.500 | 30.000 |
| Escola Pe. Thomas Beckman | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.000** | **72.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS MÊS | MBPS ANO |
|---|---|---|---|
| CRAS | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| PROGRAMA CADASTRO ÚNICO | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **1.250** | **15.000** |

**PLANILHA ESTIMADA**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 16.500 | 198.000 | R$ 3,00 | R$ 49.500,00 | R$ 594.000,00 |

**4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
4.1. O custo Total estimado da contratação é de R$ 594.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais).

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**
5.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais/serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

**6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
6.1. O prazo de disponibilização dos serviços objeto deste termo é de até 02 (dois) dias, e deverá ser fornecido de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura, em conformidade com o este Termo de Referência, mediante a ORDEM DE SERVIÇO emitida setor responsável da Prefeitura, com a descrição dos Serviços, características quantidade de MBPS (Megabyte por segundo) necessária, local da instalação será acordado com a Prefeitura.
Obs: O prazo estabelecido no item acima mencionado justifica-se pela continuidade dos serviços já estabelecidos nas Escolas Municipais em virtude da utilização do sistema de informação do diário eletrônico, Prontuário Eletrônico nas UBS localizadas na Sede, Distrito de Três Furos nos Povoados: São Romão, Entre Rios, Bem Posta, Galiza, Mata de Zé Roberto, Fazenda Galo, Bem Fumo e Tabocal.
6.2.A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços objeto deste termo na Prefeitura Municipal e suas várias Secretarias, departamentos e Prédios Públicos localizados na sede do município e Zona Rural em conformidade com este termo.
6.3.A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pela CONTRATANTE.
6.4.Os Equipamento utilizados para o execução do serviço deverá ser novo ou estar em excelente estado de funcionamento.
6.5.Os Equipamento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.6.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**
7.1. São obrigações da Contratante:
7.2 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
7.3 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
7.4 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
7.5 Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
7.6 Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
7.7 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
7.8 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
7.9 Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
8.1 Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
8.2 O LINK Internet deverá ser entregue configurado;
8.3 O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sem custos para a Contratante, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
8.4 A empresa deverá ter serviço de suporte para atendimento in loco, sem custos para a Contratante;
8.5 A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;
8.6 A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;
8.7 Os defeitos deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante;
8.8 A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;
8.9 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório.

**10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7.Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.DO REAJUSTE.**

13.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação,



CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93. conceder aumento ou supressão no(s) valor(es) contratado(s).

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *[...]*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)..*

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
14.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.5. Cometer fraude fiscal;
14.2 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

**a)** multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
**b)** além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

14.3.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
15.1. O custo Total estimado da contratação é de R$ 594.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais).

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |

| | |
|---|---|
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.006 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos |

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 06. Secretaria de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0601–Secretaria de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0042 – Atividades da Assistência Social |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos |

EDUCAÇÃO – MDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.014 – Manter as atividades do – MDE |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação** |

SEMED

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0064 – Gestão Educacional |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação** |

SECRETARIA DE SAÚDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 07. Secretaria Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0701–Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde** |

FUNDOS

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 14 – Fundo Municipal de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1401–Fundo Municipal de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0045 – Assistência Social geral e comunitária |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS**<br>**1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos** |

FUNDO DE SAÚDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 13. Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS |



CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0029 – Atenção Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**<br>**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde** |

FUNDEB.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0072 – Atividades do ensino fundamental |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30% |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAF** |


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 34/2023
Fls: 60
Assi:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023.**

**Processo n.º __/2023.**

**Observação:** Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

**1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**
1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou VIA E-MAIL (cpl.sarney@gmail.com) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**
2. Habilitação Jurídica, Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Cédula de identificação dos sócios da empresa.
d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa);
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal, Alvará – Licença para Localização e Funcionamento);
h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
j) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;
l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.
m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3o da LC no 123/2006, deverá apresentar:
2.2. Da Qualificação Econômica e Financeira;


CNPJ.: 01.615.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
c) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
d) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
e) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;
f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.
h) Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão.

2.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica
2.3.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.
2.3.2. Termo de autorização de serviços de comunicação multimídia, expedido pela ANATEL.
2.3.3. Registro da proponente (Pessoa Jurídica) no CREA.
2.3.4. Registro do profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica no CREA (Pessoa Física), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente.

2.4. Das Declarações;
a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);
b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 04);
c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (anexo 06).
d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;

3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b". deste ANEXO "Item 2".

4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 34/2023
Fls: 02
Assi:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2023**
**Processo Administrativo n.º __/2023.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 34/2023
Fls: 63
Assi:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2023**
**Processo Administrativo n.º __/2023.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 34/2023
Fls: 64
Assi:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2023**
**Processo Administrativo n.º __/2023.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

Proc: 34/2023
Fls: 65
Assi:

ANEXO VI – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para os serviços do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Processo nº:
Modalidade:
Edital nº:
Forma:
Tipo:
Objeto:

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSC. ESTADUAL:** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **CIDADE:** | |
| **ESTADO:** | |
| **TELEFONE:** | |
| **E-MAIL** | |

| | |
|---|---|
| **INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:** | |
| **BANCO:** | |
| **AGÊNCIA:** | |
| **CONTA:** | |

| | |
|---|---|
| **REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:** | |
| **Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/** | |
| **EMAIL:** | |
| **TELEFONE:** | |

1. **PLANILHA DA PROPOSTA:**

| ITEM | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| Valor Global da Proposta: R$_____ (_____) | | | | | | |

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 34/2023
Fls: 67
Assi:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º __ /2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, inscrita no CNPJ N.º 01.611.396/0001-76, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, RG.: xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxx, e do outro, empresa **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxxx nº xx – bairro: xxxxxx – cidade: xxxxxx, Estado xxxxxxxx, Cep.: xxxx, CNPJ nº xxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxx, R.G. n.º xxxxxxxxxxxxx, CPF n. xxxxxxxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão n° XX/2023, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração utilizará XXX megas, com garantia de banda larga em 100% ips, validos.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O valor global do contrato é de R$ _____ (_____) a ser pago em 12 parcelas de R$ _____ (_____).

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado parceladamente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito no Banco do XXXXXXXI, Agencia: XXXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXX, mediante apresentação da Nota Fiscal Atestada pelo setor competente.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo quinto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira. 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Proc: 34/2023
Fls: 08
Assi:

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro**: O serviço - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
d) Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
f) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
g) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
h) Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

**CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
b) O LINK Internet deverá ser entregue configurado;
c) O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sem custos para a Contratante, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
d) A empresa deverá ter serviço de suporte para atendimento in loco, sem custos para a Contratante;
e) A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;
f) A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;
g) Os defeitos deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante;
h) A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;
i) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

8.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5. Cometer fraude fiscal;
8.2 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

**a)** multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

execução dos trabalhos;

**b)** além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

14.3.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxxxx de 2023.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
**CONTRATANTE**

_____

xxxxxxxxxxxxx
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:
1ª_____

CPF nº

2ª_____
CPF nº


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc.: 34/2023
Fls.: 70
Assinatura:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**
**REQUSITANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**PREGÃO ELETRÔNICO**
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

## PARECER JURÍDICO

Senhor Pregoeiro,

Exame Prévio da Minuta e contrato de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Aprovação.

Para exame e parecer, for enviado a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo referente à licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio da minuta tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

a) Ofícios dos órgãos solicitantes, numeração e autuação;
b) Justificativa da contratação;
c) Termo de referência, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, contendo o objeto, e elaboração de acordo com a média dos preços de mercado constantes no mapa de apuração, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
d) indicação do recurso orçamentário para cobrir as despesas;
e) ato de designação da comissão e do Pregoeiro;
f) minuta do edital;
g) se preâmbulo da minuta contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
h) preâmbulo da minuta indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução.
i) preâmbulo da minuta mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
j) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
l) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
m) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
n) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
o) indicação das condições para participação da licitação;
p) indicação da forma de apresentação das propostas;
q) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
b) registro das cláusulas necessárias:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento/serviços;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de

Proc: 34/2023
Fl: 76

atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - a vinculação a minuta de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico. Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo já disponibilizado por esta assessoria.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 30 de junho de 2023.

Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650 PROCURADOR MUNICIPAL

Proc.: 34/2023
Fls.: 22
Assin.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**

**LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, por intermédio do Pregoeiro **Mauro Leite Lima** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs30min do dia 05/07/2023 até às 08hs30min do dia 24 de julho de 2023.
**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08hs30min do dia 24 de julho de 2023.
**ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES:** Dia 24 de julho de 2023 às **08h30min.**

LOCAL: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.
Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET.**
Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney-MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site**: www.licitanet.com.br.

**1. DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

1.1.A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

> "Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).
>
> § 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:
> I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.
> II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.2. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;
1.2.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.
1.3. Na hipótese da não contratação da microempresa empresas ou pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;
1.3.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

ANEXO 01 - Termo de Referência
ANEXO 02 - Exigências para Habilitação
ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação
ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora.
ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO 06 - Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital.
ANEXO 07 - Minuta do Contrato.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações Online. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.2.1 Poderão participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2.2 Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI-Micro empreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.

4.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.

4.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.2.5 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

4.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.3.1. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

4.3.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, "salvo em recuperação judicial" justificada", concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

da punição;

**4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
4.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
4.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
4.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
4.4.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
4.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| 30 dias | 90 dias | 180 dias | 365 dias |
|---|---|---|---|
| R$ 134,00 | R$ 224,00 | R$ 305,00 | R$ 440,00 |

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6. CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**
6.1A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.5.
6.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
6.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
6.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br
6.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato

bloqueio de acesso.
e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
6.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**7. DA PARTICIPAÇÃO**
7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.
7.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;
7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
8.3. As propostas cadastradas no Sistema deverão ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.
8.4. Em caso da não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
8.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
8.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
8.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
8.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
8.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
8.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
9.2. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas

no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no termo de referência do edital;
9.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
9.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
9.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade,
9.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
9.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
9.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,5 (cinco centavos).
9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
9.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
9.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
9.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
9.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
9.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
9.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
9.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
9.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.26.1. Produzidos no País;
9.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
9.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
9.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**
10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
10.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
10.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Licitanet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

**11. DA PROPOSTA ESCRITA**
11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;
11.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto com os valores realinhados.
11.2 Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº 02/2008 – MPOG);
11.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
11.4 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto/serviços oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
d) Os preços unitários e totais compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.
e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
11.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.
11.6 No preço cotado deverá estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
11.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
11.8 Serão rejeitadas as propostas que:
a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
b) Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
11.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
12.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
12.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
12.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**13. HABILITAÇÃO**
**Conforme ANEXO 02**
13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital:
13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
13.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
13.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
13.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
13.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos

encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

14.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do edital deste pregão eletrônico, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se por meio eletrônico via portal (licitanet) e ou email: cpl.sarney@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no horário das 08h30min. às 12h00min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney-MA - CEP: 65.204-000.

14.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.1.4.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

14.1.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA CLASSIFICAÇÃO**

15.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

15.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

**16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Serviços ou Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93

e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022.
16.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
17.1 As despesas necessárias à execução do objeto ora licitado, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.006 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos |

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 06. Secretaria de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0601–Secretaria de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0042 – Atividades da Assistência Social |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos |

EDUCAÇÃO – MDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.014 – Manter as atividades do – MDE |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação** |

SEMED

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0064 – Gestão Educacional |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação** |

SECRETARIA DE SAÚDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 07. Secretaria Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0701–Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde** |

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 14 – Fundo Municipal de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1401–Fundo Municipal de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0045 – Assistência Social geral e comunitária |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |

| | |
|---|---|
| FONTE DE RECURSO: | **1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS**<br>**1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos** |
| VALOR DISPONÍVEL: | ***140.000,00*** |

FUNDO DE SAÚDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 13. Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0029 – Atenção Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**<br>**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde** |
| VALOR DISPONÍVEL: | **604.000,00** |

FUNDEB.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0072 – Atividades do ensino fundamental |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –FUNDEB 30% |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1541000000 – Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União – VAAF** |
| VALOR DISPONÍVEL: | **1.000.000,00** |

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;

18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.10 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Pinheiro-MA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

18.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8:30hs às 12:30horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, para melhores esclarecimentos.

18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Presidente Sarney-MA, 05 de julho de 2023

Mauro Leite Lima
Pregoeiro



CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1 Esse termo visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Link de internet dedicada justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal e suas Secretarias/Fundo, em função da alta demanda por parte dos vários órgãos que compõem a administração pública municipal para o envio e recebimento de informações via internet, consulta e acompanhamentos dos vários programas/processo e convênios, acesso a sistemas de informações online, publicações de informações nos portais do TCE, bem como publicações no Portal da Transparência do município, bem como nas várias tarefas de uso diários com emissão de Nota fiscal de Serviços Online, emissão de Certidões, Acesso à internet as unidades de serviços de primeira necessidade (Escolas, Unidades de Saúde, Polícia civil), dentre outros a publicação e a realização de licitações no sistema de Pregão Eletrônico e etc.

## 3. ESTIMATIVA

3.1 Estimativas de consumo, da Prefeitura e Secretarias Municipais.

**PRÉDIO PREFEITURA**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração | Fibra/Compartilhada | 3.750 | 45.000 |
| Secretaria de Educação | Fibra/Compartilhada | 1.500 | 18.000 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| Secretaria de Saúde | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.250** | **75.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Hospital Bom Jesus - Sede | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| Centro de Saúde Raimundo Barros – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde São Carlos – Sede | Fibra/Compartilhada | 250 | 3.000 |
| Centro de Saúde Distrito de Três Furos | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Galiza | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS São Romão | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Entre Rios | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bem Posta | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Mata de Zé Roberto | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Tabocal | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Maria Izabel (Fazenda Galo) | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Bebe Fumo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| UBS Canta Galo | Fibra/Compartilhada | 200 | 2.400 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **3.000** | **36.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| Inah Rêgo - Sede | Fibra/Compartilhada | 3.000 | 36.000 |
| Centro de Aprendizagem Pe. Luigi Risso | Fibra/Compartilhada | 2.500 | 30.000 |
| Escola Pe. Thomas Beckman | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **6.000** | **72.000** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| DEPARTAMENTOS | TIPO/REDE | MBPS/MÊS | MBPS/ANO |
|---|---|---|---|
| CRAS | Fibra/Compartilhada | 500 | 6.000 |
| PROGRAMA CADASTRO ÚNICO | Fibra/Compartilhada | 750 | 9.000 |
| **Subtotal de Fibra Compartilhada** | | **1.250** | **15.000** |

**PLANILHA ESTIMADA**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor/Unit (MBPS) | Valor/Total Mensal | Valor/Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 16.500 | 198.000 | R$ 3,00 | R$ 49.500,00 | R$ 594.000,00 |

## 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1. O custo Total estimado da contratação é de R$ 594.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais).



CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais/serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

**6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de disponibilização dos serviços objeto deste termo é de até 02 (dois) dias, e deverá ser fornecido de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura, em conformidade com o este Termo de Referência, mediante a ORDEM DE SERVIÇO emitida setor responsável da Prefeitura, com a descrição dos Serviços, características quantidade de MBPS (Megabyte por segundo) necessária, local da instalação será acordado com a Prefeitura.

Obs: O prazo estabelecido no item acima mencionado justifica-se pela continuidade dos serviços já estabelecidos nas Escolas Municipais em virtude da utilização do sistema de informação do diário eletrônico, Prontuário Eletrônico nas UBS localizadas na Sede, Distrito de Três Furos nos Povoados: São Romão, Entre Rios, Bem Posta, Galiza, Mata de Zé Roberto, Fazenda Galo, Bem Fumo e Tabocal.

6.2.A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços objeto deste termo na Prefeitura Municipal e suas várias Secretarias, departamentos e Prédios Públicos localizados na sede do município e Zona Rural em conformidade com este termo.

6.3.A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pela CONTRATANTE.

6.4.Os Equipamento utilizados para o execução do serviço deverá ser novo ou estar em excelente estado de funcionamento.

6.5.Os Equipamento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

7.3 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

7.4 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;

7.5 Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;

7.6 Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

7.7 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

7.8 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;

7.9 Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

8.2 O LINK Internet deverá ser entregue configurado;

8.3 O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sem custos para a Contratante, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

8.4 A empresa deverá ter serviço de suporte para atendimento in loco, sem custos para a Contratante;

8.5 A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;

8.6 A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;

8.7 Os defeitos deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante;

8.8 A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;

8.9 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório.

**10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7.Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.DO REAJUSTE.**

13.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93. conceder aumento ou supressão no(s) valor(es) contratado(s).

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *[...]*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou*


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

*fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
14.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.5. Cometer fraude fiscal;
14.2 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

**a)** multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
**b)** além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

14.3.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
15.1. O custo Total estimado da contratação é de R$ 594.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais).

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.006 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos |

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 06. Secretaria de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0601–Secretaria de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0042 – Atividades da Assistência Social |

| | |
|---|---|
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos |

EDUCAÇÃO – MDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.014 – Manter as atividades do – MDE |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação** |

SEMED

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0064 – Gestão Educacional |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação** |

SECRETARIA DE SAÚDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 07. Secretaria Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0701–Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100200 – Receita de Imposto e transf. - saúde** |

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 14 – Fundo Municipal de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1401–Fundo Municipal de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0045 – Assistência Social geral e comunitária |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS**<br>**1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos** |
| VALOR DISPONÍVEL: | **140.000,00** |

FUNDO DE SAÚDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 13. Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0029 – Atenção Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**<br>**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde** |
| VALOR DISPONÍVEL: | **604.000,00** |

FUNDEB.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0072 – Atividades do ensino fundamental |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –FUNDEB 30% |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAF** |
| VALOR DISPONÍVEL: | **1.000.000,00** |



CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 34/2023
Fls: 87
Assi:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.**

**Processo n.º 34/2023.**

**Observação:** Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou *revogar a licitação*".

**1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**
1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou VIA E-MAIL (cpl.sarney@gmail.com) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**
2. Habilitação Jurídica, Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a *comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;*
c) Cédula de identificação dos sócios da empresa.
d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa);
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal, Alvará – Licença para Localização e Funcionamento);
h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
j) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;
l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.
m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3o da LC no 123/2006, deverá apresentar:
2.2. Da Qualificação Econômica e Financeira;


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
c) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
d) Na *hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a* documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
e) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;
f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.
h) Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão.

2.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica
2.3.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.
2.3.2. Termo de autorização de serviços de comunicação multimídia, expedido pela ANATEL.
2.3.3. Registro da proponente (Pessoa Jurídica) no CREA.
2.3.4. Registro do profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica no CREA (Pessoa Física), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente.

2.4. Das Declarações;
a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);
b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 04);
c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (anexo 06).
d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;

3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b". deste ANEXO "Item 2".

4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 34/2023
Fls: 89
Assi:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023**
**Processo Administrativo n.º 34/2023.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 34/2023
Fls: 90
Assi:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023**
**Processo Administrativo n.º 34/2023.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 34/2023
Fls: 91
Assi:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023**
**Processo Administrativo n.º 34/2023.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 34/2023
Fls: 92
Assi:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**ANEXO VI – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para os serviços do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Processo nº:
Modalidade:
Edital nº:
Forma:
Tipo:
Objeto:

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSC. ESTADUAL:** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **CIDADE:** | |
| **ESTADO:** | |
| **TELEFONE:** | |
| **E-MAIL** | |

| | |
|---|---|
| **INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:** | |
| **BANCO:** | |
| **AGÊNCIA:** | |
| **CONTA:** | |

| | |
|---|---|
| **REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:** | |
| **Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/** | |
| **EMAIL:** | |
| **TELEFONE:** | |

1. **PLANILHA DA PROPOSTA:**

| ITEM | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| Valor Global da Proposta: R$_____ (_____) | | | | | | |

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima



CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa


CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Proc: 34/2023
Fls: 94
Assi:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º __ /2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, inscrita no CNPJ N.º 01.611.396/0001-76, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, RG.: xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxx, e do outro, empresa **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxxx nº xx – bairro: xxxxxx – cidade: xxxxxx, Estado xxxxxxxx, Cep.: xxxx, CNPJ nº xxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxx, R.G. n.º xxxxxxxxxxxx, CPF n. xxxxxxxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão n° XX/2023, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração utilizará XXX megas, com garantia de banda larga em 100% ips, validos.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O valor global do contrato é de R$ _____ (_____) a ser pago em 12 parcelas de R$ _____ (_____).

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado parceladamente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito no Banco do XXXXXXXI, Agencia: XXXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXX, mediante apresentação da Nota Fiscal Atestada pelo setor competente.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo quinto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 34/2023
Fls: 95
Assi:

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro**: O serviço - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
d) Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
f) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
g) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
h) Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

**CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
b) O LINK Internet deverá ser entregue configurado;
c) O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sem custos para a Contratante, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
d) A empresa deverá ter serviço de suporte para atendimento in loco, sem custos para a Contratante;
e) A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;
f) A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;
g) Os defeitos deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante;
h) A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;
i) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

8.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3. *Falhar ou fraudar na execução do contrato;*
8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5. Cometer fraude fiscal;
8.2 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

**a)** multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;

**b)** além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração



CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

14.3.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxxxx de 2023.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
**CONTRATANTE**

_____

xxxxxxxxxxxxx
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:
1ª_____

CPF n°

2ª _____
CPF n°



CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 34/2023
Fls: 97
Assi:

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 20/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de julho de 2023 às 08h30min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2023, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/ transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com

Presidente Sarney, 05 de julho de 2023.

**Mauro Leite Lima**
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

TERCEIROS

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 1435 / 2023 :: QUARTA, 05 DE JULHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

Proc: 34/2023
Fls: 98
Assi:

SUMÁRIO

**Descrição** **Página**

**AVISO DE LICITAÇÃO** ..... 1

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

SARNEY-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de julho de 2023 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2023, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme Termo de Referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 05 de julho de 2023. Mauro Leite Lima Pregoeiro.

PREFEITURA DE PRESIDENTE

SARNEY-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de julho de 2023 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 21/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme Termo de Referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney--MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 05 de julho de 2023. Mauro Leite Lima Pregoeiro.

Proc: 34/2023
Fls: 99
Assi:



de realização da sessão pública do procedimento administrativo acima mencionado, será disponibilizado para realização e prestação dos serviços públicos e gratuitos a toda a comunidade paulinoense. Dessa forma, fica assim redesignada a sessão. 03 de julho de 2023. **Myrlla Cunha Gomes. Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Paulino Neves-MA.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de julho de 2023 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2023, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme Termo de Referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 05 de julho de 2023. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de julho de 2023 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 21/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme Termo de Referência do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 05 de julho de 2023. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação eventual e futura de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva sob demanda em prédios e logradouros públicos. **ABERTURA:** 03 de agosto de 2023 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação à CPL por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro São Francisco do Brejão – MA. **LUCAS SILVA ALENCAR – PRESIDENTE CPL.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 24 de julho de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 07 de julho de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes – Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 24 de julho de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 07 de julho de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes –Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2023. Processo Administrativo nº 140601/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para

Proc: 34/2023
Fls: 100
Assi:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

### EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.15.0019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a TALC COMERCIO E SERVIÇO (T.O.F LIMA). OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R$26.964,09 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Fund.de Maut.Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ. UNIDADE: 1401 Fund.de Maut.Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049 2.052 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1541000000 TRANSF DO FUNDEB 30% - COMPL UNIÃO - VAAF ASSINATURAS. p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva, Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Taciana Oliveira Fernandes Lima- Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA, 03 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.31.0021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a TALC COMERCIO E SERVIÇO (T.O.F LIMA). OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R$ 16.098,03 (dezesseis mil, noventa e oito reais e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 FUND.DE MAUT.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC. UNID. ORÇAM: 14 01 FUND.DE MAUT.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.058 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1541000000 - TRANS. DO FUNDEB 30% - COMPL. UNIÃO - VAAF. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva, Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Taciana Oliveira Fernandes Lima - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA, 03 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023; PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO Nº 2023.06.16.0011. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e S. R. DE SOUSA LOPES. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR R$26.696,40 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - FUND.DE MAUT.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC. UNIDADE ORÇAM: 1401 FUND.DE MAUT.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC. PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO:1541000000 - TRANSF DO FUNDEB 30% - COMPL UNIÃO - VAAF. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Silvia Roberta de Sousa Lopes - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 07 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023; PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO Nº 2023.06.16.0012. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e S. R. DE SOUSA LOPES. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR R$16.016,08 (dezesseis mil, dezesseis reais e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 14 FUND.DE MAUT.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC. PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.058 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1541000000 TRANSF DO FUNDEB 30% - COMPL. UNIÃO - VAAF ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva - Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Silvia Roberta de Sousa Lopes - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 03 de julho de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230001/2023: Termo Aditivo de Prazo nº 01 ao Contrato nº 20230001/2023 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA e a empresa, GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.722.532/0001-45 com sede na TV 1 Travessa da Rua São Pedro, nº 19, Bairro Santa Barbara, Miranda do Norte, CEP: 65.495-000. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Tomada de Preços nº 007/2022 do dia 30 de junho de 2023 até 29 de dezembro de 2023, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei n° 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO; 21 de junho de 2023. CONTRATADO: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA; OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 20230001/2023; ASSINATURAS: Contratante: Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças; Contratado: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220121/2022: Termo Aditivo de Prazo nº 02 ao Contrato nº 20220121/2022 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA e a empresa, ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 10.948.612/0001-64. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da TOMADA DE PREÇO nº 001/2022. Vigência 03 de julho de 2023 até 29 de dezembro de 2023, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei n° 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO; 26 de junho de 2023. CONTRATADO: ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI; OBJETO: 2º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 20220121/2022, para o exercicio de 2023; ASSINATURAS: Contratante: Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação; Contratado: Sr. Clodoaldo Correa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de julho de 2023 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2023, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme Termo de Referência do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de julho de 2023 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 21/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuinas da marca do veículo ou originais de fábrica, a frota dos veiculos pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme Termo de Referência do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 5 de julho de 2023.
MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

### AVISO DE ADIAMENTO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 078/2023, torna público aos interessados, que a licitação marcada para às 09h00min (nove horas) do dia 13 de julho de 2023, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, sítio: bnc.org.br, fica ADIADA ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implementação do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, Através de Projetos Educacionais para Atender à Educação Básica no Desenvolvimento de Soluções Técnico-Pedagógicas Sustentáveis, com Uso de Tecnologia e Inovação, Preconizadas nos Dispositivos da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítios: https://www.raposa.ma.gov.br/.

Raposa-MA, 10 de julho de 2023.
JEAN DA SILVA RODRIGUES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, por meio da Pregoeira, torna público e aos interessados que TORNA SEM EFEITO a Publicação veiculada no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO do dia 07/07/2023, ISSN 1677-7069, Nº 128, sexta-feira, 7 de julho de 2023,PAG 234, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, PROCESSO: 419.15.06/2023-PMR, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para suprir as necessidades das secretarias do município, posteriormente publicando um novo aviso de licitação em data oportuna.

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### AVISOS DE LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 140603/2023.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 24 de julho de 2023.

A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

# MAIS DE 53 MIL FAMÍLIAS MARANHENSES PODEM PERDER OS DESCONTOS NA CONTA DE LUZ

*Mais de 78 mil famílias também estão com inconsistência cadastral junto ao CadÚnico. O levantamento foi feito pela Equatorial Energia.*

Famílias maranhenses podem perder o benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) no Maranhão, devido a falta de atualização do NIS (Número de Identificação Social) e por não se enquadrarem mais na renda necessária. O levantamento foi feito pela Equatorial Energia.

Mais de 78 mil famílias também estão com inconsistência cadastral junto ao CadÚnico e, por isso, estão sendo convocadas pelo Governo Federal para regularizar seus dados. Para isso, é necessário procurar um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) sob pena de perder o benefício até outro.

Existem 1.094.466 famílias beneficiadas pela Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), programa do Governo Federal que beneficia famílias de baixa renda, quilombolas, indígenas ou pessoas que recebam o Benefício da Prestação Continuada (BPC). Os descontos podem chegar a até 65% na conta de energia.

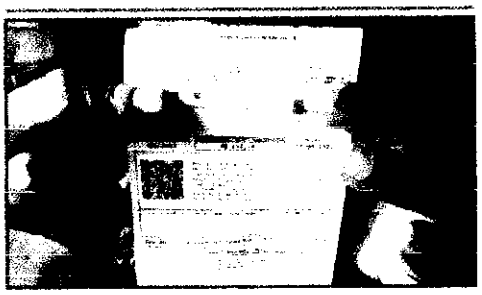

***O CONSUMIDOR DEVE ATUALIZAR OS DADOS CADASTRAIS PARA NÃO PERDER O BENEFÍCIO***

O número de famílias que recebem o benefício é variável já que, a cada mês, algumas delas perdem o benefício. No Maranhão, a concessionária de energia alerta os consumidores com problemas no cadastro por meio de selos informativos na conta de energia.

De acordo com o levantamento, existem ainda 598.761 famílias maranhenses que podem receber os descontos mas não estão cadastradas. Uma força-tarefa tem sido montada em parceria com o Governo do Estado e a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) para localizar esses beneficiários.

TARIFA SOCIAL

A atualização cadastral deve ser feita a cada dois anos junto ao CRAS mais próximo da residência. Para isso, é necessário apresentar um CPF ou RG; NIS ou BPC atualizados e válidos e, a conta contrato que vai receber o benefício.

Para saber se o NIS está ativo, basta que o consumidor ligue para a Central de Relacionamento da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, por meio do número 0800 707 2003.

Em seguida, é necessário realizar o cadastro junto a Equatorial Maranhão, por meio do WhatsApp (98) 2055-0116, falar com a assistente virtual, Clara, na opção Tarifa Social Baixa Renda. Também é possível fazer o procedimento por meio do site www.equatorialenergia.com.br ou ir em um ponto de atendimento presencial (agência ou credenciado).

Para evitar a perda do benefício, a Equatorial Maranhão, concessionária de energia, implementou selos informativos nas contas de energia das famílias. Os selos indicam se o cliente está cadastrado na Tarifa Social, se seu NIS está prestes a vencer e se o benefício foi cancelado. A empresa também está enviando mensagens nas faturas de energia e orientando os clientes por meio de seus leituristas.

# SMTT cria plantão de atendimento para liberação de veículos aos fins de semana

A Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), vai iniciar o plantão para a liberação de veículos durante os fins de semana, a partir deste sábado (14) e domingo (15), das 8h às 13h.

A medida tem como objetivo dar agilidade e mais flexibilidade na liberação de veículos de condutores que tiveram motocicletas ou carros apreendidos durante as operações de trânsito realizadas na capital.

Atualmente, o serviço funciona de segunda a quinta-feira, das 8h às 18h, e às sextas, das 8h às 13h. Para liberar o veículo, o condutor precisa se dirigir até a Central de Atendimentos da SMTT, que funciona na Rua Cecília Meireles, bairro Ipase, com original e xerox dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:
CRLV 2022;
CNH do proprietário ou RG e CPF;
Caso o proprietário não seja habilitado: CNH do condutor na categoria do veículo;
Se procurador: Procuração Pública
PESSOA JURÍDICA:
CRLV 2022;
CNH do proprietário ou RG e CPF;
Caso o proprietário não seja habilitado: CNH do condutor na categoria do veículo;
Se procurador: Procuração Pública;
Contrato social da firma (CNPJ), estatuto social da empresa, requerimento de inscrição da sociedade da JUCEMA, atualizado.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA,torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de julho de 2023 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2023, objetivando acontratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS válidos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme Termo de Referência do Edital.
O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.
Presidente Sarney, 05 de julho de 2023.
Mauro Leite Lima
Pregoeiro

# Abertas as inscrições para o Paes 2024

A Universidade Estadual do Maranhão (Uema) abriu, nesta segunda-feira (10), as inscrições para o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (Paes) 2024, o vestibular oficial da instituição.

As inscrições vão até o dia 11 de agosto e devem ser feitas no site do próprio vestibular. A taxa de inscrição é de R$ 85.

A prova, que terá 60 questões de múltipla escolha e redação, será realizada no dia 26 de novembro de 2023. As questões de Língua Portuguesa e Literatura e a produção textual terão como referência textos nacionais e as seguintes obras literárias recomendadas como leitura obrigatória: Olhos D'água (Conceição Evaristo); Mar Morto (Jorge Amado); Primeiros Cantos (Gonçalves Dias).

Para o Paes 2024, a Uema anunciou quatro novos cursos de graduação: medicina, bacharelado, campus São Luís; meteorologia, bacharelado, também para o campus São Luís; fisioterapia, bacharelado, no campus Itapecuru-Mirim; e psicologia, bacharelado, no campus Coroatá.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA,torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de julho de 2023 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 21/2023, objetivando oRegistro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme Termo de Referência do Edital.
O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.
Presidente Sarney, 05 de julho de 2023
Mauro Leite Lima
Pregoeiro

# É CONVENIENTE QUE AS MULHERES PROCUREM COMPANHEIROS COM FAMÍLIAS RESPEITOSAS

Procurar candidatos ao enlace amoroso é necessário, que as moças e mulheres candidatas, investiguem o aparato familiar de tais nubentes. A caçada deve ser bastante indagada e investigada, cuja finalidade é a de terem uma segurança abundante, restrita e cheia de respeito e amor. Não vá entrar no feminicídio, que embalado pelos maus elementos que se dizem amorosos e que na verdade são bandidos de primeira qualidade, sem respeito e amor e que só sabem colocar as mulheres em completa anestesia da morte. O feminicídio virou estatueta nas mãos dos delinquentes assassinos e que destrói famílias inteiras mediante abusos e assassinatos. As leis deveriam ser severas, colocando esses maus elementos em prisões PERPÉTUAS, sem qualquer direito de liberdade e com penalidades integrais e colocando os mesmos para trabalharem para terem o direito a comida boa e bom deleite durante a dormida, pagando todos os gastos que se fizerem necessários.

JORNALISTA REGISTRO 0011538/DF, PROFESSOR, POETA E ESCRITOR, MEMBRO DA ASLEMA - CAXIAS - MARANHÃO, ACADEMIA DE LETRAS DE BARREIRINHAS - MARANHÃO, ACADEMIA MUNDIAL DE CULTURA E LITERATURA, ACADEMIA CAMACLEON, ACADEMIA DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES DO BRASIL, MOVIMENTO NACIONAL ELOS LITERÁRIOS, FEBLACA, ANACLA.

EXTRA
ANO II
NÚMERO 302

O jornal DIÁRIO EXTRA DIGITAL é uma publicação de responsabilidade da Empresa DIÁRIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA, CNPJ: 28.005.265/0001-00, com sede na Rua Jacinto Maia, 272, Loja 03, Desterro, CEP: 65016-280, São Luís, MA.

Dir. Financeira e administrativa..... Maria Deuslâne
Edição e Editoração ..... Peninha Gomes
Diretor de Publicidade..... Jorge Luis Rayol

Os artigos assinados são e inteira responsabilidade dos seus autores.

Proc: 34/2023
Fls: 102
Assi:

# JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 34/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA**: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, CNPJ: 19.435.886/0001-24.

**REDE RALPNET TELECOMUNICACOES**
**CNPJ: 19.435.886/0001-24**
**ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 57 / JOAOCASTELO / PINHEIRO / MA / 65200-000**
**Telefone: (98) 8336-9204**

**Ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY -MA.**

A empresa **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES**, com endereço na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1200 / CENTRO / SANTA HELENA / MA /CEP: 65208-000, inscrita no CNPJ/MF nº 19.435.886/0001-24, por meio de seu representante legal Sr. **EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, infra-assinado, inscrito no CPF 616.494.723-58, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade porquaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 34/2023

**PROCESSO Nº** 20/2023

**OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital**

**Prezados Senhores,**

**Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.** Propomos o Valor Total de **R$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco mil reais).** para o fornecimento/prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO À INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 16.500 | 198.000 | R$ 2,50 | R$ 41.250,00 | R$ 495.000,00 |

**Valor total**: R$ 495.000,00 **(Quatrocentos e Noventa e Cinco mil reais).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias;

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O prazo de disponibilização dos serviços objeto deste termo é de até **02 (dois) dias,** e deverá ser fornecidode forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura, em conformidade com o este **Termo de Referência,** mediante a **ORDEM DE SERVIÇO** emitida setor responsável da Prefeitura, com a descrição dos Serviços, característica, quantidade de **MBPS**

**(Megabyte por segundo)** necessária, local da instalação será acordado com a Prefeitura e suas Secretarias respectivas.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo deaté 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado**

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:

**EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**
**CPF: 616.494.723-58**
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

## DECLARAÇÕES

1- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, material de limpeza, utensílios,ferramentas, máquinas, equipamentos auxiliares, uniformes, seguros e outras despesas necessárias, se houver;

2- Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta;

3- Local de Entrega: Conforme Termo de Referência;

4- Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência;

5- Prazo do prazo da vigência: Conforme do Termo de Referência;

6- Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordânciacom todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do Contrato;

7- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nosa assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados;

8. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

9. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos aparticipação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou desociedade de economia mista;

11. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, emqualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

12. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

**Santa Helena, 22 de julho de 2023**

REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI:19435886000124

Assinado de forma digital por REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI:19435886000124
Dados: 2023.07.22 17:39:07 -03'00'

**EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**
**CPF: 616.494.723-58**
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

Proc: 34/2023
Fls: 105
Assi:

# JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 34/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA**: J R RIBEIRO DIAS LTDA, CNPJ: 19.270.406/0001-12.

Proc: 34/2023
Fls: 106
Assi: [signature]

0800-880-1808
98 3381 1866 (98) 98814 4666 | (98) 98700-4834
Horário de Funcionamento

NETLINK

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK) | 19.270.406/0001-12 | RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 - LETRA B - COHAB | 65.200-000 | PINHEIRO | MARANHÃO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY | 01.613.745/0001-99 | AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO | 65.204-000 | PRESIDENTE SARNEY | MARANHÃO |

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 04/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENOR PREÇO POR ITEM 24/07/2023 08H30 (HORÁRIO BRASÍLIA) 12.424.634-6

ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO [illegible]

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 3250050 | LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADA (MBPS) FIBRA OPTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO | MPBS | 2,80 | 16.500 | 12 | 198.000 | 46.200,00 | 554.400,00 |

R$ 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
R$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)
R$ 554.400,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

60 (SESSENTA DIAS CONTADOS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
001 - BANCO DO BRASIL 0566-5 43.967-3
JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS 930.808.913-68 0001197535990 SSP/MA

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.
- Quando da atualização da proposta de preços, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência.
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como impostos, tributos, fretes, contratação de pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da empresa vencedora.
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar nossa proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos em pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme o Artigo 9 da Lei Federal 8.666/1993 e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que não estamos cumprindo pena de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme o Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Declaramos, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Pinheiro/MA, 24 de julho de 2023

Responsável: JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS

J R RIBEIRO DIAS LTDA:19270406000112

Assinado de forma digital por J R RIBEIRO DIAS LTDA:19270406000112
DN: c=BR, st=MA, l=PINHEIRO, o=ICP Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR1 UZA CONTABILIDADE, ou=Presencial, cn=19390270000106, cn=J R RIBEIRO DIAS LTDA:19270406000112
Dados: 2023.07.24 08:04:24 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20244

Razão Social: J R RIBEIRO DIAS LTDA

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 34/2023
Fls: 102
Assi:

# JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 34/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, documentação de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA**: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, CNPJ: 19.435.886/0001-24.

Proc: 34/2023
Fls: 108
Assi:

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 / 2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 34**

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Pinheiro-MA, 22 de Julho de 2023

**REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA - 19.435.886/0001-24**

**22/07/2023 16:56:59**

**Assinatura Digital: 37DFA6F8789D67CD071A85244374FE1D**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc: 34/2023
Fls: 109
Assi:

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 19.435.886/0001-24 MATRIZ | | 19/12/2013 |

NOME EMPRESARIAL
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R DUQUE DE CAXIAS | 1200 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.208-000 | CENTRO | SANTA HELENA | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONTABILIDADE2B@OUTLOOK.COM | (98) 8742-3885 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 19/12/2013 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2023** às **15:49:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Proc: 34/2023
Fls: 118
Assi:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101978712 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial): XXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): CARLOS ANDRE COSTA SILVA | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A) |
| SEXO: Masculino | REGIME DE BENS (se casado): XXX |
| FILHO DE (pai): ANDRE PORCINO SILVA | (mãe): LAURA ROSA COSTA SILVA |
| NASCIDO EM (data de nascimento): 03/01/1984 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 195872820026 — Órgão emissor: SSP — UF: MA — CPF (número): 004.836.313-88 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA SETE | NÚMERO: 61 |
| COMPLEMENTO: QUADRA 04 — BAIRRO/DISTRITO: JOÃO CASTELO — CEP: 65200-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 002538 - Pinheiro |
| MUNICÍPIO: Pinheiro | UF: MA |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 046 - TRANSFORMACAO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: C ANDRE C SILVA | ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA DUQUE DE CAXIAS | NÚMERO: 57 |
| COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXX — BAIRRO/DISTRITO: JOÃO CASTELO — CEP: 65200-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 002538 - Pinheiro |
| MUNICÍPIO: Pinheiro — UF: MA — PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): ralpnet@gmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R$: 200.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): duzentos mil reais |

| | |
|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal: 6110803<br>Atividade Secundária: 4321500, 4752100, 4789007, 6619302, 9511800, 4751201, 8020001 | Descrição do Objeto: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/12/2013 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 19.435.886/0001-24 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF: | USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA: 13/06/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: | | |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>_____<br>__/__/____ | AUTENTICAÇÃO<br>MA2190002752677 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:16 SOB Nº 20190809582.
PROTOCOLO: 190809582 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902997231. NIRE: 21101978712.
C ANDRE C SILVA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 34/2023
Fls: 111
Assi:

Reconhecido a(s) firma(s)
Pinheiro - MA 02/07/2019
Em test. da verdade
Vendelino dos Santos Almeida

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:16 SOB Nº 20190809582.
PROTOCOLO: 190809582 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902997231. NIRE: 21101978712.
C ANDRE C SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 34/2023
Fls: 112
Assi:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

| | |
|---|---|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21101978712 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>CARLOS ANDRE COSTA SILVA | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A) |
| SEXO<br>Masculino | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXX |
| FILHO DE (pai)<br>ANDRE PORCINO SILVA | (mãe)<br>LAURA ROSA COSTA SILVA |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>03/01/1984 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>195872820026 — Órgão emissor: SSP — UF: MA — CPF (número): 004.836.313-88 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA SETE | NUMERO<br>61 |
| COMPLEMENTO<br>QUADRA 04 | BAIRRO/DISTRITO<br>JOÃO CASTELO — CEP: 65200-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 002538 - Pinheiro |
| MUNICÍPIO<br>Pinheiro | UF<br>MA |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 046 - TRANSFORMACAO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>C ANDRE C SILVA | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua,av, etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS | NUMERO<br>57 |
| COMPLEMENTO<br>XXXXXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO<br>JOÃO CASTELO — CEP: 65200-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 002538 - Pinheiro |
| MUNICÍPIO<br>Pinheiro — UF: MA — PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>ralpnet@gmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>200.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos mil reais |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>6110803<br>Atividade Secundária | Descrição do Objeto<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX. |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>19/12/2013 | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>19.435.886/0001-24 — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF — USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>13/06/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>___/___/___ | AUTENTICAÇÃO<br>MA2190002752677 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:16 SOB Nº 20190809582.
PROTOCOLO: 190809582 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902997231. NIRE: 21101978712.
C ANDRE C SILVA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 34/2023
Fls: 113
Assi:

Reconhecido a(s) firma(s)
Pinheiro - MA
Em test. da verdade
Vinicius dos Santos Almeida

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:16 SOB Nº 20190809582.
PROTOCOLO: 190809582 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902997231. NIRE: 21101978712.
C ANDRE C SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 34/2023
Fls: 114
Assi:



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI**
**"REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI"**
**CNPJ: 19.435.886/0001-24**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, brasileiro, Solteiro, natural de Pinheiro – MA. Nascido em: 03/01/1984, Empresário, portador do RG: 19587282002-6 órgão emissor: SSP/MA, inscrito no CPF sob Nº: 004.836.313-88, residente e domiciliado (a) na Rua Sete, Nº61; Quadra 04, no bairro: João Castelo, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA, Proprietário da empresa: **C ANDRE C SILVA**, com sede na Rua Duque de Caxias Nº 57, no bairro: João Castelo, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE: 21101978712, com arquivamento em 19/12/2013 e com inscrição no CNPJ sob Nº: 19.435.886/0001-24, com início de atividade em: 19/12/2013, fazendo uso do que permite o **art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar Nº 128/08,** ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente instrumento:

**Cláusula 1ª** – Fica transformado Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando a denominação social a ser **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI** e com nome fantasia **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª** – Altera-se o objeto social que serão: **Atividade principal: 6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM. E **terá como atividades secundárias: 4789-0/07** - Comercio varejista de equipamentos para escritório. **8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. **9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**Cláusula 3ª** – O acervo desta empresa individual e de R$ 200.000,00, proveniente da empresa sob NIRE: 21101978712, que passará a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Neste ato, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo primeiro.** O (a) titular da EIRELI declara que na data deste ato, encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente do país.

**Parágrafo Segundo.** A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**Cláusula 4ª** – A empresa será administrada pelo seu titular, **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta EIRELI.

**Cláusula 5ª** – O (a) titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

**Cláusula 6ª** – A empresa EIRELI, declara sob as penas da Lei, o seu Reenquadramento Microempresa (**ME**) para a condição de Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), de acordo com código do ato (307) da JUCEMA, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no **123/2006**.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:16 SOB Nº 21600116562.
PROTOCOLO: 190809752 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902997240. NIRE: 21600116562.
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Para tanto, passa transcrever, na integra, o Ato constitutivo da referida EIRELI, com seguinte teor:

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

### DA TITULARIDADE, NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

**Cláusula 1ª – A EIRELI tem como titular: CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro – MA, nascido em: 03/01/1984, Empresário, nº do CPF: 004.836.313-88. Carteira de Identidade nº: 19587282002-6, órgão emissor: SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Sete, Nº61; Quadra 04, no bairro: João Castelo, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA

**Cláusula 2ª** – A empresa gira sob o nome empresarial: **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**, com nome Fantasia que é: **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES**, e tem como sede Rua Duque de Caxias Nº 57, no bairro: João Castelo, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA.

**Parágrafo único.** A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

### DO OBJETO SOCIAL, INICIO DE ATIVIDADE E DA DURAÇÃO.

**Cláusula 3ª** – O objeto social da empresa é: **Atividade principal: 6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM. **E tem como atividades secundárias: 4789-0/07** - Comercio varejista de equipamentos para escritório. **8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. **9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**Cláusula 4ª** – O início da atividade empresarial ocorreu em: 19/12/2013, com arquivamento em: 19/12/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### DO CAPITAL

**Cláusula 5ª** – O capital da EIRELI é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Parágrafo primeiro.** O (a) titular da EIRELI declara que já encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente do país.

**Parágrafo Segundo.** A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO "PRÓ-LABORE"

**Cláusula 6ª** – A empresa é administrada pelo seu titular, **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta EIRELI.

**Cláusula 7ª** – O (a) Titular da EIRELI poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula 8ª** – O (a) titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:16 SOB Nº 21600116562.
PROTOCOLO: 190809752 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902997240. NIRE: 21600116562.
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 34/2023
Fls: 116
Assi:

**Cláusula 9ª** – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta mesma natureza jurídica.

## DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 10ª** – O encerramento do exercicio social coincide com término do ano civil, que se dará em 31 de dezembro, de cada ano.

## DA CONTINUAÇÃO DA EMPRESA

**Cláusula 11** – Em caso de falecimento do titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.

## DO FORO

**Cláusula 12** – Fica eleito o foro de **Pinheiro – MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, o presente instrumento particular de alteração, foi lavrado em apenas uma única via que será destinado à Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pinheiro – MA, 13 de junho de 2019

Carlos André Costa Silva - **CPF: 004.836.313-88**
**Titular/Responsável Legal**

Reconhecido a(s) firma(s)
Pinheiro - MA
Em test. da verdade
Vanderlice dos Santos Almeida
Tabelia Substituta

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:16 SOB Nº 21600116562.
PROTOCOLO: 190809752 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902997240. NIRE: 21600116562.
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 34/2023
Fls: 117
Assi:

RALPNET

O MUNDO AO SEU ALCANCE

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇAO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**

**CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pinheiro - MA, nascido no dia 03/01/1984, portadora da CNH nº 04058547380 DETRAN-MA, data de emissão 20/02/2017, data de validade 18/02/2022 e CPF nº.004.836.313-88, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, João Castelo, Pinheiro, Maranhão, CEP 65200-000. Titular da empresa **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 57, Bairro João Castelo, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, CEP 65.200-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21600116562 e CNPJ: 19.435.886/0001-24.
Resolve, assim, alterar e consolidar o ato constitutivo conforme cláusula seguinte:

**Cláusula Primeira** – Alteração do objeto social:
A **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI** altera o objeto social, passando assim ter por força desse instrumento as seguintes atividades: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório.
E exercerá as seguintes atividades;
**Atividade Principal:**
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
**Atividades Secundárias:**
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

**À vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**

**CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pinheiro - MA, nascido aos dias 03/01/1984, portadora da CNH nº. 04058547380 DETRAN-MA, data de emissão 20/02/2017, data de validade 18/02/2022 e CPF nº.004.836.313-88, residente e domiciliado na Rua Sete, Nº 61, Quadra 04, João Castelo, Pinheiro, Maranhão, CEP 65200-000. Titular da empresa **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 57, Bairro João Castelo, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, CEP 65.200-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº. 21101978712 e CNPJ: 19.435.886/0001-24.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILHAS**

**Cláusula Primeira** - A empresa gira sob o nome empresarial **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI.**

Proc: 34/2023
Fls: 118
Assi:

**Cláusula Segunda** - A empresa tem sede e foro na Rua Duque de Caxias, Nº 57, Bairro João Castelo, de Pinheiro, Estado do Maranhão, CEP 65.200-000.

**Cláusula Terceira** - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

## DO OBJETO SOCIAL, ATIVIDADES E DA DURAÇÃO

**Cláusula Quarta** - A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório.
E exercerá as seguintes atividades;
**Atividade Principal:**
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
**Atividades Secundárias:**
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

**Cláusula Quinta** - A empresa iniciou suas atividades em 19/12/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Sexta** - A empresa terá o capital de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, pelo titular CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO "PRÓ-LABORE"

**Cláusula Sétima** - A administração da empresa será exercida pelo titular **CARLOS ANDRE COSTA SILVA** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidos, bem como, de representá-la judicial, e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**Cláusula Oitava** - O (a) titular da EIRELI poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, o titular **CARLOS ANDRE COSTA SILVA** proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe, os lucros ou perdas apuradas.

## DO FALECIMENTO

**Cláusula Décima** - Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Proc: 34/2023
Fls: 119
Assi:

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Décima Primeira -** O titular **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussao, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, §1ºdo CC)

**Cláusula Décima Segunda -** O titular **CARLOS ANDRE COSTA SILVA** da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir o presente EIRELI.

## PORTE EMPRESARIAL

**Cláusula Décima Terceira -** O titular administrador declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

## DO FORO

**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de **Pinheiro - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Pinheiro - MA, 30 de abril de 2021.

CARLOS ANDRE COSTA SILVA
Titular Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc: 84/2023
Fls: 120
Assi:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 00483631388 | CARLOS ANDRE COSTA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2021 12:27 SOB Nº 20210585552.
PROTOCOLO: 210585552 DE 30/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103153614. CNPJ DA SEDE: 19435886000124.
NIRE: 21600116562. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2021.
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc: 34/2023
Fls: 121
Assi:

RALPNET

O MUNDO AO SEU ALCANCE

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇAO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**

**CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pinheiro - MA, nascido no dia 03/01/1984, portadora da CNH nº 04058547380 DETRAN-MA, data de emissão 20/02/2017, data de validade 18/02/2022 e CPF nº.004.836.313-88, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, João Castelo, Pinheiro, Maranhão, CEP 65200-000. Titular da empresa **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 57, Bairro João Castelo, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, CEP 65.200-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21600116562 e CNPJ: 19.435.886/0001-24.
Resolve, assim, alterar e consolidar o ato constitutivo conforme cláusula seguinte:

**Cláusula Primeira** – Alteração do objeto social:
A **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI** altera o objeto social, passando assim ter por força desse instrumento as seguintes atividades: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Transporte rodoviário de produtos perigosos.
E exercerá as seguintes atividades;
**Atividade Principal:**
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
**Atividades Secundárias:**
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

**À vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**

**CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pinheiro - MA, nascido aos dias 03/01/1984, portadora da CNH nº. 04058547380 DETRAN-MA, data de emissão 20/02/2017, data de validade 18/02/2022 e CPF nº.004.836.313-88, residente e domiciliado na Rua Sete, Nº 61, Quadra 04, João Castelo, Pinheiro, Maranhão, CEP 65200-000. Titular da empresa **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 57, Bairro João Castelo, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, CEP 65.200-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº. 21101978712 e CNPJ: 19.435.886/0001-24.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILHAS**

**Cláusula Primeira** - A empresa gira sob o nome empresarial **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI.**

Proc: 34/2023
Fls: 122
Assi:

**Cláusula Segunda -** A empresa tem sede e foro na Rua Duque de Caxias, Nº 57, Bairro João Castelo, de Pinheiro, Estado do Maranhão, CEP 65.200-000.

**Cláusula Terceira -** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

## DO OBJETO SOCIAL, ATIVIDADES E DA DURAÇÃO

**Cláusula Quarta -** A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Transporte rodoviário de produtos perigosos.
E exercerá as seguintes atividades:
**Atividade Principal:**
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
**Atividades Secundárias:**
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

**Cláusula Quinta -** A empresa iniciou suas atividades em 19/12/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Sexta -** A empresa terá o capital de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, pelo titular CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO "PRÓ-LABORE"

**Cláusula Sétima -** A administração da empresa será exercida pelo titular **CARLOS ANDRE COSTA SILVA** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidos, bem como, de representá-la judicial, e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**Cláusula Oitava** - O (a) titular da EIRELI poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**Cláusula Nona -** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, o titular **CARLOS ANDRE COSTA SILVA** proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe, os lucros ou perdas apuradas.

## DO FALECIMENTO

**Cláusula Décima -** Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus

Proc: 34/2023
Fls: 123
Assi:

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima Primeira -** O titular **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administraçao da empresa EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, §1ºdo CC)

**Cláusula Décima Segunda -** O titular **CARLOS ANDRE COSTA SILVA** da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir o presente EIRELI.

**PORTE EMPRESARIAL**

**Cláusula Décima Terceira -** O titular administrador declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**DO FORO**

**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de **Pinheiro - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Pinheiro - MA, 12 de maio de 2021.

CARLOS ANDRE COSTA SILVA
Titular Administrador

Proc: 34/2023
Fls: 124
Assi:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 00483631388 | CARLOS ANDRE COSTA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2021 14:10 SOB Nº 20210661631.
PROTOCOLO: 210661631 DE 14/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103403262. CNPJ DA SEDE: 19435886000124.
NIRE: 21600116562. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2021.
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RALPNET
O MUNDO AO SEU ALCANCE

Proc: 34/2023
Fls: 125
Assi:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pinheiro - MA, nascido no dia 03/01/1984, portadora da CNH nº 04058547380 DETRAN - MA, e CPF nº.004.836.313-88, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, João Castelo, Pinheiro, Maranhão, CEP 65200-000. Titular da empresa **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 57, Bairro João Castelo, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, CEP 65.200-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21600116562 e CNPJ: 19.435.886/0001-24, fazendo uso do que permite o artigo 968, § 3°, da Lei n° 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n° 128/2008, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio **EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**. Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido(a) em 14/01/2000, com RG: 07098307885 SSPMA e CPF 616.494.723-58. residente e domiciliado na cidade de Pinheiro - MA, na Rua Beco Novo, nº 75, São Francisco, CEP: 65200-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o novo nome empresarial **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA,** e usará a expressão **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES** como nome fantasia.

**Cláusula Segunda:** O sócio **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, detentor do capital total do EIRELI correspondente a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país cede e transfere a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o sócio **EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, que neste ato é admitido.

**Parágrafo primeiro.** O sócio cedente declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

**Cláusula Terceira:** por força da alteração o capital passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, divididas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | % | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| CARLOS ANDRE COSTA SILVA | 100.000 | 50% | 100.000,00 |
| EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 100.000 | 50% | 100.000,00 |
| **Total** | **200.000** | **100%** | **200.000,00** |

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.**

**RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

**DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

**CLÁUSULA 1ª -** A sociedade gira sob o nome empresarial **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA,** com nome fantasia: **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES**. A sociedade tem sede e foro na Rua Duque de Caxias, Nº 57, Bairro João Castelo, de Pinheiro, Estado do Maranhão, CEP 65.200-000.

**CLÁUSULA 2ª**. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios

RALPNET
O MUNDO AO SEU ALCANCE

Proc: 34/2023
Fls: 126
Assi:

## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade tem como objeto social:
Serviços de comunicação multimídia – SCM, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Transporte rodoviário de produtos perigosos.

**Parágrafo único**. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
Serviços de comunicação multimídia – SCM, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Transporte rodoviário de produtos perigosos.

E exercerá as seguintes atividades;
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

**CLÁUSULA 4ª** - A empresa iniciou suas atividades em 19/12/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997 II, CC/2002).

## DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social da sociedade é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000,00 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios, como segue:

| Sócio | Nº de Quotas | % | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| CARLOS ANDRE COSTA SILVA | 100.000 | 50% | 100.000,00 |
| EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 100.000 | 50% | 100.000,00 |
| **Total** | **200.000** | **100%** | **200.000,00** |

**CLÁUSULA 6ª**. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art.1.056, Art. 1057 CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª**. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO "PRÓ-LABORE".

**CLÁUSULA 8ª**. A sociedade é administrada apenas pelo sócio **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; movimentar contas correntes bancárias; contratação e demissão de pessoal; autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Arts 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA 9ª**. Os(as) sócios(as) poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

RALPNET
O MUNDO AO SEU ALCANCE

Proc: 34/2023
Fls: 127
Assi:

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.**

**CLÁUSULA 10ª**. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/202).

**CLÁUSULA 11ª**. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Arts 1.071 e 1.072 § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

**DO FALECIMENTO DO SÓCIO**.

**CLÁUSULA 12ª**. Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
(Arts. 1028 e 1031, CC/2002).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**.

**CLÁUSULA 13ª**. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) em a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1011, 1º, CC/2002).

**DO FORO**

**CLÁUSULA 14ª**. Fica eleito o foro de Pinheiro – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assina por meio eletrônico o presente instrumento de alteração.
Pinheiro – MA, 29 de novembro de 2022.

EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA

CARLOS ANDRE COSTA SILVA

Proc: 34/2023
Fls: 128
Assi:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00483631388 | CARLOS ANDRE COSTA SILVA |
| 61649472358 | EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2022 17:51 SOB Nº 21201317271.
PROTOCOLO: 221401679 DE 30/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215431460. CNPJ DA SEDE: 19435886000124.
NIRE: 21201317271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2022.
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc: 84/2023
Fls: 129
Assi:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÀRIA LIMITADA**
**REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

Pelo presente instrumento particular **EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido(a) em 14/01/2000, portador da CNH nº 07098307885 DETRAN-MA e CPF 616.494.723-58, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro - MA, na Rua Beco Novo, nº 75, São Francisco, CEP: 65200000. **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pinheiro - MA, nascido em 03/01/1984, portadora da CNH nº 04058547380 DETRAN -MA, e CPF nº.004.836.313-88, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, João Castelo, Pinheiro, Maranhão, CEP 65200-000. Sócios e titulares da sociedade limitada que gira sob a denominação social, **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 57, Bairro João Castelo, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, CEP 65.200-000, com contrato social registrado na JUCEMA sob n° 21201317271, e inscrita no CNPJ sob nº 19.435.886/0001-24 e com início de atividade em 19/12/2013, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, que cede e transfere todas as suas 100.000 (cem mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R$ 1,00 ( um Real) cada uma, para a sócia **EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, declarando, ainda ter recebido do mesmo, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando - lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda:** por força da alteração o capital passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, divididas e distribuídas da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | % | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 200.000 | 100% | 200.000,00 |
| **Total** | **200.000** | **100%** | **200.000,00** |

**Cláusula Terceira:** A administração da sociedade caberá ao sócio **EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL.**
**RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

**DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

**CLÁUSULA 1ª -** A sociedade gira sob o nome empresarial **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA,** com nome fantasia: **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES**. A sociedade tem sede e foro na Rua Duque de Caxias, Nº 57, Bairro João Castelo, de Pinheiro, Estado do Maranhão, CEP 65.200-000.

**CLÁUSULA 2ª**. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 3ª -** A sociedade tem como objeto social:
Serviços de comunicação multimídia – SCM, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Transporte rodoviário de produtos perigosos.

RALPNE

Proc: 34/2023
Fls: 130
Assi:

**Parágrafo único**. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Transporte rodoviário de produtos perigosos.

E exercerá as seguintes atividades;
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

**CLÁUSULA 4ª** - A empresa iniciou suas atividades em 19/12/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997 II, CC/2002).

## DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social da sociedade é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000,00 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios, como segue:

| Sócio | Nº de Quotas | % | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 200.000 | 100% | 200.000,00 |
| **Total** | **200.000** | **100%** | **200.000,00** |

**CLÁUSULA 6ª**. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art.1.056, Art. 1057 CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª**. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO "PRÓ-LABORE".

**CLÁUSULA 8ª**. A sociedade é administrada apenas pelo sócio **EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; movimentar contas correntes bancárias; contratação e demissão de pessoal; autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Arts 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA 9ª**. Os(as) sócios(as) poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

**CLÁUSULA 10ª**. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/202).

**CLÁUSULA 11ª**. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

RALPNE

Proc: 34/2023
Fls: 131
Assi:

**DO FALECIMENTO DO SÓCIO.**

**CLÁUSULA 12ª**. Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
(Arts. 1028 e 1031, CC/2002).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

**CLÁUSULA 13ª**. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) em a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1011, 1º, CC/2002).

**DO FORO**

**CLÁUSULA 14ª**. Fica eleito o foro de Pinheiro – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assina por meio eletrônico o presente instrumento de alteração.

Pinheiro – MA, 01 de dezembro de 2022.

EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA

CARLOS ANDRE COSTA SILVA

Proc: 34/2023
Fls: 132
Assi:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00483631388 | CARLOS ANDRE COSTA SILVA |
| 61649472358 | EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 17:02 SOB Nº 20221410988.
PROTOCOLO: 221410988 DE 06/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215647072. CNPJ DA SEDE: 19435886000124.
NIRE: 21201317271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RALPNET

Proc: 34/2023
Fls: 133
Assi:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
**REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

Pelo presente instrumento particular **EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido(a) em 14/01/2000, portador da CNH nº 07098307885 DETRAN-MA e CPF 616.494.723-58, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro - MA, na Rua Beco Novo, nº 75, São Francisco, CEP: 65200000. Sócio e titular da sociedade limitada que gira sob a denominação social, **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 57, Bairro João Castelo, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, CEP 65.200-000, com contrato social registrado na JUCEMA sob nº 21201317271, e inscrita no CNPJ sob nº 19.435.886/0001-24 e com início de atividade em 19/12/2013, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA 1ª**. O endereço da empresa é na Rua Duque de Caxias, Nº 57, Bairro João Castelo, Pinheiro, Estado do Maranhão, CEP 65200-000, fica alterado para Rua Duque de Caxias, nº 1200, Centro, Santa Helena, Estado do Maranhão, CEP: 65208-000.

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL.**
**RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

**CLÁUSULA 1ª**. A sociedade gira sob o nome empresarial **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA,** com nome fantasia: **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES**. A sociedade tem sede e foro na Rua Duque de Caxias, nº 1200, Centro, Santa Helena, Estado do Maranhão, CEP: 65208-000.

**CLÁUSULA 2ª**. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 3ª**. A sociedade tem como objeto social:
Serviços de comunicação multimídia – SCM, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Transporte rodoviário de produtos perigosos.
**Parágrafo único**. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
Serviços de comunicação multimídia – SCM, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Transporte rodoviário de produtos perigosos.

E exercerá as seguintes atividades;
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

**CLÁUSULA 4ª**. A empresa iniciou suas atividades em 19/12/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997 II, CC/2002).

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA 5ª**. O capital social da sociedade é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000,00 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios, como segue:

RALPNE

Proc: 34/2023
Fls: 134
Assi:

| Sócio | Nº de Quotas | % | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 200.000 | 100% | 200.000,00 |
| **Total** | **200.000** | **100%** | **200.000,00** |

**CLÁUSULA 6ª**. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art.1.056, Art. 1057 CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª**. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO "PRÓ-LABORE".**

**CLÁUSULA 8ª**. A sociedade é administrada apenas pelo sócio **EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; movimentar contas correntes bancárias; contratação e demissão de pessoal; autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Arts 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA 9ª**. Os(as) sócios(as) poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.**

**CLÁUSULA 10ª**. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/202).

**CLÁUSULA 11ª**. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DO SÓCIO.**

**CLÁUSULA 12ª**. Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
(Arts. 1028 e 1031, CC/2002).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

**CLÁUSULA 13ª**. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) em a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1011, 1º, CC/2002).

**DO FORO**

**CLÁUSULA 14ª**. Fica eleito o foro de Santa Helena - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RALPNE

Proc: 34/2023
Fls: 135
Assi:

E, por estarem assim justos e contratados assina por meio eletrônico o presente instrumento de alteração.

Santa Helena - MA, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Proc: 34/2023
Fls: 136
Assi:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 61649472358 | EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 11:09 SOB Nº 20221436669.
PROTOCOLO: 221436669 DE 16/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216445961. CNPJ DA SEDE: 19435886000124.
NIRE: 21201317271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2022.
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

Proc: 34/2023
Fls: 137
Assi:

QR-CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2600102450

EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA

30/07/2018

14/01/2000, PINHEIRO, MA

05/05/2023

D

0505728720138 SESP MA

616.494.723-58

07098307885

AB

BRASILEIRO

FRANCISCO DOMINGOS FILHO

TELMA DE JESUS RIBEIRO

| 9 | 10 | 11 | 12 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ACC | | | | D | | | |
| A | | 04/05/2011 | | D1 | | | |
| A1 | | | | BE | | | |
| B | | 04/05/2033 | | CE | | | |
| BE | | | | C1E | | | |
| C | | | | D1 | | | |
| C1 | | | | D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL

SÃO LUÍS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE

04141746148

MA0494/2870

2600102450

MARANHÃO

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA070983078<851<<<<<<<<<<<<

0001144M3305049BRA<<<<<<<<<<<6

EDUARDO<<I<RIBEIRO<DE<OLIVEIRA

Proc: 34/2023
Fls: 138
Assi:

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**
**CNPJ: 19.435.886/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:31 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2023.
Código de controle da certidão: **4F7E.91CD.065E.043B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc: 34/2023
Fls: 139
Assi:

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 078293/23 **Data da** 11/04/2023 08:58:02

**Inscrição Estadual:** 124269796 **CPF/CNPJ:** 19435886000124

**Razão Social:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 1200 CEP: 65208000 - CENTRO

**Telefone:** (98)88449451 **Município:** SANTA HELENA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 11/04/2023 08:58:02

Proc: 34/2023
Fls: 140
Assi:

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 025061/23 **Data da** 11/04/2023 09:04:47

**Inscrição Estadual:** 124269796 **CPF/CNPJ:** 19435886000124

**Razão Social:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 1200 CEP: 65208000 - CENTRO

**Telefone:** (98)88449451 **Município:** SANTA HELENA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 11/04/2023 09:04:47

Proc: 34/2023
Fls: 141
Assi:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

**SEC. MUNIC. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TRIBUTOS**
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA E TRIBUTOS
PC JOSE SARNEY, Nº 178 - CENTRO
CNPJ: 06226583000150

PREFEITURA SANTA HELENA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

**(ISSQN, TAXA DE LICENÇA, TAXA DE SERVIÇO PUBLICO, CONTRIBUINTE)**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome relativas a tributos administrativos por este município através da Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de responsabilidade desta municipalidade administrados pela Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa conforme legislação.

**Dados da Empresa:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cadastro: | **000003073** | Inscrição Municipal: | **22669** |
| Contribuinte: | **REDE RALPNET TELECOMUNIÇÕES** | CPF/CNPJ: | **19435886000124** |
| Nome Fantasia: | **REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES** | | |
| Endereço: | **AVN DUQUE DE CAXIAS, 1200** | Complem: | |
| Bairro: | **CENTRO** | CEP: | **65208000** |
| Cidade: | **SANTA HELENA - MA** | | |
| Inscrição Est.: | | Data de Abertura: | **19/12/2013** |

**Atividade Principal**

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Número/Controle da Certidão: **B5BF804F57AEBD34**

**EMISSÃO:** 12/07/2023

**VALIDADE:** 10/10/2023

OTHONARGISSON FROES SOARES:55156363334
Assinado de forma digital por OTHONARGISSON FROES SOARES:55156363334
Dados: 2023.07.12 11:03:26 -03'00'

**Othonargisson Froes Soares**
**Sec. Munic. de Gestão, Planejamento e Tributos**

**Atividade(s) CNAE**

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

8020001 - Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletronico

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Número/Controle da Certidão: **B5BF804F57AEBD34**

Proc: 34/2023
Fls: 142
Assi:

Proc: 34/2023
Fls: 143
Assi:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

**SEC. MUNIC. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TRIBUTOS**
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA E TRIBUTOS
PC JOSE SARNEY, Nº 178 - CENTRO
CNPJ: 06226583000150

PREFEITURA SANTA HELENA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

**(DIVIDA ATIVA)**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome relativas a tributos administrativos por este município através da Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de responsabilidade desta municipalidade administrados pela Subsecretaria Adjunta de Fazenda e Tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa conforme legislação.

**Dados da Empresa:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cadastro: | **000003073** | Inscrição Municipal: | **22669** |
| Contribuinte: | **REDE RALPNET TELECOMUNIÇÕES** | CPF/CNPJ: | **19435886000124** |
| Nome Fantasia: | **REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES** | | |
| Endereço: | **AVN DUQUE DE CAXIAS, 1200** | Complem: | |
| Bairro: | **CENTRO** | CEP: | **65208000** |
| Cidade: | **SANTA HELENA - MA** | | |
| Inscrição Est.: | | Data de Abertura: | **19/12/2013** |

**Atividade Principal**

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Número/Controle da Certidão: **B700A9D7D3E10931**

**EMISSÃO:** 12/07/2023

**VALIDADE:** 10/10/2023

OTHONARGISSON FROES SOARES:55156363334
Assinado de forma digital por OTHONARGISSON FROES SOARES:55156363334
Dados: 2023.07.12 11:03:44 -03'00'

**Othonargisson Froes Soares**
**Sec. Munic. de Gestão, Planejamento e Tributos**

**Atividade(s) CNAE**

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

8020001 - Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletronico

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Número/Controle da Certidão: **B700A9D7D3E10931**

Proc: 34/2023
Fls: 144
Assi:

Proc: 34/2023
Fls: 145
Assi:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA
CNPJ: 06226583000150
SEC. MUNIC. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TRIBUTOS
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA E TRIBUTOS

PREFEITURA SANTA HELENA

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Nº do Alvará: 3/2023** **Exercício: 2023**

**Nos termos da Lei Municipal n° 092/2008 e as suas alterações que regulam o Código Tributário Municipal, certificamos que a(o) empresa/autônomo abaixo especificada(o), encontra-se liberada(o) para o exercíciode suas atividades neste município.**

**Contribuinte:** REDE RALPNET TELECOMUNIÇÕES

**Nome Fantasia:** REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES

**Data de Abertura:** 19/12/2013

**Inscrição Municipal:** 22669

**CPF/CNPJ:** 19435886000124

**Endereço:** AVN DUQUE DE CAXIAS, 1200 - CENTRO

**CEP:** 65208000

**Complemento:**

**Atividades Tributadas:**

| | |
|---|---|
| 6110803 | Serviços de comunicação multimídia - SCM |
| 4789007 | Comercio varejista de equipamentos para escritório |
| 4923002 | Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista |
| 4930203 | Transporte rodoviário de produtos perigosos |
| 7711000 | Locação de automóveis sem condutor |
| 8020001 | Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletronico |
| 9511800 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |

**Observações:**

**IMPORTANTE**

1. **Este documento deverá permanecer no estabelecimento em local visível à Fiscalização;**
2. **Deverá ser renovado anualmente;**
3. **Possui validade até 31 de Dezembro de 2023.**

**SANTA HELENA - MA,02/01/2023**

Othonargisson Froes Soares
Assinado de forma digital por Othonargisson Froes Soares
Dados: 2023.01.02 11:38:36 -03'00'

**Othonargisson Froes Soares**
**Sec. Munic. de Gestão, Planejamento e Tributos**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8301372A8CC2D53C**

Proc: 34/2023
Fls: 146
Assi:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.435.886/0001-24
**Razão Social:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 57 / JOAO CASTELO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070602234594265491

Informação obtida em 19/07/2023 13:11:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc: 34/2023
Fls: 147
Assi:

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.435.886/0001-24
Certidão nº: 22217003/2023
Expedição: 23/05/2023, às 16:09:16
Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.435.886/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SINTEGRA/ICMS

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

Proc: 34/2023
Fls: 142
Assi:

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 19.435.886/0001-24 **Inscrição Estadual:** 12.426979-6

**Razão Social:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA DUQUE DE CAXIAS

**Número:** 1200 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** SANTA HELENA **UF:** MA

**CEP:** 65208000 **DDD:** **Telefone:** 88449451

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

**CNAEs Secundários**

| Código | Descrição CNAE |
|---|---|
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |
| 4930203 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS |
| 9511800 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 8020001 | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO |
| 4789007 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 22/08/2022

**OBRIGAÇÕES**

| | |
|---|---|
| NFe a partir de (CNAE's): | 01/12/2010 - (6110803), 03/05/2017 - (Devido emissão voluntária), |
| EDF a partir de: | |
| CTE a partir de: | 03/07/2021 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE), |

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 23/05/2023

**Número da Consulta:**

Proc: 34/2023
Fls: 149
Assi:

**Data da consulta:** 23/07/2023 11:29:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ **19.435.886/0001-24**

Nome Empresarial **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional **Optante pelo Simples Nacional desde 19/12/2013**
Situação no SIMEI **NÃO enquadrado no SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar Gerar PDF

Proc: 34/2023
Fls: 150
Assi:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA
**NIRE** : 21201317271
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada
**Protocolo:** MAC2302825069

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 21201317271 | 19.435.886/0001-24 | 19/12/2013 | 19/12/2013 |

**Endereço Completo**
Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 1200, CENTRO - Santa Helena/MA - CEP 65208-000

**Objeto Social**
6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA ? SCM. 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. 4923-0/02 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 4930-2/03 TRANSPORTES RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 616.494.723-58 | R$ 200.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 616.494.723-58 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação |
|---|---|---|---|
| 17/02/2023 | 20230235573 | 223 / 223 - BALANCO | ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2023, às 13:44:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **O3GJNPLG**.

MAC2302825069

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Proc: 34/2023
Fls: 151
Assi:

# BALANÇO PATRIMONIAL

**Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**
C.N.P.J.: 19.435.886/0001-24
Insc. Junta Comercial: 21201317271
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 1200, Centro, Santa Helena, Estado do Maranhão, CEP: 65208-000
Balanço encerrado em: 31/12/2022

| Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|---|---|---|
| 1 | ATIVO | 703.825,78d |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 374.804,24d |
| 1.1.1 | DISPONÍVEL | 229.710,62d |
| 1.1.1.01 | CAIXA | 229.710,62d |
| 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | 32.674,90d |
| 1.1.1.01.002 | BANCO BRADESCO | 197.035,72d |
| 1.1.2 | CLIENTES | 31.879,30d |
| 1.1.2.01 | DUPLICATAS A RECEBER | 31.879,30d |
| 1.1.2.01.001 | CLIENTES DIVERSOS | 31.879,30d |
| 1.1.15 | ESTOQUE | 113.214,32d |
| 1.1.15.01 | MERCADORIA | 113.214,32d |
| 1.1.15.01.001 | MERCADORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 96.264,32d |
| 1.1.15.01.002 | MERCADORIA PARA REVENDA | 16.950,00d |
| 1.2 | ATIVO NAO CIRCULANTE | 329.021,54d |
| 1.2.4 | IMOBILIZADO | 334.104,54d |
| 1.2.4.03 | MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 227.254,54d |
| 1.2.4.03.001 | MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 227.254,54d |
| 1.2.4.04 | VEICULOS | 106.850,00d |
| 1.2.4.04.001 | VEICULOS | 106.850,00d |
| 1.2.4.07 | (-) DEPRECIACOES, AMORT E EXAUST ACUMULADA | 5.083,00c |
| 1.2.4.07.001 | (-) DEPRECIACOES ACUMULADA | 5.083,00c |
| 2 | PASSIVO | 703.825,78c |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 72.247,43c |
| 2.1.4 | FORNECEDORES | 53.781,90c |
| 2.1.4.01 | FORNECEDORES NACIONAIS | 53.781,90c |
| 2.1.4.01.006 | FORNECEDORES DIVERSOS | 53.781,90c |
| 2.1.4 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 17.055,33c |
| 2.1.4.01 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 17.055,33c |
| 2.1.4.01.006 | SIMPLES NACIONAL | 17.055,33c |
| 2.1.4 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS | 1.410,20c |
| 2.1.4.01 | OBRIGAÇÕESPREVIDENCIARIAS | 1.410,20c |
| 2.1.4.01.006 | INSS A RECOLHER | 862,48c |
| 2.1.4.01.006 | FGTS A RECOLHER | 547,72c |
| 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 631.578,35c |
| 2.3.1 | CAPITAL SOCIAL | 200.000,00c |
| 2.3.1.01 | CAPITAL SUBSCRITO | 200.000,00c |
| 2.3.1.01.001 | CAPITAL SOCIAL | 200.000,00c |
| 2.3.5 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 431.578,35c |
| 2.3.5.01 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 431.578,35c |
| 2.3.5.01.001 | LUCROS ACUMULADOS | 431.578,35c |

Data do encerramento 31/12/2022
valor do ativo e do passivo: R$ 703.825,78 (setecentos e três mil, oitocentos e vinte cinco reais e setenta e oito centavos)

Santa Helena - MA, 31 de dezembro de 2022

Eduardo Italo Ribeiro de Oliveira
Sócio Administrador
CPF: 616.494.723-58

Ekton Barbosa Pinheiro
Contador
CPF: 048.181.743-35
CRCMA: 0131815O-1

Proc: 34/2023
Fls: 152
Assi:

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**
C.N.P.J.: 19.435.886/0001-24
Insc. Junta Comercial: 21201317271
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 1200, Centro, Santa Helena, Estado do Maranhão, CEP: 65208-000

| | Conta | Descrição | 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| (+) | 010 | Receita Bruta Operacional | 1.190.615,50 |
| | 010.01 | Receita Bruta de Vendas de Mercadorias | 23.775,29 |
| | 010.01.01 | Venda de Mercadorias no Mercado Interno | 23.775,29 |
| | 010.02 | Receita da Prestação de Serviços | 1.166.840,21 |
| | 010.02.01 | Serviços Prestados no Mercado Interno | 1.166.840,21 |
| (-) | 020 | Deduções da Receita | 139.012,64 |
| | 020.01 | Impostos Incidentes Sobre Vendas e Serviços | 139.012,64 |
| | 020.01.05 | Simples Nacional | 139.012,64 |
| (=) | 030 | Receita Líquida | 1.051.602,86 |
| (-) | 040.01 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 258.137,55 |
| | 040.01.01 | Custo das Mercadorias Revendidas | 21.109,05 |
| | 040.01.02 | Custo dos Serviços Prestdos | 237.028,50 |
| (=) | 060 | Lucro Bruto | 793.465,31 |
| (-) | 070 | Despesas Operacionais | 506.331,40 |
| | 070.01 | Despesas Administrativas | 166.044,23 |
| | 070.01.01 | Salarios e Ordenados | 126.743,98 |
| | 070.01.02 | Pro Labore | 14.544,00 |
| | 070.01.03 | INSS | 13.016,73 |
| | 070.01.04 | FGTS | 11.739,52 |
| | 070.02 | Despesas com Vendas | 84.253,44 |
| | 070.02.01 | Fretes e Carretos | 36.688,00 |
| | 070.02.02 | Publicidade | 24.578,53 |
| | 070.02.03 | Materiais de Escritorio | 22.986,91 |
| | 070.03 | Despesas Gerais | 256.033,73 |
| | 070.03.01 | Aluguel | 36.000,00 |
| | 070.03.02 | Honorarios Contabilidade | 13.200,00 |
| | 070.03.03 | Provedor de Internet | 175.907,00 |
| | 070.03.04 | Energia Eletrica, Agua e Esgoto | 9.256,45 |
| | 070.03.05 | Telefone, Agua e Esgoto | 3.774,85 |
| | 070.03.06 | Alvarás e Licenciamentos | 6.000,00 |
| | 070.03.07 | Outras Despesas | 11.895,43 |
| (=) | 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 287.133,91 |
| (=) | 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 287.133,91 |
| (=) | 200 | Resultado Líquido do Exercicio | 287.133,91 |

Data de Encerramento: 31/12/2022

Santa Helena - MA, 31 de dezembro de 2022

Eduardo Italo Ribeiro de Oliveira
Sócio Administrador
CPF: 616.494.723-58

Ekton Barbosa Pinheiro
Contador
CPF: 048.181.743-35
CRCMA: 0131815O-1

Proc: 34/2023
Fls: 153
Assi:

# COEFICIENTES DE ANALISES

**Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**
C.N.P.J.: 19.435.886/0001-24
Insc. Junta Comercial: 21201317271
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 1200, Centro, Santa Helena, Estado do Maranhão, CEP: 65208-000
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

**Índice de Liquidez Geral**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| I.L.G. = | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 374.804,24 + 0,00 | = | 5,19 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 72.247,43 + 0,00 | | |

**Índice de Liquidez Corrente**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| I.L.C. = | Ativo Circulante | 374.804,24 | = | 5,19 |
| | Passivo Circulante | 72.247,43 | | |

**Índice de Liquidez Imediata**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| I.L.I. = | Disponível | 229.710,62 | = | 3,18 |
| | Passivo Circulante | 72.247,43 | | |

**Índice de Solvência Geral**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Ativo | 703.825,78 | = | 9,74 |
| I.S.G. = | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 72.247,43 + 0,00 | | |

**Índice de Giro do Ativo**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| I.G.A. = | Receita de Vendas | 1.190.615,50 | = | 1,69 |
| | Ativo | 703.825,78 | | |

**Margem Líquida**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| M.L. = | Lucro/Prejuízo Líquido | 287.133,91 | = | 0,24 |
| | Receita Líquida de Vendas | 1.190.615,50 | | |

**Rentabilidade do Ativo**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| R.A. = | Lucro/Prejuízo do Exercício | 287.133,91 | = | 0,41 |
| | Ativo | 703.825,78 | | |

Eduardo Italo Ribeiro de Oliveira
Sócio Administrador
CPF: 616.494.723-58

Ekton Barbosa Pinheiro
Contador
CPF: 048.181.743-35
CRCMA: 0131815O-1

Proc: 34/2023
Fls: 154
Assi:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04818174335 | EKTON BARBOSA PINHEIRO |
| 61649472358 | EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 12:49 SOB Nº 20230235573.
PROTOCOLO: 230235573 DE 17/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302313960. CNPJ DA SEDE: 19435886000124.
NIRE: 21201317271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2023.
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc: 34/2023
Fls: 155
Assi:

**REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**
**Folha:1**
**Diário N.° 1**
**Termo de Abertura**

Contém este livro Diário 3 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº. 1 ao nº. 3 e servirá para os lançamentos das operações próprias do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: Rua Duque de Caxias, n° 1200
Bairro: Centro Cep: 65208-000
Município: Santa Helena Estado: MA
Registro na Junta: 21201317271 Data de Registro: 19/12/2013
CNPJ: 19.435.886/0001-24
Inscrição Estadual: 124269796 Inscrição Municipal: 22669

Santa Helena - MA, 01 de janeiro de 2022

Eduardo Italo Ribeiro de Oliveira
Sócio Administrador
CPF: 616.494.723-58

Ekton Barbosa Pinheiro
Contador
CRC: nº: 13185/O

**REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**
**Folha:1**
**Diário N.° 1**
**Termo de Encerramento**

Proc: 34/2023
Fls: 156
Assi:

Contém este livro Diário 3 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº. 1 ao nº. 3 e servirá para os lançamentos das operações próprias do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: Rua Duque de Caxias, n° 1200
Bairro: Centro Cep: 65208-000
Município: Santa Helena Estado: MA
Registro na Junta: 21201317271 Data de Registro: 19/12/2013
CNPJ: 19.435.886/0001-24
Inscrição Estadual: 124269796 Inscrição Municipal: 22669

Santa Helena - MA, 31 de dezembro de 2022

Eduardo Italo Ribeiro de Oliveira
Sócio Administrador
CPF: 616.494.723-58

Ekton Barbosa Pinheiro
Contador
CRC: nº: 13185/O

Proc: 34/2023
Fls: 157
Assi:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04818174335 | EKTON BARBOSA PINHEIRO |
| 61649472358 | EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/02/2023 11:33 SOB Nº 20230232817.
PROTOCOLO: 230232817 DE 16/02/2023. NIRE: 21201317271.
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

Proc: 34/2023
Fls: 158
Assi:

CERTJUDONE-SJDPIN - 2322023
Código de validação: 166E60A73A

Número da guia: 23055501001557677.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.435.886/0001-24, localizada na Rua Duque de Caxias, 1200, Centro, Santa Helena-MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 19 dias do mês de julho de 2023. Eu, Márcio Murilo Silva Rodrigues, Secretário Judicial Substituto de Distribuição, consultei, digitei e assino.

**OBSERVAÇÕES:**
1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
3 – Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
5 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor
6 – Esta certidão abrange as varas comuns da **Comarca de Pinheiro/MA.**

MARCIO MURILO SILVA RODRIGUES
Secretário Judicial Substituto de Distribuiçao de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Pinheiro
Matrícula 174292

Documento assinado, PINHEIRO, 19/07/2023 15:50 (MARCIO MURILO SILVA RODRIGUES)



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Proc: 34/2023
Fls: 159
Assi:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**NIRE :** 21201317271
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

**Protocolo:** MAC2302825069

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 21201317271 | 19.435.886/0001-24 | 19/12/2013 | 19/12/2013 |

**Endereço Completo**
Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 1200, CENTRO - Santa Helena/MA - CEP 65208-000

**Objeto Social**
6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA ? SCM. 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. 4923-0/02 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 4930-2/03 TRANSPORTES RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 616.494.723-58 | R$ 200.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 616.494.723-58 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação |
|---|---|---|---|
| 17/02/2023 | 20230235573 | 223 / 223 - BALANCO | ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2023, às 13:44:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **O3GJNPLG**.

MAC2302825069

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Proc: 34/2023
Fls: 160
Assi:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Certificamos que** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

**Protocolo:** MAC2302829609

**NIRE 21201317271**
**CNPJ 19.435.886/0001-24**

**Situação**
ATIVA
**Status**
SEM STATUS

**Endereço Completo DUQUE DE CAXIAS, Nº 1200, xxxxx, CENTRO - Santa Helena/MA - CEP 65208-000**

**Arquivamentos Posteriores**

| Ato | Número | Data | Descrição |
|---|---|---|---|
| 223 | 20230235573 | 17/02/2023 | BALANCO |
| 002 | 20221436669 | 27/12/2022 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20221436669 | 27/12/2022 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20221410988 | 06/12/2022 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20221410988 | 06/12/2022 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 21201317271 | 30/11/2022 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 002 | 21201317271 | 30/11/2022 | TRANSFORMACAO |
| 223 | 20220811881 | 29/06/2022 | BALANCO |
| 002 | 20210661631 | 14/05/2021 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20210661631 | 14/05/2021 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20210585552 | 06/05/2021 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20210365978 | 15/03/2021 | BALANCO |
| 223 | 20191051004 | 27/09/2019 | BALANCO |
| 002 | 20190809582 | 02/07/2019 | TRANSFORMACAO |
| 091 | 20190809752 | 02/07/2019 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 002 | 20190809582 | 02/07/2019 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 091 | 20190809752 | 02/07/2019 | TRANSFORMACAO |
| 091 | 20190809752 | 02/07/2019 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 223 | 20180633783 | 17/08/2018 | BALANCO |
| 223 | 20170894100 | 30/06/2017 | BALANCO |
| 223 | 20160577080 | 16/11/2016 | BALANCO |
| 002 | 20160442494 | 31/05/2016 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20160217407 | 08/01/2016 | BALANCO |
| 315 | 20130904457 | 19/12/2013 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 080 | 21101978712 | 19/12/2013 | INSCRIÇÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2023, às 13:44:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **X3N2QK5C**.

MAC2302829609

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

DIBRASA - Distribuidora Brasil Ltda.
Av. João dos Santos Moreira, s/n - Bairro João Castelo / CEP: 65200-000
Fone: (98) 3381 3300 / Pinheiro - MA
dibrasa@dibrasa-ma.com.br

Proc: 34/2023
Fls: 161
Assi:

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que a empresa REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI CNPJ:19.435.886/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, Bairro João Castelo - Pinheiro-MA, forneceu internet à nossa empresa em um período de 01(um) ano.

Informamos ainda que a citada empresa cumpriu com o prazo, condições e forma de entrega por nós exigida e nada consta que possa desapontá-la.

Obs: essas informações poderão ser confirmadas através do telefone, ou do endereço acima informado.

Pinheiro – MA, 19 de julho 2023

2º OFÍCIO PINHEIRO-MA

Responsável Técnico - DIBRASA

Poder Judiciário TJMA. Selo: ECFIR031021M5251YCVBSJ4YR03 ... 17/08/2023 17:04:31 Atg: 13.17.2 Parte(s): ILDSON RIBEIRO DA COSTA. Rec Firma: Semelhança. Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Segunda Serventia Extrajudicial de Pinheiro
José Ribamar ... Titular
Cynthia P... Substituta
Wagner Cunha Guterres, Escrevente Autorizado

Segunda Serventia Extrajudicial de Pinheiro
José Ribamar ... Abreu, Titular
Cynthia Pinheiro ... Substituta
Wagner Cunha Guterres, Escrevente Autorizado

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/03/2017
DOU de 17/03/2017, seção 1, página 6

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

Proc: 34/2023
Fls: 162
Assi:

ATO Nº 7219, DE 13 DE MARÇO DE 2017

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.046272/2017-38,

**RESOLVE:**

Art. 1º Expedir autorização à C ANDRE C SILVA - ME, CNPJ/MF nº 19.435.886/0001-24, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 15/03/2017, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1268259** e o código CRC **C8C20A94**.

Proc: 34/2023
Fls: 163
Assi:

**Referência:** Processo nº 53500.046272/2017-38 SEI nº 1268259

Proc: 34/2023
Fls: 164
Assi:



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

**CREA-MA**

**Nº 890452/2023**
**Emissão: 11/07/2023**
**Validade: 21/10/2023**
**Chave: ZbAZ9**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 19.435.886/0001-24

Registro: 0000013268

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 200.000,00

Data do Capital: 19/12/2013

Faixa: 2

Objetivo Social: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ? SCM 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.NO AMBITO DAS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSAVEL TECNICO.

Endereço Matriz: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1200, CENTRO, SANTA HELENA, MA, 65208000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 31/05/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000013268EMMA

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial:

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000023928TPMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

**- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

**- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

| | |
|---|---|
| 24663/2019 | Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6 |
| 24662/2019 | Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6 |
| 24661/2019 | Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6 |
| 24660/2019 | Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6 |
| 24659/2019 | Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6 |
| 24657/2019 | Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6 |

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: DANIEL AGUIAR SILVEIRA

Registro: 1120285089

CPF: 053.***.***-57

Data Inicio: 23/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 20/02/2026

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8 e 9 da resolucao 218 73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

# CREA-MA

**Nº 890452/2023**
**Emissão: 11/07/2023**
**Validade: 21/10/2023**
**Chave: ZbAZ9**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Proc: 34/2023
Fls: 165
Assi:

**Sócios**

Sócio: EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 616.***.***-58
Função: SOCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZbAZ9
Impresso em: 11/07/2023 às 13:14:05 por: adapt, ip: 192.168.100.1

Proc: 34/2023
Fls: 166
Assi:

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA FÍSICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

**CREA-MA**

**Nº 879390/2023**
**Emissão: 02/02/2023**
**Validade: 31/03/2024**
**Chave: yxBDZ**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: DANIEL AGUIAR SILVEIRA
Registro: 1120285089
CPF: 053.***.***-57

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 13/07/2021

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: Artigos 8 e 9 da resolucao 218 73
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
Data de Formação: 16/06/2021

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

**- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
**- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.**
**- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**
**- Válido em todo território nacional.**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

Proc: 34/2023
Fls: 167
Assi:

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **19.435.886/0001-24**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 15:43:11 do dia 22/07/2023 , com validade até o dia 21/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xkEX5aRf2wX8jVLcCFeG

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Proc: 34/2023
Fls: 168
Assi:

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **616.494.723-58**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.***

***O e o consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.***

Certidão emitida às 15:47:00 do dia 22/07/2023 , com validade até o dia 21/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Ls72h0lotI08hPFI25iB

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Proc: 34/2023
Fls: 169
Assi:

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **616.494.723-58**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 15:47:00 do dia 22/07/2023 , com validade até o dia 21/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: mpJqaxTH0SDh5J2G33lN

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 34/2023
Fls: 170
Assi:

# JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 34/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, documentação de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA**: J R RIBEIRO DIAS LTDA, CNPJ: 19.270.406/0001-12.

Proc: 34/2023
Fls: 171
Assi:

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 / 2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 34**

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou

Proc: 34/2023
Fls: 172
Assi:

abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Pinheiro-MA, 24 de Julho de 2023

**J R RIBEIRO DIAS LTDA - 19.270.406/0001-12**

**24/07/2023 05:55:08**

**Assinatura Digital: EE65AB04679B6B68F06F9B75513AE4D2**

Proc: 34/2023
Fls: 173
Assi:

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS**

CPF/CNPJ: **930.808.913-68**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 04:32:15 do dia 24/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sitio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: UCVF240723043215

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc: 34/2023
Fls: 174
Assi:

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **J R RIBEIRO DIAS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.270.406/0001-12**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 04:31:23 do dia 24/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: WOMF240723043123

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc: 34/2023
Fls: 175
Assi:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível V - Qualificação Técnica

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.270.406/0001-12** DUNS®: **89*****30**
Razão Social: **J R RIBEIRO DIAS LTDA**
Nome Fantasia: **NET LINK**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Certificação Técnica

| Certificadora | Nº Certificado | Data de Validade |
|---|---|---|
| AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL | 1237505 | - |

Proc: 34/2023
Fls: 176
Assi:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.270.406/0001-12** DUNS®: **89*****30**
Razão Social: **J R RIBEIRO DIAS LTDA**
Nome Fantasia: **NET LINK**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

Proc: 34/2023
Fls: 177
Assi:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.270.406/0001-12** DUNS®: **89*****30**
Razão Social: **J R RIBEIRO DIAS LTDA**
Nome Fantasia: **NET LINK**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

Proc: 34/2023
Fls: 178
Assi:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.270.406/0001-12** DUNS®: **89*****30**
Razão Social: **J R RIBEIRO DIAS LTDA**
Nome Fantasia: **NET LINK**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/01/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

## Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 09/01/2024 |
| FGTS | Validade: | 19/08/2023 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 17/01/2024 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 07/07/2023 (*) |
| Receita Municipal | Validade: | 07/11/2023 |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



Emitido em: 21/07/2023 17:32
CPF: 930.808.913-68 Nome: JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS
Ass: _____

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Proc: 31/2023
Fls: 179
Assi:

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 19.270.406/0001-12<br>MATRIZ | | 18/11/2013 |

NOME EMPRESARIAL
J R RIBEIRO DIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NET LINK

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R FRANCISCO COSTA LEITE | 04 | LETRA B |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.200-000 | COHAB | PINHEIRO | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| NETLINKMA@HOTMAIL.COM | (98) 3381-1866/ (98) 8814-4666 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 18/11/2013 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2023** às **17:34:52** (data e hora de Brasília).

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 2

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXXX | NIRF DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS | Proc: 34/2023 |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO — Fls: 180 |
| SEXO: M [X] F [ ] — REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX | Assi: |
| FILHO DE (pai): JOSE RAIMUNDO DIAS | (mãe): JOANA DE FATIMA RIBEIRO DIAS |
| NASCIDO EM (data de nascimento): 02/10/1982 | IDENTIDADE (número): 0001197535990 — Órgão emissor: SSP — UF: MA — CPF (número): 930.808.913-68 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA 8 | NÚMERO: 171 |
| COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO: JOAO CASTELO — CEP: 65.200-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2538 |
| MUNICÍPIO: PINHEIRO | UF: MA |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 080 | INSCRIÇÃO | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: J. R. RIBEIRO DIAS | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA 8 | NÚMERO: 171 |
| COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO: JOAO CASTELO — CEP: 65.200-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2538 |
| MUNICÍPIO: PINHEIRO — UF: MA — PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUINZE MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal: 6120599 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| Atividade secundária: 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 4789007 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |
| 6190601 | PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES |
| 6209100 | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 9329804 | EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS |
| | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS |
| | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO |
| | COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS |
| | XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 2-não |
|---|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XX | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): J. R. Ribeiro Dias

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 14/11/2013 | Jorge Ricardo Ribeiro Dias |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| | |
|---|---|
| **DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE** — Secretário Geral — 18/11/2013 | **AUTENTICAÇÃO** — MA1201304798660 |

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/ 2

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXXX | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS

Proc: 34/2023
Fls: 184
Assi:

| | |
|---|---|
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO |
| SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX |
| FILHO DE (pai): JOSE RAIMUNDO DIAS | (mãe): JOANA DE FATIMA RIBEIRO DIAS |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Orgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 02/10/1982 | 0001197535990 | SSP | MA | 930.808.913-68 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

| | |
|---|---|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc): RUA 8 | NUMERO: 171 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | JOAO CASTELO | 65.200-000 | 2538 |

| MUNICIPIO | UF |
|---|---|
| PINHEIRO | MA |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

| CODIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 080 | INSCRIÇÃO | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |
| CODIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CODIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL: J. R. RIBEIRO DIAS

| LOGRADOURO (rua, av. etc) | NUMERO |
|---|---|
| RUA 8 | 171 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | JOAO CASTELO | 65.200-000 | 2538 |

| MUNICIPIO | UF | PAIS | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| PINHEIRO | MA | BRASIL | XXXXXXXXXXXXX |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 15.000,00 | QUINZE MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal: 6120599<br>Atividade secundária: 9511800, 9512600, 4754701, 4322302, XXXXXXX, XXXXXXX | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃOXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX |

| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não |

ASSINATURA DA FIRMA POR O EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): J. R. Ribeiro Dias

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESARIO |
|---|---|
| 14/11/2013 | Jorge Ricardo Ribeiro Dias |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| | |
|---|---|
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>Secretário Geral<br>18/11/2013 | AUTENTICAÇÃO<br>MA1201304798660 |

Proc: 34/2023
Fls: 182
Assi:

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/11/2013 Sob Nº 21101972901
Protocolo : 130828190 de 18/11/2013 NIRE: 21101972901
J. R. RIBEIRO DIAS
Chancela : 6B31CEA905C2AEC732ED2779CF7F033F98D1101B
São Luís, 20/12/2013

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Proc: 34/2023
Fls: 183
Assi:

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101972901 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO |
| SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX |
| FILHO DE (pai): JOSE RAIMUNDO DIAS | (mãe): JOANA DE FATIMA RIBEIRO DIAS |
| NASCIDO EM (data de nascimento): 02/10/1982 | IDENTIDADE (número): 0001197535990 · Órgão emissor: SSP · UF: MA · CPF (número): 930.808.913-68 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA 8 | NÚMERO: 171 |
| COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO: JOAO CASTELO · CEP: 65.200-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2538 |
| MUNICÍPIO: PINHEIRO | UF: MA |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| CÓDIGO DO ATO: 002 | DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO: 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: J. R. RIBEIRO DIAS - ME | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA 8 | NÚMERO: 1/1 |
| COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO: JOAO CASTELO · CEP: 65.200-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2538 |
| MUNICÍPIO: PINHEIRO · UF: MA · PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUINZE MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal: 6190601 | PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES |
| Atividade Secundária: 6110803 | SERVIÇO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM |
| 6120599 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 4789007 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |
| 6209100 | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| | EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS |
| | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS |
| | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO |
| | XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 19270406000112 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX | UF: XX |
| USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 2-não | | | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): J. R. Ribeiro Dias - ME

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Jorge Ricardo Ribeiro Dias

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Francisco Sergio de Castro Cordeiro
Chefe do Esc. Regional Jucema Pinheiro/MA
Mat.0539
02/06/2015

AUTENTICAÇÃO

*MA1201505111646*
MA1201505111646

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

Proc: 34/2023
Fls: 184
Assi:

| | |
|---|---|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101972901 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO |
| SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX |
| FILHO DE (pai): JOSE RAIMUNDO DIAS | (mãe): JOANA DE FATIMA RIBEIRO DIAS |
| NASCIDO EM (data de nascimento): 02/10/1982 | IDENTIDADE (número): 0001197535990 · Orgão emissor: SSP · UF: MA · CPF (número): 930.808.913-68 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA 8 | NUMERO: 171 |
| COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO: JOAO CASTELO · CEP: 65.200-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 2538 |
| MUNICIPIO: PINHEIRO | UF: MA |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: J. R. RIBEIRO DIAS - ME | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA 8 | NUMERO: 171 |
| COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO: JOAO CASTELO · CEP: 65.200-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 2538 |
| MUNICIPIO: PINHEIRO · UF: MA · PAIS: BRASIL | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUINZE MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal: 6190601<br>Atividade secundária: 9329804, 9511800, 9512600, 4754701, 4322302, XXXXXXX | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS<br>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃOXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX |

| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | 19270406000112 | XXXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): J. R. Ribeiro Dias - ME

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015 · ASSINATURA DO EMPRESARIO: Jorge Ricardo Ribeiro Dias

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| | |
|---|---|
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE<br>Chefe do Esc. Regional Jucema Pinheiro/MA<br>Mat. 0539<br>02/06/2015 | AUTENTICAÇÃO<br>*MA1201505111646*<br>MA1201505111646 |

Proc: 34/2023
Fls: 185
Assi:

JUCEMA

**Junta Comercial do Estado do Maranhão**
Certifico o Registro em 02/06/2015 Sob Nº 20150419945
Protocolo : 150419945 de 02/06/2015 NIRE: 21101972901
**J. R. RIBEIRO DIAS-ME**
Chancela : 276223764495763AC63D4BC5C14A192AAE67EC0F
São Luís, 02/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Proc: 34/2023
Fls: 186
Assi:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101972901 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial): XXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS

| | |
|---|---|
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A) |
| SEXO: Masculino | REGIME DE BENS (se casado): XXX |

| | |
|---|---|
| FILHO DE (pai): JOSE RAIMUNDO DIAS | (mãe): JOANA DE FATIMA RIBEIRO DIAS |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 02/10/1982 | 0001197535990 | SSP | MA | 930.808.913-68 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

| | |
|---|---|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc): RUA 8 | NÚMERO: 171 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXX | JOÃO CASTELO | 65200-000 | 002538 - Pinheiro |

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: Pinheiro | UF: MA |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | A JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

NOME EMPRESARIAL: J. R. RIBEIRO DIAS - ME

| | |
|---|---|
| LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA 8 | NÚMERO: 171 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXX | JOÃO CASTELO | 65200-000 | 002538 - Pinheiro |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| Pinheiro | MA | BRASIL | XXX |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 60.000,00 | sessenta mil reais |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | Descrição do Objeto |
|---|---|
| Atividade Principal: 6190601<br>Atividade Secundária: 4322302, 4751201, 4754701, 4761003, 4789007, 6110803, 6120599, 6209100, 9329804, 9511800, 9512600 | PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS, REPARAÇÃO E |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 14/11/2013 | 19.270.406/0001-12 | | | 1 - SIM ☐ 3 - NÃO |

| DATA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 03/05/2017 | Jorge Ricardo Ribeiro Dias |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
|---|---|
| ___/___/___ | MA1170000819583 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 15:55 SOB Nº 20170368351.
PROTOCOLO: 170368351 DE 03/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701615769. NIRE: 21101972901.
J. R. RIBEIRO DIAS - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 34/2023
Fls: 187
Assi:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

| | |
|---|---|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101972901 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS

| | |
|---|---|
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A) |
| SEXO: Masculino | REGIME DE BENS (se casado): XXX |
| FILHO DE (pai): JOSE RAIMUNDO DIAS | (mãe): JOANA DE FATIMA RIBEIRO DIAS |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 02/10/1982 | 0001197535990 | SSP | MA | 930.808.913-68 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

| | |
|---|---|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA 8 | NÚMERO: 171 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXX | JOÃO CASTELO | 65200-000 | 002538 - Pinheiro |

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: Pinheiro | UF: MA |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

NOME EMPRESARIAL: J. R. RIBEIRO DIAS - ME

| | |
|---|---|
| LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA 8 | NÚMERO: 171 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXX | JOÃO CASTELO | 65200-000 | 002538 - Pinheiro |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| Pinheiro | MA | BRASIL | XXX |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 60.000,00 | sessenta mil reais |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | Descrição do Objeto |
|---|---|
| Atividade Principal: 6190601<br>Atividade Secundária: | MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 14/11/2013 | 19.270.406/0001-12 | | | ☐ 1 - SIM<br>3 - NÃO |

| DATA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 03/05/2017 | |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
|---|---|
| ___/___/___ | MA1170000819583 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 15:55 SOB Nº 20170368351.
PROTOCOLO: 170368351 DE 03/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701615769. NIRE: 21101972901.
J. R. RIBEIRO DIAS - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

Proc: 34/2023
Fls: 188
Assi:

| | |
|---|---|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101972901 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A) |
| SEXO: Masculino | REGIME DE BENS (se casado): XXX |
| FILIAÇÃO (pai): JOSE RAIMUNDO DIAS | (mãe): JOANA DE FATIMA RIBEIRO DIAS |
| NASCIDO EM (data de nascimento): 02/10/1982 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 0001197535990 — Órgão emissor: SSP — UF: MA — CPF (número): 930.808.913-68 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA 8 | NUMERO: 171 |
| COMPLEMENTO: XXX | BAIRRO/DISTRITO: JOÃO CASTELO — CEP: 65200-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 002538 - Pinheiro |
| MUNICÍPIO: Pinheiro | UF: MA |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>046 - TRANSFORMACAO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: J. R. RIBEIRO DIAS | ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA 8 | NUMERO: 171 |
| COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: JOÃO CASTELO — CEP: 65200-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 002538 - Pinheiro |
| MUNICÍPIO: Pinheiro — UF: MA — PAÍS: BRASIL | CONTATO ELETRÔNICO (E-MAIL): jorgerrdias@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL (R$): 60.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): sessenta mil reais |
| CODIGO E ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal: 6190601<br>Atividade Secundária: 4322302, 4751201, 4754701, 4761003, 4789007, 6110803, 6120599, 6209100, 9329804, 9511800, 9512600 | Descrição do Objeto: PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA - SCM; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 14/11/2013 | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 19.270.406/0001-12 — TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO ESTADO DE OUTRA UF: NIRE ANTERIOR — UF: — USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA: 22/02/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Jorge Ricardo Ribeiro Dias |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>_____<br>___/___/___ | AUTENTICAÇÃO<br>MA2190002426859 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:57 SOB Nº 20190093803.
PROTOCOLO: 190093803 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036874. NIRE: 21101972901.
J. R. RIBEIRO DIAS

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 34/2023
Fls: 189
Assi: [illegible]

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento e Firma Financeiro

Reconheço as firmas por semelhança
Jorge Ribeiro Dias
Pinheiro-MA 28 FEV 2019
Em teste
João Ermini [illegible]

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:57 SOB Nº 20190093803. PROTOCOLO: 190093803 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901036874. NIRE: 21101972901.
J. R. RIBEIRO DIAS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

Proc: 34/2023
Fls: 190
Assi:

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101972901 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A) |
| SEXO: Masculino | REGIME DE BENS (se casado): XXX |
| FILIAÇÃO (pai): JOSE RAIMUNDO DIAS | (mãe): JOANA DE FATIMA RIBEIRO DIAS |
| NASCIDO EM (data de nascimento): 02/10/1982 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 0001197535990 — Órgão emissor: SSP — UF: MA — CPF (número): 930.808.913-68 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA 8 | NÚMERO: 171 |
| COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: JOÃO CASTELO — CEP: 65200-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 002538 - Pinheiro |
| MUNICÍPIO: Pinheiro | UF: MA |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>046 - TRANSFORMACAO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: J. R. RIBEIRO DIAS | ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA 8 | NÚMERO: 171 |
| COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: JOÃO CASTELO — CEP: 65200-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 002538 - Pinheiro |
| MUNICÍPIO: Pinheiro — UF: MA — PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): jorgerdias@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R$: 60.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): sessenta mil reais |

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6190601
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/11/2013 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 19.270.406/0001-12 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA: 22/02/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Jorge Ricardo Ribeiro Dias | | |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>_____<br>__/__/__ | AUTENTICAÇÃO<br>MA2190002426859 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:57 SOB Nº 20190093803.
PROTOCOLO: 190093803 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036874. NIRE: 21101972901.
J. R. RIBEIRO DIAS

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 84/2023
Fls: 191
Assi: Cesar

28 FEV. 2019

João Ernani Moreira Leite
Tabelião Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:57 SOB N° 20190093803.
PROTOCOLO: 190093803 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036874. NIRE: 21101972901.
J. R. RIBEIRO DIAS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 34/2023
Fls: 192
Assi:

Folha 1/1

# ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSBILIDADE LIMITADA

JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS, brasileiro, solteiro, empresario, portador do RG nº 0001197535990 SSP/MA e do CPF nº 930.808.913-68, residente e domiciliado a Rua 08, nº 171 João Castelo - CEP: 65.200-000 Pinheiro - MA, na qualidade de titular da empresa J R RIBEIRO DIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.270.406/0001-12 e na JUCEMA sob o NIRE 21101972901, com inicio de atividade em 14/11/2013, sediada a Rua 08, nº 171 João Castelo CEP 65.200-000 Pinheiro MA, ora TRANSFORMA seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regera, doravante pelo presente Ato Constitutivo, fazendo uso do que permite no parágrafo 3º, do Artigo 968, o parágrafo único do Artigo 1033, o Artigo 980-A da Lei nº 10.406/2002 e do disposto no Artigo 2º da Lei nº 12.441/2011, resolve:

**CLAUSULA PRIMEIRA**: Fica transformada esta Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob a denominação J R RIBEIRO DIAS EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA**: O acervo desta Empresa é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), composto por R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundos da empresa anteriormente constituida e mais um investimento em moeda corrente nacional de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pelo titular JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS.

**CLAUSULA TERCEIRA**: Altera o endereço da empresa, cuja sede passará a ser na Rua Francisco Costa Leite, nº 04 Letra B Cohab CEP 65.200-000 - Pinheiro MA.

**CLAUSULA QUARTA**: Altera as atividades econômicas (principal e secundária), que passarao a ter a seguinte redação:

61.90-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
62.09-1/00 - Suporte tecnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automoveis com motorista;
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Mediante os ajustes ora firmados, inicia-se para tanto, firma neste ato a solicitação do Ato Constitutivo conforme as condições a seguir:

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:57 SOB Nº 21600105188.
PROTOCOLO: 190224843 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901036882. NIRE: 21600105188.
J R RIBEIRO DIAS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 341/2023
Fls: 193
Assi:

## DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO DA SEDE

**CLAUSULA PRIMEIRA**. A empresa gira sob a denominação de J R RIBEIRO DIAS EIRELI, com sede a Rua Francisco Costa Leite, nº 04 - Letra B - Cohab - CEP. 65.200-000 - Pinheiro - MA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

## DO CAPITAL

**CLAUSULA SEGUNDA**. O capital social é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Parágrafo único. A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (Art. 1052 do CC/2002), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

## DO OBJETO SOCIAL

**CLAUSULA TERCEIRA** O objeto social da empresa é:

61.90-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

## DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLAUSULA QUARTA**.A empresa iniciou suas atividades em 14/11/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único**. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA QUINTA**. A administração da empresa caberá a JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS, podendo nomear terceiros, sendo, porém, necessário sua qualificação e mediante a apostição de sua assinatura no fecho do Ato Constitutivo, com poderes e atribuições para representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:57 SOB Nº 21600105188.
PROTOCOLO: 190224843 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036882. NIRE: 21600105188.
J R RIBEIRO DIAS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 34/2023
Fls: 144
Assi:

todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negocios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

**Parágrafo único** O administrador podera realizar uma retirada a titulo de pro-labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente

## DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

**CLAUSULA SEXTA** O titular declara, sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proiba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Parágrafo único** O administrador declara que não possui nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI em qualquer parte do território nacional

## DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLAUSULA SETIMA**. O termino de cada exercicio social sera encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado económico do ano fiscal

## DA CONTINUAÇÃO DA EMPRESA

**CLAUSULA OITAVA** Em caso de falecimento do titular, a EIRELI continuara suas atividades com seus herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou não existindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## DO FORO

**CLAUSULA NONA** Fica eleito o foro de Pinheiro, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litigios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI

Pinheiro/MA, 22 de fevereiro de 2019

**JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS**
RG 0001197535990 SSP/MA
CPF 930.808.913-68
Titular Pessoa Física

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:57 SOB Nº 21600105188.
PROTOCOLO: 190224843 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036882. NIRE: 21600105188.
J R RIBEIRO DIAS EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 34/2023
Fls: 195
Assi:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:57 SOB Nº 21600105188.
PROTOCOLO: 190224843 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036882. NIRE: 21600105188.
J R RIBEIRO DIAS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**1ª ALTERAÇÃO DE EIRELI – CONSTITUIÇÃO DE FILIAL**

**J R RIBEIRO DIAS EIRELI**

Proc: 34/2023
Fls: 196
Assi: Elesay

**JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/10/1982, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, portador do RG nº 0001197535990 SSP/MA e do CPF nº 930.808.913-68, residente e domiciliado à Rua 08, nº 171 – João Castelo – CEP: 65.200-000 – Pinheiro – MA, na qualidade de titular da empresa **J R RIBEIRO DIAS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.270.406/0001-12, e na Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21600105188, com início de atividade em 08/03/2019, com SEDE à Rua Francisco Costa Leite, nº 04 – Letra B – Cohab – CEP: 65.200-000 – Pinheiro – MA, resolve promover alteração do seu ato constitutivo, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA**. A EIRELI constitui uma FILIAL instalada na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 10 – Centro – CEP: 65.208-000 – Santa Helena – MA.

**CLAUSULA SEGUNDA**. O objeto social da FILIAL será: **6190-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações; **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM; **6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Parágrafo único.** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Mediante os ajustes ora firmados, inicia-se para tanto, firma neste ato a solicitação do Ato Constitutivo conforme as condições a seguir:

## DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLAUSULA PRIMEIRA**. A EIRELI gira sob o nome empresarial de J R RIBEIRO DIAS EIRELI.

**Parágrafo primeiro**. A EIRELI possui SEDE à Rua Francisco Costa Leite, nº 04 – Letra B – Cohab – CEP: 65.200-000 – Pinheiro – MA

**Parágrafo segundo**. A EIRELI possui FILIAL instalada na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 10 – Centro – CEP: 65.208-000 – Santa Helena – MA.

**Parágrafo terceiro**. A EIRELI, pode, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

## DO CAPITAL

**CLAUSULA SEGUNDA**. O capital social da EIRELI é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**Parágrafo único.** A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (Art. 1052 do CC/2002), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

## DO OBJETO SOCIAL

**CLAUSULA TERCEIRA**. O objeto social da SEDE é: **61.90-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações; **61.10-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM; **62.09-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **95.11-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; **47.51-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **47.54-7/01** - Comércio varejista de móveis; **47.61-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria; **47.89-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório; **49.23-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; **77.11-0/00** - Locação de automóveis sem condutor; **43.22-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

**CLAUSULA QUARTA**. O objeto social da FILIAL é: **6190-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações; **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM; **6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**1ª ALTERAÇÃO DE EIRELI – CONSTITUIÇÃO DE FILIAL**

Proc: 34/2023
Fls: 192
Assi:

**J R RIBEIRO DIAS EIRELI**

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLAUSULA QUINTA**. A empresa iniciou suas atividades em 14/11/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único**. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA SEXTA**. A administração da empresa caberá a JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS, podendo nomear terceiros, sendo, porém, necessário sua qualificação e mediante a aposição de sua assinatura no fecho do Ato Constitutivo, com poderes e atribuições para representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

**Parágrafo único**. O administrador poderá realizar uma retirada a título de pró-labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente.

**DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR**

**CLAUSULA SETIMA**. O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Parágrafo único**. O administrador declara que não possui nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI em qualquer parte do território nacional.

**DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLAUSULA OITAVA**. O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**DA CONTINUAÇÃO DA EMPRESA**

**CLAUSULA NONA**. Em caso de falecimento do titular, a EIRELI continuará suas atividades com seus herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DO FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA**. Fica eleito o foro de Pinheiro, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Pinheiro/MA, 12 de agosto de 2021.

**JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS**
RG: 0001197535990 SSP/MA
CPF: 930.808.913-68
Titular Pessoa Física

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc: 34/2023
Fls: 192
Assi:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R RIBEIRO DIAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 35252353808 | FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA |
| 93080891368 | JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2021 17:00 SOB Nº 21900348213.
PROTOCOLO: 211038253 DE 13/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106000860. CNPJ DA SEDE: 19270406000112.
NIRE: 21600105188. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2021.
J R RIBEIRO DIAS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CNH Digital**

Departamento Nacional de Trânsito

Proc: 34/2023
Fls: 144
Assi:

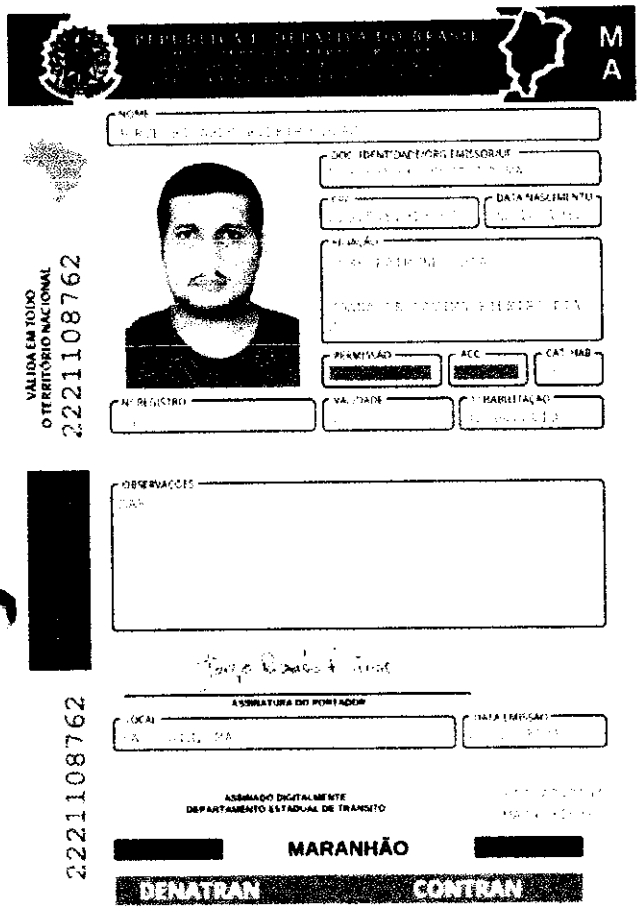


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisóna nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

Proc: 34/2023
Fls: 200
Assi:

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J R RIBEIRO DIAS LTDA**
**CNPJ: 19.270.406/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:21 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2024.
Código de controle da certidão: **83FD.98B8.C7AE.28F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc: 34/2023
Fls: 291
Assi:

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 049222/23 **Data da** 10/07/2023 14:29:54

**Inscrição Estadual:** 124246346 **CPF/CNPJ:** 19270406000112

**Razão Social:** J R RIBEIRO DIAS LTDA

**Endereço:** RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 4 LETRA B CEP: 65200000 - COHAB

**Telefone:** (98)33816194 **Município:** PINHEIRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/11/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/07/2023 16:31:52

Proc: 34/2023
Fls: 202
Assi:

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 049158/23 **Data da** 09/03/2023 16:28:02

**Inscrição Estadual:** 124246346 **CPF/CNPJ:** 19270406000112

**Razão Social:** J R RIBEIRO DIAS LTDA

**Endereço:** RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 4 LETRA B CEP: 65200000 - COHAB

**Telefone:** (98)33816194 **Município:** PINHEIRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/03/2023 16:28:02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.200.745/0001-80
Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000

10/07/2023 11:43:50
USUÁRIO:MARLY

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2005/2023**
**AUTENTICAÇÃO:EVQ8EPR9ZDRZI4XOGV2AJLDK1B98CV2I**

Proc: 34/2023
Fls: 203
Assi:

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J R RIBEIRO DIAS LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **19.270.406/0001-12**, situada à **RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 LETRA B COHAB**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/10/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 10/07/2023.

Marcos Vinicius C Soares
Diretor do Departamento de Adm. Tributária
PORTARIA: Nº 006/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**CNPJ: 06.200.745/0001-80**
Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000

10/07/2023 11:43:10
USUÁRIO:MARLY

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2004/2023**
**AUTENTICAÇÃO:NMQ6LELKRYCYCM1BRWD7IA27E814Z8GM**

Proc: 34/2023
Fls: 204
Assi:

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **J R RIBEIRO DIAS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.270.406/0001-12**, situada à **RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 LETRA B COHAB**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/10/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 10/07/2023.

Marcos Vinícius R. Soares
Diretor do Departamento de Arrec. Tributos
PORTARIA: Nº 006/2022

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
## 2023

Nº 002508

**Nº 29/2023**

Proc: 34/2023
Fls: 205
Assi:

**Insc. Municipal**
31510-9

**CNPJ**
19.270.406/0001-12

**Data da Constituição**
18/11/2013

**Nome/Razão Social**
J R RIBEIRO DIAS LTDA

**Denominação Comercial**
NET LINK

**Natureza Jurídica**
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITAD

**Vinculação**
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**
6190601-PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

**Data de Início**
18/11/2013

**LOCALIZAÇÃO**

**Inscrição Imobiliária**
01-01-144-0075-000

**Logradouro**
RUA FRANCISCO COSTA LEITE

**Número**
04

**Complemento**
LETRA B

**Quadra**

**Bairro**
COHAB

**Data de Cadastro**
18/04/2019

**Validade**
06/02/2023

**Código de Autenticação**
IPB1-MDER

**Informações Adicionais**

**PINHEIRO-MA, 06 de janeiro de 2023**

Marcos Vinicius C. Soares
Diretor do Departamento de Adm. Tributos
PORTARIA: Nº 006/2022

**Marcos Vinicius Cordeiro Soares**
**Gestor de Tributos**

QRcode
ALVARA

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

06/01/2023 12:06:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Proc: 34/2023
Fls: 206
Assi:

CAIXA

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.270.406/0001-12
**Razão Social:** J R RIBEIRO DIAS LTDA
**Endereço:** RUA FRANCISCO COSTA LEITE 04 LETRA B / COHAB / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2023 a 31/07/2023

**Certificação Número:** 202307020211436683489 5

Informação obtida em 18/07/2023 17:07:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc: 34/2023
Fls: 207
Assi:

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R RIBEIRO DIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.270.406/0001-12
Certidão n°: 33757529/2023
Expedição: 10/07/2023, às 15:13:01
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R RIBEIRO DIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.270.406/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SINTEGRA/ICMS

Proc: 34/2023
Fls: 208
Assi:

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 19.270.406/0001-12 **Inscrição Estadual:** 12.424634-6

**Razão Social:** J R RIBEIRO DIAS LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA FRANCISCO COSTA LEITE

**Número:** 4 **Complemento:** LETRA B

**Bairro:** COHAB

**Município:** PINHEIRO **UF:** MA

**CEP:** 65200000 **DDD:** **Telefone:** 33816194

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

**CNAEs Secundários**

| Código | Descrição CNAE |
|---|---|
| 4322302 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 4789007 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |
| 9511800 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS |
| 6110803 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM |
| 6209100 | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 24/02/2021

INSCRIÇÃO CENTRALIZADORA

**Inscrição:** 12.424634-6

Lista de CNPJ(s) associado(s) à Inscrição Centralizadora

19.270.406/0001-12,

**OBRIGAÇÕES**

| | |
|---|---|
| NFe a partir de (CNAE s): | 01/12/2010 - (6110803-6190601), 09/11/2017 - (Devido emissão voluntária), |
| EDF a partir de: | |
| CTE a partir de: | |

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 16/07/2023

**Número da Consulta:**

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Proc: 34/2023
Fls: 209
Assi:

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **J R RIBEIRO DIAS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/11/2013, NIRE: 21600105188, CNPJ: 19.270.406/0001-12,** estabelecido(a) na RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 LETRA B;, COHAB, Pinheiro - MA, CEP: 65200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pinheiro - MA, 12/07/2023

JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc: 34/2023
Fls: 210
Assi:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 93080891368 | JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 16:47 SOB Nº 20230923623.
PROTOCOLO: 230923623 DE 13/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310435905. CNPJ DA SEDE: 19270406000112.
NIRE: 21600105188. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.
J R RIBEIRO DIAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 34/2023
Fls: 241
Assi:

# LIVRO DIÁRIO Nº 10

# TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro o total de 62 (sessenta e duas) folhas, numeradas eletronicamente do número 1 (um) ao número 62 (sessenta e duas) e servirá de Livro Diário nº 10 para o lançamento das operações realizadas pela empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB) sob o nº 19.270.406/0001-12 e Número de Identificação de Registro Empresarial (NIRE) na Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA) 21600105188, data de constituição 18/11/2013, com matriz localizada na RUA FRANCISCO COSTA LEITE, nº 04 - LETRA B - COHAB - PINHEIRO - CEP: 65.200-000 - MARANHÃO.

Pinheiro / MA, 01 de janeiro de 2022

JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS
RG 0001197535990 SSP/MA
CPF: 930.808.913-68
Empresário

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
CPF: 352.523.538-08
CRC/MA 012524-O/3
Contadora

Proc: 34/2023
Fls: 212
Assi:

# LIVRO DIÁRIO Nº 10

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro o total de 62 (sessenta e duas) folhas, numeradas eletronicamente do número 1 (um) ao número 62 (sessenta e duas) e serviu de Livro Diário nº 10 para o lançamento das operações realizadas pela empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB) sob o nº 19.270.406/0001-12 e Número de Identificação de Registro Empresarial (NIRE) na Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA) 21600105188, data de constituição 18/11/2013, com matriz localizada na RUA FRANCISCO COSTA LEITE, nº 04 - LETRA B - COHAB - PINHEIRO - CEP: 65.200-000 - MARANHÃO.

Pinheiro / MA, 31 de dezembro de 2022

JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS
RG 0001197535990 SSP/MA
CPF: 930.808.913-68
Empresário

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
CPF: 352.523.538-08
CRC/MA 012524-O/3
Contadora

Proc: 34/2023
Fls: 213
Assi:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 35252353808 | FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA |
| 93080891368 | JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/07/2023 14:48 SOB Nº 20230941621.
PROTOCOLO: 230941621 DE 18/07/2023. NIRE: 21600105188.
J R RIBEIRO DIAS LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/07/2023
empresafacil.ma.gov.br

Proc: 34/2023
Fls: 214
Assi:

J R RIBEIRO DIAS LTDA | CNPJ: 19.270.406/0001-12
RUA FRANCISCO COSTA LEITE, nº 04 - LETRA B - COHAB - PINHEIRO - CEP: 65.200-000 - MARANHÃO
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) SOB O NIRE: 21600105188

LIVRO DIÁRIO Nº 10

## BALANÇO PATRIMONIAL 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | | **R$** | **234.521,84** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **R$** | **92.161,99** |
| **1.01.01** | **Disponibilidades** | R$ | 26.715,30 |
| 1.01.01.01 | Caixas por estabelecimentos | R$ | 26.715,30 |
| 1.01.01.01.0001 | CAIXA | R$ | 65.446,69 |
| 1.01.01.02 | Contas bancárias | R$ | 65.446,69 |
| 1.01.01.02.0001 | CONTA CORRENTE - CEF | R$ | 15.170,70 |
| 1.01.01.02.0002 | CONTA CORRENTE - BB | R$ | 0,00 |
| 1.01.01.03 | Outros créditos | R$ | 0,00 |
| 1.01.01.03.0001 | OUTROS CRÉDITOS | **R$** | **28.647,71** |
| **1.01.02** | **Realizações** | R$ | 28.647,71 |
| 1.01.02.01 | Caixas por estabelecimentos | R$ | 28.647,71 |
| 1.01.02.01.0001 | CLIENTES | R$ | 0,00 |
| 1.01.02.01.0002 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS | **R$** | **113.712,14** |
| **1.01.03** | **Estoques** | R$ | 0,00 |
| 1.01.03.01.0001 | ALMOXARIFADO | R$ | 32.564,64 |
| 1.01.03.01.0002 | MERCADORIAS | R$ | 81.147,50 |
| 1.01.03.01.0003 | INSUMOS/MATERIAIS | R$ | 0,00 |
| 1.01.03.01.0004 | PRODUTOS FINAIS | **R$** | **208.424,30** |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **R$** | **0,00** |
| **1.02.01** | **Realizável a Longo Prazo** | R$ | 0,00 |
| 1.02.01.01.0001 | CLIENTES | R$ | 0,00 |
| 1.02.01.01.0002 | CONTAS A RECEBER | R$ | 0,00 |
| 1.02.01.01.0003 | DUPLICATAS A RECEBER | **R$** | **0,00** |
| **1.02.02** | **Investimentos** | R$ | 0,00 |
| 1.02.02.01 | Investimentos nacionais | R$ | 0,00 |
| 1.02.02.02.0001 | PARTICIPACOES EM EMPRESAS COLIGADAS | R$ | 0,00 |
| 1.02.02.02.0002 | PARTICIPACOES EM EMPRESAS CONTROLADAS | R$ | 0,00 |
| 1.02.02.02.0003 | PARTICIPACOES POR INCENTIVOS FISCAIS | R$ | 0,00 |
| 1.02.02.02.0004 | IMÓVEIS DE RENDA | R$ | 0,00 |
| 1.02.02.02.0005 | OUTROS INVESTIMENTOS | **R$** | **208.424,30** |
| **1.02.03** | **Imoblizado** | R$ | 110.153,96 |
| 1.02.03.01 | Instalações físicas | R$ | 110.153,96 |
| 1.02.03.01.0001 | INSTALAÇÕES | R$ | 68.951,81 |
| 1.02.03.02 | Máquinários e Equipamentos | R$ | 68.951,81 |
| 1.02.03.02.0001 | EQUIPAMENTOS | R$ | 0,00 |
| 1.02.03.02.0003 | MOVEIS E UTENSILIOS | R$ | 0,00 |
| 1.02.03.03 | Veículos novos/usados | R$ | 0,00 |
| 1.02.03.03.0001 | VEÍCULOS NOVOS | R$ | 0,00 |
| 1.02.03.03.0002 | VEÍCULOS USADOS | R$ | 0,00 |
| 1.02.03.04 | Imóveis | R$ | 0,00 |
| 1.02.03.04.0001 | EDIFICAÇÕES | R$ | 0,00 |
| 1.02.03.04.0002 | TERRENOS | R$ | 29.318,53 |
| 1.02.03.05 | Outros equipamentos | R$ | 29.318,53 |
| 1.02.03.05.0001 | OUTROS EQUIPAMENTOS | **R$** | **0,00** |
| **1.02.04** | **Intangível** | R$ | 0,00 |
| 1.02.04.01.0001 | MARCAS E PATENTES | **R$** | **442.946,14** |
| **TOTAL DO ATIVO** | | | |

JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS
RG 0001197535990 SSP/MA
CPF: 930.808.913-68
Empresário

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
CPF: 352.523.538-08
CRC/MA 012524-O/3
Contadora

Proc: 34/2023
Fls: 45
Assi:

J R RIBEIRO DIAS LTDA | CNPJ: 19.270.406/0001-12
RUA FRANCISCO COSTA LEITE, nº 04 - LETRA B - COHAB - PINHEIRO - CEP: 65.200-000 - MARANHÃO
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) SOB O NIRE: 21600105188

LIVRO DIÁRIO Nº 10

## BALANÇO PATRIMONIAL 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PASSIVO** | | | |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | | **R$** | **138.110,97** |
| **2.02.01** | **Impostos** | **R$** | **10.102,62** |
| 2.02.01.01 | Impostos sobre a venda | R$ | 8.085,44 |
| 2.02.01.01.0001 | SIMPLES NACIONAL | R$ | 8.085,44 |
| 2.02.01.01 | Impostos municipais | R$ | 2.017,18 |
| 2.01.01.01.0002 | IPTU COMERCIAL | R$ | 1.214,18 |
| 2.01.01.01.0003 | TFLF | R$ | 803,00 |
| **2.02.02** | **Fornecedores** | **R$** | **99.816,99** |
| 2.02.01.01 | Fornecedores Estaduais | R$ | 99.816,99 |
| 2.02.01.01.0001 | FORNECEDORES | R$ | 99.816,99 |
| **2.02.03** | **Contas a pagar** | **R$** | **3.354,00** |
| 2.01.03.01 | Contas diversas | R$ | 3.220,68 |
| 2.01.03.01.0001 | ALUGUEL | R$ | 0,00 |
| 2.01.03.01.0002 | ENERGIA ELETRICA | R$ | 1.542,00 |
| 2.01.03.01.0003 | HONORARIOS CONTABEIS | R$ | 600,00 |
| 2.01.03.01.0004 | PRO-LABORES | R$ | 1.078,68 |
| 2.01.03.01.0004 | INSS PRÓ-LABORE | R$ | 133,32 |
| **2.02.04** | **Empréstimos e Financiamentos** | **R$** | **0,00** |
| 2.02.04.01 | Empréstimos | R$ | 0,00 |
| 2.02.04.01.0001 | EMPRESTIMOS FEDERAIS | R$ | 0,00 |
| 2.02.04.02 | Financiamentos | R$ | 0,00 |
| 2.02.04.02.0001 | FINANCIAMENTOS DIVERSOS | R$ | 0,00 |
| **2.02.05** | **Outras contas** | **R$** | **24.837,36** |
| 2.02.05.01.0001 | PARC PGFN TRANSEXP SISPAR | R$ | 8.655,60 |
| 2.02.05.01.0003 | PARC RFB CONV. SN A PAGAR | R$ | 16.181,76 |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | | **R$** | **304.835,17** |
| **2.02.01** | **Exigível a longo prazo** | **R$** | **19.938,91** |
| 2.02.01.01 | Empréstimos e Financiamentos | R$ | 0,00 |
| 2.02.01.01.0001 | EMPRESTIMOS | R$ | 0,00 |
| 2.02.01.01.0002 | FINANCIAMENTOS | R$ | 0,00 |
| 2.02.04.03 | Outras contas | R$ | 19.938,91 |
| 2.02.04.03.0001 | PARC PGFN TRANSEXP SISPAR | R$ | 13.865,16 |
| 2.02.04.03.0002 | PARC RFB CONV. SN A PAGAR | R$ | 6.073,75 |
| 2.02.04.03.0003 | | R$ | 0,00 |
| **2.02.02** | **Patrimônio Líquido** | **R$** | **284.896,26** |
| 2.02.02.01 | Capital Social | R$ | 180.000,00 |
| 2.02.02.01.0001 | INTEGRALIZADO | R$ | 180.000,00 |
| 2.02.02.01.0001 | SUBSCRITO | R$ | 0,00 |
| 2.02.02.02 | Reservas | R$ | 22.255,51 |
| 2.02.02.02.0001 | RESERVAS DE LUCROS | R$ | 22.255,51 |
| 2.02.02.02.0002 | RESERVAS DE CONTINGENCIA | R$ | 0,00 |
| 2.02.02.03 | Prejuízos Acumulados | R$ | 0,00 |
| (-) 2.02.02.03.0001 | PREJUIZOS ACUMULADOS | R$ | 0,00 |
| 2.02.02.04 | Lucros Acumulados | R$ | 45.825,00 |
| 2.02.02.04.0001 | LUCROS ACUMULADOS | R$ | 0,00 |
| 2.02.02.05 | Resultado do Exercicio | R$ | 36.815,75 |
| 2.02.02.05.0001 | LUCRO DO EXERCÍCIO | R$ | 36.815,75 |
| (-) 2.02.02.05.0001 | PREJUIZO DO EXERCÍCIO | R$ | 0,00 |
| **TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE + PL** | | **R$** | **442.946,14** |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R$ 442.946,14 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

Ressalvamos que a responsabilidade da(o) Contabilista fica restrita apenas aos aspectos meramente técnicos e que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, a qual se responsabiliza pela sua guarda,

JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS
RG 0001197535990 SSP/MA
CPF: 930.808.913-68
Empresário

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
CPF: 352.523.538-08
CRC/MA 012524-O/3
Contadora

Proc: 34/2023
Fls: 216
Assi:

J R RIBEIRO DIAS LTDA | CNPJ: 19.270.406/0001-12
RUA FRANCISCO COSTA LEITE, nº 04 - LETRA B - COHAB - PINHEIRO - CEP: 65.200-000 - MARANHÃO
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) SOB O NIRE: 21600105168

LIVRO DIÁRIO Nº 10

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITA** | | **R$** | **573.566,43** |
| **RECEITA BRUTA** | | **R$** | **573.566,43** |
| **3.02.01** | **Receita Bruta Operacional** | **R$** | **573.566,43** |
| 3.02.01.01 | Receita Bruta Operacional Mercado Interno | R$ | 573.566,43 |
| 3.02.01.01.0003 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | R$ | 573.566,43 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | | **R$** | **41.378,96** |
| **3.01.05** | **Impostos sobre Vendas/Serviços** | **R$** | **41.378,96** |
| 3.01.05.04 | Impostos sobre faturamento | R$ | 41.378,96 |
| 3.01.05.04.0001 | SIMPLES NACIONAL | R$ | 41.378,96 |
| **3.01.06** | **Cancelamentos/Devoluções** | **R$** | **0,00** |
| **3.01.07** | **Abatimentos/Descontos** | **R$** | **0,00** |
| **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | | **R$** | **532.187,47** |
| **4.01** | **Custo** | **R$** | **392.589,22** |
| 4.01.01 | Custo operacional | **R$** | **392.589,22** |
| 4.01.01.02.0001 | CUSTO DOS PRODUTOS FABRICADOS | R$ | 0,00 |
| 4.01.01.02.0002 | CUSTO DOS PRODUTOS REVENDIDOS | R$ | 0,00 |
| 4.01.01.02.0003 | CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | R$ | 392.589,22 |
| **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | | **R$** | **139.598,25** |
| **3.01** | **Despesa Operacional** | **R$** | **25.822,28** |
| 3.01.01.02.0004 | ENERGIA ELÉTRICA | R$ | 2.777,53 |
| 3.01.01.02.0005 | ILUMINAÇAO PUBLICA | R$ | 300,18 |
| 3.01.01.02.0006 | BANDEIRAS ENERGIA ELÉTRICA | R$ | 101,97 |
| 3.01.01.02.0007 | FINANCIAMENTO ODP PADRÃO | R$ | 360,50 |
| 3.01.01.02.0008 | PRÓ-LABORE | R$ | 15.846,00 |
| 3.01.01.02.0008 | SOFTWARES E PLATAFORMAS | R$ | 6.179,51 |
| 3.01.01.02.0008 | CUSTO DE DISPONIBILIDADE | R$ | 256,59 |
| **RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO** | | **R$** | **113.775,97** |
| **3.3** | **Outras despesas e receitas** | **R$** | **76.960,22** |
| **3.03.03** | **Despesa Financeiras** | **R$** | **14.294,29** |
| 3.03.03.02.0001 | JUROS ATRASO PAGAMENTO | R$ | 3.473,28 |
| 3.03.03.02.0002 | MULTA ATRASO PAGAMENTO | R$ | 10.779,47 |
| 3.03.03.02.0003 | CORREÇÃO MONETARIA | R$ | 0,18 |
| 3.03.03.02.0003 | ARREDONDAMENTOS | R$ | 41,36 |
| **3.03.04** | **Despesa Tributárias** | **R$** | **3.216,32** |
| 3.03.04.01 | Impostos | R$ | 738,00 |
| 3.03.04.01.0001 | IPTU COMERCIAL | R$ | 738,00 |
| 3.03.04.02 | Taxas | R$ | 2.478,32 |
| 3.03.04.02.0006 | ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO | R$ | 1.342,00 |
| 3.03.04.02.0007 | CERTIDÕES/REGISTROS | R$ | 1.136,32 |
| **3.03.05** | **Despesas diversas** | **R$** | **59.450,40** |
| 3.03.05.07.0001 | ENCARGOS SOCIAIS | R$ | 1.599,84 |
| 3.03.05.07.0001 | PARC SN CONV | R$ | 49.725,56 |
| 3.03.05.07.0001 | HONORARIOS CONTABEIS | R$ | 8.100,00 |
| 3.03.05.07.0002 | OUTRAS DESPESAS | R$ | 25,00 |
| **3.03.03** | **Outras receitas** | **R$** | **0,79** |
| 3.03.03.02.0001 | DESCONTO | R$ | 0,79 |
| **RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IR/CSLL** | | **R$** | **36.815,75** |
| **( - )** | **Provisão para Imposto de Renda** | **R$** | **0,00** |
| **( - )** | **Provisão para Contribuição Social sobre Lucro** | **R$** | **0,00** |
| **RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | | **R$** | **36.815,75** |
| 2.03.05.01.0001 | LUCRO DO EXERCÍCIO | R$ | 36.815,75 |

JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS
RG 0001197535990 SSP/MA
CPF: 930.808.913-68
Empresário

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
CPF: 352.523.538-08
CRC/MA 012524-O/3
Contadora

J R RIBEIRO DIAS LTDA | CNPJ: 19.270.406/0001-12
RUA FRANCISCO COSTA LEITE, nº 04 - LETRA B - COHAB - PINHEIRO - CEP: 65.200-000 - MARANHÃO
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) SOB O NIRE: 21600105168

Proc: 34/2023
Fls: 217
Assi:

LIVRO DIÁRIO Nº 10

## INDICADORES DE CAPACIDADE ECÔNOMICO-FINANCEIRA 2022

### LIQUIDEZ

**1.1 Indíce de Liquidez Geral (ILG)**

Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações em um período de, no mínimo, 12 meses.

$$ILG \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{234.521,84 + 0,00}{138.110,97 + 19.938,91} = 1,70$$

**1.2 Indíce de Liquidez Corrente (ILC)**

Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante

$$ILC \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{234.521,84}{138.110,97} = 1,70$$

**1.3 Indíce de Liquidez Imediata (ILI)**

Esse indicador mede a relação direta entre os valores disponíveis da empresa e as dívidas de curto prazo, pois considera apenas apenas fatores de liquidez

$$ILI \frac{\text{DISPONIBILIDADES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{92.161,99}{138.110,97} = 0,67$$

**1.4 Indíce de Liquidez Seca (ILS)**

Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante,

$$ILS \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} - \text{ESTOQUES} = \frac{234.521,84}{138.110,97} - \text{R\$ } 113.712,14 = 2,70$$

### ENDIVIDAMENTO

**2.1 Indíce de Endividamento Geral (IEG)**

Esse indicador mostra quanto do ativo de uma empresa foi adquirido com recursos de terceiros e ainda consta em aberto

$$IEG \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{138.110,97 + 19.938,91}{442.946,14} = 0,36$$

**2.2 Indíce de Composição do Endividamento (ICE)**

Esse indicador quanto do passivo de curto prazo está sendo usado no financiamento do empréstimo de terceiros

$$ICE \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO TOTAL}} = \frac{138.110,97}{442.946,14} = 0,31$$

### SOLVENCIA

**3.1 Indíce de Solvência Geral (ISG)**

Esse indicador mensura o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos

$$ISG \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{442.946,14}{138.110,97 + 19.938,91} = 2,80$$

### IMOBILIZAÇÃO

**4.1 Indíce do Patrimônio Líquido (IPL)**

Esse indicador mensura o quanto do Ativo Permanente da empresa é financiado por ecursos de terceiros para manutenção dos negócios

$$IPL \frac{\text{ATIVO PERMANENTE}}{\text{PATRIMONIO LÍQUIDO}} = \frac{208.424,30}{284.896,26} = 0,73$$

JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS
RG 0001197535990 SSP/MA
CPF: 930.808.913-68
Empresário

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
CPF: 352.523.538-08
CRC/MA 012524-O/3
Contadora

**J R RIBEIRO DIAS LTDA | CNPJ: 19.270.406/0001-12**
**RUA FRANCISCO COSTA LEITE, nº 04 - LETRA B - COHAB - PINHEIRO - CEP: 65.200-000 - MARANHÃO**
**REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) SOB O NIRE: 21600105188**

**LIVRO DIÁRIO Nº 10**

## NOTAS EXPLICATIVAS - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2022

### NOTA I – CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade empresária limitada J R RIBEIRO DIAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB) sob o nº 19.270.406/0001-12 e Número de Identificação de Registro Empresarial (NIRE) na Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA) 21600105188, com matriz localizada na RUA FRANCISCO COSTA LEITE, nº 04 - LETRA B - COHAB - 65.200-000 - PINHEIRO - MARANHÃO, representada pelo(a) Sr(a). JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS, portador(a) do Documento de Identificação nº 000119753599O SSP/MA e do CPF nº 930.808.913-68, iniciou suas atividades em 14/11/2013, desenvolvendo atividades de SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. Após passar por várias alterações ao longo dos seus 11 anos de existência, como inclusão/remoção de atividades econômicas no rol do seu campo de atuação, além de readequar o CNAE de sua atividade principal para SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, por exigência das diretrizes comerciais no ano de 2017, ao que a empresa mantém esta atividade como seu carro chefe. Outras mudanças significativas de ordem cadastral dizem respeito à transformação de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) no ano de 2019; constituição de 1 (uma) filial no município de Santa Helena, Estado do Maranhão no ano de 2021; conversão automática da natureza jurídica para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA no ano de 2022, por força da extinção das EIRELI, motivo pelo qual este ato (alteração de nome empresarial) não se encontra arquivado na JUCEMA.

### NOTA 2 – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa cumpre os requisitos exigidos condições para pelo regime de tributação do Simples Nacional, e, em obediência ao disposto no Art. 27 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mantem escrituração contábil simplificada, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis con-têm a identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos

### NOTA 3 – PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

**a) Caixa e equivalentes de caixa**

Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. A conta CAIXA inclui o dinheiro em espécie, em posse da empresa, com disponibilidade imediata. A conta BANCO se refere ao saldo dos valores pecuniários em guardas de instituições financeiras. A conta CLIENTES se refere aos bens da empresas, mensuráveis em dinheiro, que estão em posse de terceiros, advindos de prestação de serviços, vendas de mercadorias ou vendas de itens do imobilizado

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | | | |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **R$** | **234.521,84** |
| **1.01.01** | **Disponibilidades** | **R$** | **92.161,99** |
| 1.01.01.01 | Caixas por estabelecimentos | R$ | 26.715,30 |
| 1.01.01.01.0001 | CAIXA | R$ | 26.715,30 |
| 1.01.01.02 | Contas bancárias | R$ | 65.446,69 |
| 1.01.01.02.0001 | CONTA CORRENTE - BB | R$ | 65.446,69 |
| **1.01.02** | **Realizações** | **R$** | **28.647,71** |
| 1.01.02.01 | Caixas por estabelecimentos | R$ | 28.647,71 |
| 1.01.02.01.0001 | CLIENTES | R$ | 28.647,71 |
| **1.01.03** | **Estoques** | **R$** | **113.712,14** |

**b) Ativo IMOBILIZADO**

O Ativo IMOBILIZADO é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.). São classificados ainda, no IMOBILIZADO, os recursos aplicados ou já destinados à aquisição de bens de natureza tangível, mesmo que ainda não em operação, tais como construções em andamento, adiantamentos para aquisição de bens em consórcio, importações em andamento, entre outros. O IMOBILIZADO abrange, também, os custos das benfeitorias realizadas em bens locados ou arrendados. O Ativo IMOBILIZADO compreende os ativos tangíveis que: a) são mantidos por uma entidade para uso na produção ou na comercialização de mercadorias ou serviços, para locação, ou para finalidades administrativas; b) têm a expectativa de serem utilizados por mais de doze meses; c) haja a expectativa de auferir benefícios econômicos em decorrência da sua utilização; e d) possa o custo do ativo ser mensurado com segurança.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1.02.03** | **Imoblizado** | **R$** | **208.424,30** |
| 1.02.03.01 | Instalações físicas | R$ | 110.153,96 |
| 1.02.03.01.0001 | INSTALAÇÕES | R$ | 110.153,96 |
| 1.02.03.02 | Máquinários e Equipamentos | R$ | 68.951,81 |
| 1.02.03.02.0001 | EQUIPAMENTOS | R$ | 68.951,81 |
| 1.02.03.02.0003 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | R$ | 0,00 |
| 1.02.03.05 | Outros equipamentos | R$ | 29.318,53 |
| 1.02.03.05.0001 | OUTROS EQUIPAMENTOS | R$ | 29.318,53 |

**c) Passivos Circulantes**

Passivo Circulante corresponde às contas que sejam realizaveis dentro do exercício social da empresa, prazo este de 12 meses da demonstração do balanço patrimonial. Também é conhecido como exigível a curto prazo. As obrigações do passivo circulante deverão ser liquidadas com o uso do ativo circulante, que é o grupo de ativos resultante da operação empresarial, como contas a receber dos clientes. Inclui-se no passivo circulante empréstimos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, desde que os valores a serem pagos vençam no exercício seguinte.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PASSIVO CIRCULANTE** | | **R$** | **138.110,97** |
| **2.02.01** | **Impostos** | **R$** | **888,62** |
| 2.02.01.01 | Impostos sobre a venda | R$ | 85,44 |
| 2.02.01.01.000. | SIMPLES NACIONAL | R$ | 85,44 |

J R RIBEIRO DIAS LTDA | CNPJ: 19.270.406/0001-12
RUA FRANCISCO COSTA LEITE, nº 04 - LETRA B - COHAB - PINHEIRO - CEP: 65.200-000 - MARANHÃO
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) SOB O NIRE: 21600105188

LIVRO DIÁRIO Nº 10

## NOTAS EXPLICATIVAS - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.02.01.01 | Impostos municipais | R$ | 803,18 |
| 2.01.02.08.0002 | IPTU COMERCIAL | R$ | 0,18 |
| 2.01.02.08.0003 | TFLF | R$ | 803,00 |
| **2.02.02** | **Fornecedores** | **R$** | **109.164,31** |
| 2.02.01.01 | Fornecedores Estaduais | R$ | 109.164,31 |
| 2.01.02.03.0001 | FORNECEDORES | R$ | 109.164,31 |
| **2.02.03** | **Contas a pagar** | **R$** | **3.220,68** |
| 2.01.02.01 | Contas diversas | R$ | 3.220,68 |
| 2.01.02.01.0001 | ALUGUEL | R$ | 0,00 |
| 2.01.02.01.0001 | ENERGIA ELETRICA | R$ | 1.542,00 |
| 2.01.02.01.0001 | HONORARIOS CONTABEIS | R$ | 600,00 |
| 2.01.02.01.0002 | PRO-LABORES | R$ | 1.078,68 |
| **1.02.05** | **Outras contas** | **R$** | **24.837,36** |

### d) Exigível a longo prazo

São as dívidas de uma empresa que serão liquidadas após o final do exercício financeiro seguinte. Na maioria das instituições, considera-se o "exercício", um ano civil corrido. São exemplos os financiamentos, títulos a pagar, entre outros. O passivo exigível trata-se das obrigações com terceiros, como duplicatas a pagar, notas promissórias a pagar, fornecedores, impostos a recolher, contas a pagar, títulos a pagar, contribuições a recolher e outras, que terão seu vencimento após o encerramento do próximo exercício financeiro em relação ao fato corrente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2.02.01** | **Exigível a longo prazo** | **R$** | **19.938,91** |
| 2.02.04.03 | Outras contas | R$ | 19.938,91 |
| 2.02.04.04 | PARC PGFN TRANSEXP SISPAR | R$ | 19.938,91 |
| 2.02.04.05 | PARC RFB CONV. SN A PAGAR | R$ | 6.073,75 |

### e) Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido às contas que apontam o valor contábil de uma entidade, levando em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. Assim, o patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade. Está apresentado em valores atualizados para o período e compreende o Patrimônio Social, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competên-cia, formado pelo total do Capital Social somado ao total das Reservas e ao total dos Ajustes de Avaliação Patrimonial, acrescido do lucro líquido obtido em 2021.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2.02.02** | **Patrimônio Líquido** | **R$** | **284.896,26** |
| 2.02.02.01 | Capital Social | R$ | 180.000,00 |
| 2.02.02.01.0001 | INTEGRALIZADO | R$ | 180.000,00 |
| 2.02.02.02 | Reservas | R$ | 22.255,51 |
| 2.02.02.02.0001 | RESERVAS DE LUCROS | R$ | 22.255,51 |
| 2.02.02.04 | Lucros Acumulados | R$ | 45.825,00 |
| 2.02.02.04.0001 | LUCROS ACUMULADOS | R$ | 45.825,00 |
| 2.02.02.05 | Resultado do Exercício | R$ | 36.815,75 |
| 2.02.02.05.0001 | LUCRO DO EXERCÍCIO | R$ | 36.815,75 |

### f) Receitas Operacionais

A receita operacional é a demonstração de todos os recursos gerados por uma empresa na sua atividade-fim, representa o montante recebido pela SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ou pela venda de produtos. Em uma demonstração de resultados, são exibidas as receitas operacionais brutas — que vêm antes dos impostos — e as líquidas, que considera os impostos incidentes sobre as vendas.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **5.01.01** | **Receita Bruta Operacional** | **R$** | **573.566,43** |
| 5.01.01.01 | Receita Bruta Operacional Mercado Interno | R$ | 573.566,43 |
| 5.01.01.01.0001 | RECEITA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA | R$ | 0,00 |
| 5.01.01.01.0002 | RECEITA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA | R$ | 0,00 |
| 5.01.01.01.0003 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | R$ | 573.566,43 |

### g) Deduções da Receita

As deduções sobre vendas são valores calculados sobre o faturamento bruto dos produtos e serviços vendidos pela empresa. Geralmente são percentuais aplicados sobre a receita bruta (Receita Bruta * Dedução / 100), mas podem ser também valores fixos a serem pagos a cada venda realizada. Logo após os valores de receita bruta apresentados, aparecem as deduções, que correspondem aos às devoluções, aos cancelamentos e aos impostos incidentes sobre a venda, como ICMS, IPI e ISS, cada um incidindo sobre um tipo de atividade, esteja ela inserida no comércio, indústria ou serviços.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | | **R$** | **41.378,96** |
| **3.01.03** | **Impostos sobre Vendas/Serviços** | **R$** | **41.378,96** |
| 3.01.03.04 | Impostos sobre faturamento | R$ | 41.378,96 |
| 3.01.03.04.0001 | SIMPLES NACIONAL | R$ | 41.378,96 |

J R RIBEIRO DIAS LTDA | CNPJ: 19.270.406/0001-12
RUA FRANCISCO COSTA LEITE, nº 04 - LETRA B - COHAB - PINHEIRO - CEP: 65.200-000 - MARANHÃO
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO (JUCEMA) SOB O NIRE: 21600105188

LIVRO DIÁRIO Nº 10

### h) Custos operacionais

Os custos operacionais de uma empresa são gastos associados à manutenção e administração de um negócio no dia-a-dia. O custo operacional total de uma empresa inclui o O custo operacional é deduzido da receita para chegar à receita operacional e é refletido na demonstração de resultados da empresa. Ou seja, custos operacionais são o dinheiro desembolsado por uma determinada empresa para a execução de suas atividades e assegurar suas operações. Insumos de produção, remuneração de equipes, despesas financeiras e viagens corporativos são consideradas custos operacionais.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3.01.01** | **Custo operacional** | **R$** | **392.589,22** |
| 3.01.01.02.0002 | CUSTO DOS PRODUTOS REVENDIDOS | R$ | 0,00 |
| 3.01.01.02.0003 | CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | R$ | 392.589,22 |

### i) Despesas Operacionais

As despesas operacionais são compostas por todos os gastos indispensáveis para o funcionamento de uma empresa são considerados despesas operacionais. Eles costumam ser previstos e têm como objetivo final manter o bom funcionamento do negócio. As despesas operacionais não estão relacionadas com a produção da empresa, mas sim com tudo aquilo que é necessário para mantê-la como salário dos funcionários e seus encargos, impostos, gastos de aluguel, luz, água, internet, material de escritório, ou seja, tudo aquilo que é necessário para o seu funcionamento.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4.01** | **Despesa Operacional** | **R$** | **25.822,28** |
| 3.01.01.02.0004 | ENERGIA ELÉTRICA | R$ | 2.777,53 |
| 3.01.01.02.0005 | ILUMINAÇÃO PUBLICA | R$ | 300,18 |
| 3.01.01.02.0006 | BANDEIRAS ENERGIA ELÉTRICA | R$ | 101,97 |
| 3.01.01.02.0007 | FINANCIAMENTO ODP PADRÃO | R$ | 360,50 |
| 3.01.01.02.0008 | PRÓ-LABORE | R$ | 15.846,00 |
| 3.01.01.02.0008 | SOFTWARES E PLATAFORMAS | R$ | 6.179,51 |
| 3.01.01.02.0008 | CUSTO DE DISPONIBILIDADE | R$ | 256,59 |

### j) Outras despesas

As despesas não operacionais são aquelas que não estão associadas ao funcionamento ou atividades principais da empresa. Ou seja, são despesas que não têm relação com o que ela oferece a seus clientes. Também não estão associadas às atividades acessórias dessa companhia, todos aqueles gastos que não apresentam relação direta com a atividade principal da empresa. Ou seja, eles não são exigidos para o seu funcionamento ou para a produção de um bem ou serviço que será comercializado.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3 | **Outras despesas e receitas** | **R$** | **76.960,22** |
| **3.03.03** | **Despesa Financeiras** | **R$** | **14.294,29** |
| 3.03.03.02.0001 | JUROS ATRASO PAGAMENTO | R$ | 3.473,28 |
| 3.03.03.02.0002 | MULTA ATRASO PAGAMENTO | R$ | 10.779,47 |
| 3.03.03.02.0003 | ARREDONDAMENTOS | R$ | 41,36 |
| **3.03.03.02** | **Despesa Tributárias** | **R$** | **3.216,32** |
| 3.03.04 | Impostos | R$ | 738,00 |
| 3.03.04.01 | IPTU COMERCIAL | R$ | 738,00 |
| **3.03.04.01.000** | **Taxas** | **R$** | **2.478,32** |
| 3.03.04.02 | ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO | R$ | 1.342,00 |
| 3.03.04.02.0006 | CERTIDÕES/REGISTROS | R$ | 1.136,32 |
| **3.03.05** | **Despesas diversas** | **R$** | **59.450,40** |
| 3.03.05.07.0001 | ENCARGOS SOCIAIS | R$ | 1.599,84 |
| 3.03.05.07.0001 | PARC SN CONV | R$ | 49.725,56 |
| 3.03.05.07.0001 | HONORARIOS CONTABEIS | R$ | 8.100,00 |
| 3.03.05.07.0002 | OUTRAS DESPESAS | R$ | 25,00 |

### k) Lucro/Prejuízo do Exercício

Com base nesse resultado, serão acrescentados os resultados não operacionais (participações de debenturistas, empregados, administradores, partes beneficiárias entre outros). Chegando a partir daí no Lucro Líquido do Exercício. Quando as receitas são maiores que as despesas, tem o lucro do exercício. Quando ocorre exatamente o contrário, e as despesas são maiores que as receitas, tem o prejuízo do exercício.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.03.05.01.0001 | LUCRO DO EXERCÍCIO | R$ | 36.815,75 |

JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS
RG 0001197535990 SSP/MA
CPF: 930.808.913-68
Empresário

FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
CPF: 352.523.538-08
CRC/MA 012524-O/3
Contadora

Proc: 34/2023
Fls: 221
Assi:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 35252353808 | FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA |
| 93080891368 | JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2023 08:25 SOB N° 20230925880.
PROTOCOLO: 230925880 DE 20/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310812911. CNPJ DA SEDE: 19270406000112.
NIRE: 21600105188. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2023.
J R RIBEIRO DIAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**JUCEMA**

Proc: 34/2023
Fls: 222
Assi:

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade n° 12310784535 em 20/07/2023, protocolo 230941621. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

## Identificação de Empresa

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | J R RIBEIRO DIAS LTDA |
| Número de Registro: | 21600105188 |
| CNPJ: | 19270406000112 |
| Munícipio: | Pinheiro |

## Identificação de Livro Digital

| | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 10 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 35252353808 | FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA | MA012524/O-3 |
| 93080891368 | JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/07/2023 14:48 SOB N° 20230941621.
PROTOCOLO: 230941621 DE 18/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12310784535. NIRE: 21600105188.
J R RIBEIRO DIAS LTDA

**JUCEMA**

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/07/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Proc: 34/2023
Fls: 223
Assi:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : FRANCISCA DIONES SARGES PIMENTA
REGISTRO..... : MA-012524/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.523.538-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/07/2023 as 17:59:58.
Válido até: 10/10/2023.
Código de Controle: 823502.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Pinheiro

Proc: 34/2023
Fls: 224
Assi:

CERTJUDONE-1VPI - 242023
Código de validação: FF9ABCD0A3

Número da guia: 23055501001555102.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra **J R RIBEIRO DIAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 19.270.406/0001-12, localizada na Rua Francisca Costa Leite, 04, Letra B, Cohab, Pinheiro-MA.Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 18 dias do mês de julho de 2023. Eu, Márcio Murilo Silva Rodrigues, Secretário Judicial Substituto de Distribuição, consultei, digitei e assino.

**OBSERVAÇÕES:**
1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
3 – Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
5 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor
6 – Esta certidão abrange as varas comuns da **Comarca de Pinheiro/MA.**

MARCIO MURILO SILVA RODRIGUES
Secretário Judicial Substituto de Distribuiçao de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Pinheiro
Matrícula 174292



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Documento assinado. PINHEIRO, 18/07/2023 14:56 (MARCIO MURILO SILVA RODRIGUES)

Proc: 34/2023
Fls: 226
Assi:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial:** J R RIBEIRO DIAS LTDA
**NIRE :** 21600105188
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada
**Protocolo:** MAC2302834728

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 21600105188 | 19.270.406/0001-12 | 18/11/2013 | 14/11/2013 |

**Endereço Completo**
Rua FRANCISCO COSTA LEITE, Nº 04, LETRA B;, COHAB - Pinheiro/MA - CEP 65200-000

**Objeto Social**
PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICACOES; SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) | EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS | 930.808.913-68 | R$ 180.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS | 930.808.913-68 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação |
|---|---|---|---|
| 21/07/2023 | 20230925880 | 223 / 223 - BALANCO | ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**
**1 - NIRE:** 21900348213 **CNPJ:** 19.270.406/0002-01
**Endereço Completo**
RUA DR. PAULO RAMOS, Nº 10 , CENTRO, Santa Helena, MA, CEP: 65208000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/07/2023, às 11:27:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XPE5AFAG**.

MAC2302834728

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Proc: 34/2023
Fls: 227
Assi:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Certificamos que a empresa** J R RIBEIRO DIAS LTDA
Portadora do CNPJ 19.270.406/0001-12
**É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

**Protocolo:** MAC2302834730

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 21600105188 | 19.270.406/0001-12 | 18/11/2013 | 14/11/2013 |

**Endereço Completo**
RUA FRANCISCO COSTA LEITE, Nº04, LETRA B;, COHAB - Pinheiro/MA - CEP65200000

**Situação**
ATIVA
**Status**
SEM STATUS

**Arquivamentos Posteriores**

| Ato | Número | Data | Descrição |
|---|---|---|---|
| 223 | 20230925880 | 21/07/2023 | BALANCO |
| 307 | 20230923623 | 13/07/2023 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 904 | T2160010518 | 09/12/2022 | TRANSFORMACAO |
| 223 | 20220614059 | 17/05/2022 | BALANCO |
| 223 | 20211339237 | 29/10/2021 | BALANCO |
| 002 | 21900348213 | 16/08/2021 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 223 | 20201097893 | 20/11/2020 | BALANCO |
| 223 | 20190800321 | 25/06/2019 | BALANCO |
| 315 | 20190224878 | 08/03/2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 002 | 20190093803 | 08/03/2019 | TRANSFORMACAO |
| 002 | 20190093803 | 08/03/2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 091 | 20190224843 | 08/03/2019 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 091 | 20190224843 | 08/03/2019 | TRANSFORMACAO |
| 002 | 20190093803 | 08/03/2019 | TRANSFORMACAO |
| 002 | 20190093803 | 08/03/2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 091 | 20190224843 | 08/03/2019 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 091 | 20190224843 | 08/03/2019 | TRANSFORMACAO |
| 091 | 20190224843 | 08/03/2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 315 | 20190224878 | 08/03/2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 091 | 20190224843 | 08/03/2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 223 | 20180394428 | 22/05/2018 | BALANCO |
| 002 | 20170368351 | 03/05/2017 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20170540367 | 03/05/2017 | BALANCO |
| 223 | 20170243370 | 25/01/2017 | BALANCO |
| 223 | 20151181853 | 03/08/2015 | BALANCO |
| 002 | 20150419945 | 02/06/2015 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20140352244 | 19/05/2014 | BALANCO |
| 315 | 20130828203 | 18/11/2013 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 080 | 21101972901 | 18/11/2013 | INSCRIÇÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/07/2023, às 14:21:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XHGEOK1V.**

MAC2302834730

Proc: 342023
Fls: 222
Assi:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|---|
| **Certificamos que a empresa** J R RIBEIRO DIAS LTDA<br>Portadora do CNPJ 19.270.406/0001-12<br>**É registrada nesta Junta Comercial, como segue:** | **Protocolo:** MAC2302834730 |

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro
CEP: 65.208-000 - Santa Helena - MA
CNPJ: 06.226.583/0001-50

Proc: 341/2023
Fls: 229
Assi:

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J. R. RIEBEIRO DIAS- ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.270.406/0001-12, estabelecida na Rua 8, n° 171, bairro: João Castelo, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, prestou serviços **à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, CNPJ n° 06.226.583/0001-50**, de Fornecimento de link dedicado de internet.

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constado que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QNT. MÊS | QNT. MEGA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Link de internet de 30 mbps – Secret. De Administração | Und | 11 | 30 |
| 2 | Link de internet de 40 mbps – Secret. Munic. De Educação | Und | 11 | 40 |
| 3 | Link de internet de 25 mbps – Secret. Munic. De Saúde | Und | 11 | 25 |
| 4 | Link de internet de 15 mbps | Und | 11 | 15 |

Santa Helena – Maranhão, 17 de março de 2021.

**Maria José Ribeiro Oliveira**
Secretária de Administração e Finanças

FLS. Nº 221
Proc. Nº 017-2020
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 Centro -Santa Helena - CEP. 65 208-000
CNPJ Nº 06 226 583/0001-50

Proc: 34/2023
Fls: 238
Assi:

**CONTRATO Nº 055/2020 - REF: PP 001/2020.**
**PROC. ADM. 017/2020**

***CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA E A EMPRESA J R RIBEIRO DIAS EIRELI.***

Por este instrumento particular, o ***MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-MA***, através da *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA*, situada à Praça José Sarney, nº 178, Centro, Santa Helena - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Maria José Ribeiro Oliveira, residente na R. Francisca Moraes Pinheiro, nº 801, Alcântara – Pinheiro - MA, portador da Cédula de Identidade nº 000056813096-0 SSP/MA e do CPF nº 855.062.903-06, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa J R RIBEIRO DIAS EIRELI, situada na Rua Francisco Costa Leite, nº 04 – Letra B - Cohab – Pinheiro – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.406/0001-12, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Jorge Ricardo Ribeiro Dias, portador da Cédula de Identidade nº 0001197535990 SSP/MA e do CPF nº 930.808.913-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

***Cláusula Primeira – DO OBJETO:***

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso a internet com conexão dedicada.

***Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:***

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, Processo Administrativo nº 017/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

2.2. Este contrato está vinculado ao instrumento convocatório da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 e a proposta de preço apresentada passa a integrar este contrato.

***Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:***

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 195.778,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e setenta e oito reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QNT. MÊS | QNT. MEGA | PREÇO UNIT. | PREÇO MÊS | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Link de internet de 30 Mbps – Secretaria Municipal de Administração. | Und | 11 | 30 | 161,80 | 4.854,00 | 53.394,00 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 - Centro -Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Link de internet de 40 Mbps - Secretaria Municipal de Educação. | Und | 11 | 40 | 161,80 | 6.4720,00 | 71.192,00 |
| 3 | Link de internet de 25 Mbps - Secretaria Municipal de Saúde. | Und | 11 | 25 | 161,80 | 4.045,00 | 44.495,00 |
| 4 | Link de internet de 15 Mbps – Secretaria Municipal de Assistência Social. | Und | 11 | 15 | 161,80 | 2.427,00 | 26.697,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **17.798,00** | **195.778,00** |

***Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:***

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02 10 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 122 Administração Geral
04 122 0305 2005 0000 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Unidade: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0311 2017 0000 Melhoria e Desenvolvimento de Escola – QSE

Unidade: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS DE SANTA HELENA
10 122 Administração Geral
10 122 0315 2027 0000 Manut. e Func. da Secretaria de Saúde

Unidade: 02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0344 2258 0000 Ações de Fortalec. dos Benef. do Prog. Bolsa Família
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

***Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:***

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

***Cláusula Sexta – DO SERVIÇO E LOCAL DA EXECUÇÃO:***

6.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviço(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A contratada deverá executar o(s) serviço(s) no Município de Santa Helena e sobre a sua responsabilidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06 226.583/0001-50



6.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), sem ônus para a Contratante.

*Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:*

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas de acordo com a quantidade de serviços entregues e de acordo com a Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

*Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:*

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

*Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES*

9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:*

10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) serviço(s) recebido(s).

*Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:*

11.1. Constituem direitos da Contratante executar o serviço deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Fornecer o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

11.2.2. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s)/ executado(s), de acordo com a Ordem de Serviços, durante o prazo de vigência deste contrato;

11.2.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



11.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

11.2.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.2.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

11.2.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

***Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:***

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

13.3. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA SANTA HELENA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



*Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:*

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Helena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Helena.

*Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:*

PREFEITURA SANTA HELENA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

*Cláusula Décima Sexta – DO FORO:*

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Helena - MA, 14 de fevereiro de 2020.

**PREF. MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA.**
**MARIA JOSÉ RIBEIRO OLIVEIRA**
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATANTE**

**J R RIBEIRO DIAS EIRELI.**
**JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS**
**CONTRATADA**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO
Gabinete do Prefeito

Proc: 34/2023
Fls: 236
Assi:

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J. R. RIBEIRO DIAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.270406/0001-12, estabelecida na Rua 08, nº.171, bairro JOAO CASTELO, na cidade de PINHEIRO, Estado de MARANHAO, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO,** CNPJ nº 01.614.946/0001-00, de Fornecimento de link dedicado de internet.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pedro do Rosário - MA, em 10 de janeiro de 2019.

Denilson Melonio Costa
**CPF nº 271.118.813-20**
**Chefe de Gabinete**



PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO

Scanned by CamScanner

Proc: 34/2023
Fls: 237
Assi:

Proc. 038/2018
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

**CONTRATO 013-D/2018 – EDUCAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL 013/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2018.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **J. R. RIBEIRO DIAS -ME**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO,** sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Pedro do Rosário CNPJ nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, portador do CPF nº 158.180.473-34, e de outro, a firma **J. R. RIBEIRO DIAS -ME** , doravante denominada **CONTRATADA,** sediada à rua 08 - CASA 171 - bairro João Castelo - Pinheiro - MA, CNPJ nº 19.270.406/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Jorge Ricardo Ribeiro Dias, CPF nº 930.808.913-68 e Carteira de identidade nº 1.197.535.990 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 038/2018, da licitação na modalidade Pregão nº 013/2018-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suasalterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto os **serviços de acesso à Internet, para atender a demanda da Prefeitura Municipal e das diversas secretarias municipais da Administração Pública, visando o exercício de 2018.**

**O fornecimento se dará:** Secretaria de Educação Municipal, Setores da SEMED, Coordenação da SEMED, Dept. Estatística, Detp. Coordenação escola.

Prestação de serviços de internet, por meio de conectividade ip dedicado à rede de internet mundial suportando aplicações tcp/ip com velocidade de 50 (cinquenta) MB, com garantia de 100% da banda contratada (51.200 KBPS) DOWNLOAD E 51.200 DE UPLOAD, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO ESPECIFICAÇÃO: Wireless, Fibra Ótica, ou cabeamento UTP, Link de alta velocidade, disponibilidade e suporte 24h/dia e 07 dias por semana, interligação de vários pontos de acesso entre se possibilitando maior velocidade no envio e recebimento de arquivos, execução de aplicativos online entre os pontos remeto possibilidade de utilização de tecnologia VOIP - Telefonia IP



PEDRO DO ROS.

A entrega dos serviços de link de internet na velocidade de 10.0 MB, deverá se dar a através de banda larga, sem nenhum tipo de despesa extra para a Prefeitura, assim como: Instalação, software, rádios, cabos, plugs, fios e outros provenientes da entrega do link.

Ficará sob responsabilidade do fornecedor, atender quando chamado, disponibilizando um técnico para a manutenção do link, para que a Prefeitura não fique sem internet, no prazo máximo de 1 hora, sob pena de 10% de multa sobre o contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**A vigência do contrato será até 31/12/2018, conforme descriminado no Anexo I, deste edital**, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 24.825,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)**, a ser pago **em 10 parcelas de R$ 2.482,50 (Dois Mil Quatrocentos e Oittenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, no prazo de 30 dias, após a execução do serviço pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal Avulsa e da Nota de Empenho, mediante aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução e/ou fornecimento do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**02.08.01.12.361.0019.2019.0000 – Manutenção das ativ. do FUNDEB 40% - ADM**
**Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, após a efetiva entrega do objeto licitado, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Comprovação de regularidade junto aos órgãos do Governo Federal **(Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

b) Atestação do fiscal do contrato de conformidade da execução do (s) serviço (s);

c) Cumprimento das obrigações assumidas;

d) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

e) O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

**I.** Executar o objeto, conforme definido no Anexo I do Pregão **Presencial nº 013/2018**, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;

**II.** Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

**III.** Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução e/ou fornecimento do objeto e as modificações, a critério desta;

**IV.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;

**V.** A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;

**VI.** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

**VII.** Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**VIII.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução e/ou fornecimento do objeto e a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**IX.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;

**X.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

**XI.** Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:
**I.** Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;

**II.** Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente deste Pregão Presencial;

**III.** Não veicular publicidade acerca deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

**IV.** Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Pregão Presencial;

**V.** Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: **não pode transferir** a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**I.** Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;

**II.** Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;

**III.** Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**I.** Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;

**II.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;

**III.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**IV.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

**V.** Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;

**VI.** Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

**VII.** Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;

**VIII.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

**IX.** Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato (aparelhos, equipamentos e de quaisquer outros) ficarão a cargo da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e do Pregão **Presencial nº 013/2018**, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial e seu Contrato;

2.2 – não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 – comportar-se de modo inidôneo;

2.4 – fizer declaração falsa;

2.5 – cometer fraude fiscal;

2.6 – falhar ou fraudar na execução do contrato.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

3.1 , pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

3.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta **Pregão Presencial**.

4. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficara isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão **Presencial nº 013/2018**, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Proc: 34/2023
Fls: 244
Assi:

Proc.
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro do Rosário - MA, 26 de Fevereiro de 2018.

**RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**
CPF nº 158.180.473-34
Prefeito Municipal
CONTRATANTE:

**J. R. RIBEIRO DIAS - ME**
CNPJ nº 19.270.406/0001-12
Sr. Jorge Ricardo Ribeiro Dias
CPF nº 930.808.913-68 e Carteira de identidade nº 1.197.535.990 SSP/MA
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CIC Nº

NOME: _____
CIC Nº



PEDRO DO ROSARIO

38

Proc: 34/2023
Fls: 245
Assi:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06. 090.253/0001-80

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa: **J R RIBEIRO DIAS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.270.406/0001-12**, estabelecida na Rua Francisco Costa Leite, nº 4 Complemento B, Bairro Cohab, Pinheiro-MA, prestou serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCANTARA-MA, CNPJ nº 06.090.253/0001-80**, nos serviços de **prestação de serviço de telecomunicação, para implementação, operação e manutenção de circuitos de acesso, síncronos, dedicados à internet na velocidade de 150Mbps, frequência de 5.8Ghz com IP`S Fixo e real; via Rádio ou Fibra Ótica, entregue nos prédios públicos que compõe a Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Gestão**, no período de abril de 2018 a dezembro de 2019, conforme contratos nº 023 – A/2019, oriundos do processo nº 82/2018 e Pregão Presencial nº 21/2018, no valor anual de R$ R$ 55.200,00 (cinquenta de cinco mil e duzentos reais).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Alcântara-MA, 10 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

**José Rogério Paixão Lopes**
Secretário Municipal de Educação Interino

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/02/2016
DOU de 29/01/2016, Seção 1, Página 135

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

Proc: 34/2023
Fls: 246
Assi:

ATO Nº 131, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊN NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 418, de 24 de maio de 2013, que delegou ao Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação a competência para assinar os atos de autorização dos serviços de telecomunicações, de autorização de uso de radiofrequências e de direito de exploração de satélite, bem como suas alterações e atos extintivos, sendo considerados para todos os efeitos, especialmente para interposição de recurso administrativo, como editados pelo Superintendente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.017360/2015-61 ,

R E S O L V E :

Art. 1º Expedir autorização à J. R. RIBEIRO DIAS - ME, CNPJ/MF nº 19.270.406/0001-12, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004.

Parágrafo único. A quantia referida no **caput** deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.



Scanned by CamScanner

Proc: [illegible]
Fls: 247
Assi: [illegible]

Art. 4° Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5° Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 21/01/2016, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 30, I, da Portaria n° 1.476/2014 da Anatel.
N° de Série do Certificado: 1237505

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0208889** e o código CRC **99114E38**.

---

**Referência:** Processo n° 53500.017360/2015-61 SEI n° 0208889



Scanned by CamScanner

Proc: 34/2023
Fls: 248
Assi:



Nº 127 - Processo nº 53500.016882/2015-45 - Expede autorização à ALTA VELOCIDADE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 11.362.284/0001-82, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 128 - Processo nº 53500.017214/2015-35 - Expede autorização à F M TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.425.289/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 129 - Processo nº 53500.016249/2015-57 - Expede autorização à NEXTHOP INFORMÁTICA - ME, CNPJ/MF nº 12.296.148/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 130 - Processo nº 53500.014330/2015-01 Expede autorização à TURBO TELECOM PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 08.874.991/0001-43, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 131 - Processo nº 53500.017360/2015-61 - Expede autorização à J. R. RIBEIRO DIAS - ME, CNPJ/MF nº 19.270.406/0001-12, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 132 - Processo nº 53500.015702/2015-16 - Expede autorização à ANNE KEZIA BARBOSA CAMPELO - ME, CNPJ/MF nº 20.340.547/0001-43, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 134 - Processo nº 53500.015797/2015-60 - Expede autorização à FRANCISCO EDSON LIMA BRASILEIRO - ME, CNPJ/MF nº 19.979.643/0001-57, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Nº 135 - Processo nº 53500.017344/2015-41 - Expede autorização à LINS NET TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.918.128/0001-31, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

**ATOS DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

Nº 202 - Autorizar a(o) Embaixada da República da Bulgária a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, São Paulo/SP, no período de 31/01/2016 a 03/02/2016.

Nº 203 - Autorizar ESTRADA VELHA PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 63.217.329/0001-76 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 04/02/2016 a 10/02/2016.

Nº 204 - Autorizar TERRA DO SOM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 04.340.976/0001-64 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 04/02/2016 a 10/02/2016.

Nº 205 - Autorizar TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, CNPJ Nº 45.039.237/0001-14 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 01/02/2016 a 10/02/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

**ATO Nº 50.190, DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

Processo nº 53500.201921/2015-78 - Expede autorização à PROJECT - COMERCIO E ASSESSORIA EM RADIOCOMUNICACAO LTDA, CNPJ nº CNPJ nº 06.229.303/0001-67 para exploração do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

**ATOS DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

Nº 223 - Autorizar NOVOS RUMOS PRODUCOES ARTISTICAS &COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 05.309.082/0001-74 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 05/02/2016 a 09/02/2016

Nº 224 - Autorizar DE BANDEJA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 08.366.618/0001-98 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 05/02/2016 a 09/02/2016

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

**ATO Nº 50.200, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

Processo nº 53500.027753/14, Assoc. de Radiodif. e Cult. Cana Brava-RADCOM-Minaçu/GO-Canal 290, Autoriza Uso RF.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
### DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

**PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas as penalidades de multa e de advertência

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

| Nº do Processo | Entidade | Serviço | Município | UF | Sanção | Valor (R$) | Enquadramento Legal | Portaria | Embasamento da Portaria de Multa |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53000.046923/2011 | Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda | TV | Vitória | ES | Multa | 5.485,70 | Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração. | Portaria DEAA nº 5148, de 23/12/2015 | Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013 |
| 53000.014500/2012 | Associação Comunitária Betel | RADCOM | Macau | RN | Multa e Advertência | 1.370,79 | Incisos VI, XII e XVI do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 24 pontos em razão da prática da citada infração. | Portaria DEAA nº 6199, de 23/12/2015 | Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013 |
| 53900.033540/2015 | Rede Elo de Comunicações Ltda | FM | Boa Viagem | CE | Multa | 3.918,19 | Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração. | Portaria DEAA nº 6557, de 23/12/2015 | Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013 |
| 53000.015722/2013 | Associação Comunitária Transamazônica FM | RADCOM | Porto Velho | RO | Multa | 342,70 | Inciso XII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 2 pontos em razão da prática da citada infração. | Portaria DEAA nº 6138, de 23/12/2015 | Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013 |
| 53000.012382/2011 | Associação Rádio Comunitária Carijinho FM | RADCOM | Sobradinho | RS | Multa | 310,98 | Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 569, de 27/11/12, publicada no DOU de 30/11/12. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração. | Portaria DEAA nº 3459, de 23/12/2015 | Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013 |
| 53000.065192/2012 | Associação Comunitária Vitória de Divinópolis | RADCOM | Divinópolis | MG | Multa | 799,61 | Inciso VI do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 16 pontos em razão da prática da citada infração. | Portaria DEAA nº 6542, de 23/12/2015 | Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013 |
| 53000.047444/2012 | Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco | FM | Fortaleza | CE | Multa | 2.284,66 | Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração. | Portaria DEAA nº 6203, de 23/12/2015 | Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013 |
| 53000.001579/2012 | Associação Comunitária de Firminópolis | RADCOM | Firminópolis | GO | Multa | 456,93 | Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração. | Portaria DEAA nº 6704, de 23/12/2015 | Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013 |
| 53000.011794/2012 | Associação Comunitária e Cultural de Mirim Doce | RADCOM | Mirim Doce | SC | Multa | 248,78 | Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração. | Portaria DEAA nº 3643, de 23/12/2015 | Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013 |
| 53000.067080/2013 | Associação Cultural e Comunitária de São Carlos do Ivaí | RADCOM | São Carlos do Ivaí | PR | Multa | 248,78 | Inciso VII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998 c/c art. 13 da Lei nº 9.612/98. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração. | Portaria DEAA nº 6549, de 23/12/2015 | Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013 |

NUDIO ANTÔNIO VALDUGA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016012900135

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Scanned by CamScanner

CFT

SCS, Quadra 02, Bloco C, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: cft@cft.org.br
Fone: 0800 016 1519

www.cft.org.br

Proc: 34/2023
Fls: 249
Assi:

**RESOLUÇÃO Nº 083, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Telecomunicações.

**O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, dando cumprimento à Deliberação do Plenário em sua 9ª Reunião Plenária Ordinária, realizada de 29 a 30 de outubro de 2019 na sede do CFT em Brasília – DF;

Considerando as funções orientadoras e disciplinadoras previstas no artigo 3º da Lei nº 13.639/2018, assim como a competência para detalhar as áreas de atuação privativas dos Técnicos Industriais, estabelecida no artigo 31 da Lei nº 13.639/2018, observados os limites legais e regulamentares e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas;

Considerando as competências privativas dos profissionais especializados nas áreas de atuação estabelecidas no § 1º do artigo 31 da Lei nº 13.639/2018, afastando risco ou dano material ao meio ambiente ou à segurança e saúde do usuário do serviço;

Considerando o estabelecido no Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto nº 4.560 de 31 de dezembro de 2002, que regulamentam a Lei nº 5.524 de 05 de novembro de 1968, os quais dispõem sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial;

Considerando que o artigo 19 do Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, estabelece que *"O Conselho Federal respectivo baixará as Resoluções que se fizerem necessárias à perfeita execução dos regramentos estabelecidos no Decreto";*

Considerando o artigo 1º do Decreto nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002, que modifica o artigo 9º do decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985;

Considerando que o artigo 2º da Lei nº 5.524 de 05 de novembro de 1968 outorga ao Técnico Industrial o exercício profissional no campo das realizações através da elaboração e execução de projetos, assistência técnica, pesquisa tecnológica, manutenção e instalação de equipamentos;

Considerando a necessidade de disciplinar e orientar as competências e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Telecomunicações, assim como constantemente aprimorar suas Resoluções;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Os Técnicos Industriais com habilitação em Telecomunicações, têm atribuições para:

**I** – Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade;

**II** - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para sua especialidade;

**III** -Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos específicos para telecomunicações;

**IV** - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos.

**Art. 2º.** As atribuições profissionais dos Técnicos Industriais com habilitação em Telecomunicações, para efeito do exercício profissional, consistem em:

**I** - Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade no âmbito da rede de telecomunicações;

**II** - Elaborar especificações e laudos técnicos, vistoriar, projetar, executar, dimensionar, comissionar, testar, dar manutenção, gerenciar e aceitar sistemas de redes de comunicação multimídia – SCM, para transporte de dados e voz;

**III** - Elaborar especificações e laudos técnicos, vistoriar, projetar, executar, dimensionar, comissionar, testar, aceitar, dar manutenção de redes de dados, determinística, endereços virtuais - IP, metro ethernet, roteadores, servidores, switches, hospedagem de equipamentos, provimento de acesso à internet, construção e manutenção de websites e correio eletrônico;

**IV** - Elaborar especificações e laudos técnicos, projetar, dimensionar, comissionar, testar, caracterizar e aceitar redes ópticas, executar lançamento de cabos ópticos aéreos e subterrâneos, infraestruturas para fibras dutos, guias, aterramentos, fixação em poste, realizar fusões ópticas em caixas de emendas ópticas internas e externas, aéreas e subterrâneas;

**V** - Elaborar especificações e laudos técnicos, vistoriar, fiscalizar, projetar, dimensionar, instalar, comissionar, testar e aceitar equipamentos de redes GPON (Passive Optical Network), FTTH (FiberTo The Home), FTTB (FiberTo The building), ONT (Optical Network Terminal – terminação da rede óptica), e OLT (Optical Network Terminal – terminais de redes ópticas);

**VI** - Elaborar especificações e laudos técnicos, projetar, dimensionar, comissionar, testar e aceitar redes metálicas, executar lançamento de cabos metálicos aéreos, subterrâneos, realizar terminações em distribuidores gerais internos e externos;

**VII** - Elaborar especificações e laudos técnicos, executar vistorias, projetar, instalar, remanejar, configurar, terminar, testar, aceitar, dar manutenção, em equipamentos de transmissões ópticas, multiplexadores digitais, sistemas enlaces rádios, equipamentos de comutação centrais internas e terminações remotas e redes fixas e móveis, sistemas de gerenciamento de equipamentos e de redes, montar infraestrutura mecânica, elétrica, proteção interna e externa, incluindo sistemas de compartilhamento de telecomunicações em prédio –

roof top, aterramento, energização de quadros de distribuição corrente alternada e corrente contínua;

**VIII** - Prestar consultoria técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para redes de telecomunicações;

**IX** - Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações utilizadas na rede de telecomunicações;

**X** - Dar assistência técnica na compra venda e utilização de produtos e equipamentos especializados rede de telecomunicações;

**XI** - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos de rede de telecomunicações;

**XII** – Responsabilizar-se tecnicamente por emissoras de rádio, televisão e provedores de acesso à internet;

**XIII** - Realizar instalação e configuração de provedor de serviço de internet (ISP).

**Art. 3º.** Os Técnicos Industriais com habilitação em Telecomunicações têm, ainda, as seguintes atribuições:

**I** -Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, *dentre outras*, as seguintes atividades:

a) Coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar resultados para elaboração de laudos ou relatórios técnicos, de sua autoria ou de outro profissional;

b) Desenhar com detalhes, e representação gráfica de cálculos, seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;

c) Elaborar o orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra, de seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;

d) Detalhar os programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;

e) Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho;

f) Executar os ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;

g) Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

h) Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

i) Ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino fundamental II, médio e técnico, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino.

j) Aferição, manutenção, ensaios, calibragem de máquinas e equipamentos de telecomunicações, radiocomunicação, antenas, estações rádios bases, instrumentos de precisão, radiodifusão e radiocomunicação;

k) Emissão de laudos técnicos inclusive em perícias judiciais.

CFT

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 - Brasília/DF
E-mail: cft@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515
www.cft.org.br

Proc: 34/2023
Fls: 252
Assi:

**Art. 4º.** O Técnico de Telecomunicações com habilitação em Eletrônica e o Técnico em Eletrônica com habilitação em Telecomunicações tem a atribuição de responsabilizar-se tecnicamente por empresas cujos objetivos sociais sejam condizentes com as atribuições descritas nesta Resolução.

**Art. 5º.** Serão preservados todos os direitos antes adquiridos.

**Art. 6°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Téc. em Agrimensura JOSÉ CARLOS COUTINHO**
Vice-presidente do CFT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre os procedimentos e requisitos a serem cumpridos para autorização do registro de empresas de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM.

O Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, na Sessão Plenária Ordinária n° 4, realizada no período de 20 a 22 de novembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 8º da Lei n° 13.639, de 26 de março de 2018, e o inciso V do art. 2º do Regimento interno,

Considerando o inciso II do art. 8º da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que o Plenário do Conselho Federal adotará os provimentos necessários para a regulamentação dos procedimentos a serem adotados no interesse da fiscalização das profissões de Técnicos Industriais;

Considerando a existência das empresas prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, provedores de internet, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE é de serviços de comunicação multimídia (61.10.8.03), e sendo assim, necessitam estarem registradas perante o Conselho de Fiscalização Profissional que regulamenta a profissão de seu Responsável Técnico;

Considerando que essas empresas atuam em todo o território nacional, sob as premissas da Lei nº 12.965/2014, mais conhecida também como a Lei do Marco Civil da Internet, que buscou a inclusão digital em todo o país;

Considerando que os responsáveis técnicos por essas empresas desenvolvem seu trabalho remotamente, e com isso contribuem com o objetivo da Lei nº 12.965/2014, ou seja promovem a inclusão digital, buscam reduzir as desigualdades, sobretudo entre as diferentes regiões do país, no acesso às tecnologias da informação e comunicação e no seu uso, e também favorecem a produção e circulação de conteúdo nacional;

**DELIBEROU:**

1. As empresas prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), provedores de Internet cujo CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas seja o 61.10.8.03, serão classificadas como EMPRESAS ESPECIAIS, e excepcionalmente até a data de 30/06/2019, terão seus registros recebidos no Conselho dos Técnicos Industriais com base no estabelecido nesta Deliberação Plenária.
2. Que o Técnico em Telecomunicações e demais da modalidade poderá ser o responsável técnico por até 10 (dez) empresas, exclusivamente para a realização de atividades por meio remoto;
3. Que as empresas ao executarem atividades de manutenção e instalação, deverão comprovar que houve a participação efetiva de um profissional, com o registro do TRT específico para essa atividade.

Proc: 34/2023
Fls: 254
Assi:

4. Que se constitua um GT – Grupo de Trabalho composto por profissionais que atuam nessa área e que subsidiarão a Comissão de Educação e Exercício Profissional de modo a apresentar ao Plenário do CFT uma proposta de Resolução esclarecendo o tema até o dia 30/06/2019.

Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília, 22 de novembro de 2018

**Técnico em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA**

Presidente do CFT

# Resolução nº 719, de 10 de fevereiro de 2020

Proc: 34/2023
Fls: 255
Assi:

Publicado: Quarta, 12 Fevereiro 2020 17:05 | Última atualização: Terça, 31 Janeiro 2023 12:23 | Acessos: 29359

Aprova o Regulamento Geral de Licenciamento.

**Observação**: Este texto não substitui o publicado no DOU de 12/2/2020, retificada em 1/6/2020.

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes da Consulta Pública nº 38, de 4 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 881, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.014706/2016-50,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral de Licenciamento, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º O inciso VII do art. 2º do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, aprovado pela Resolução nº 255, de 29 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º .....
>
> .....
>
> VII - Regulamento de Cobrança de Preço pelo Direito de Uso de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 695, de 20 de julho de 2018;
>
> ....." (NR)

Art. 3º O art. 2º do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, aprovado pela Resolução nº 255, de 29 de março de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

> "Art. 2º .....
>
> .....
>
> X - Regulamento Geral para o Licenciamento de Estações, aprovado pela Resolução nº 719, de 10 de fevereiro de 2020." (NR)

Art. 4º O **caput** do art. 3º do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, aprovado pela Resolução nº 255, de 29 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte

**Aviso de Privacidade**

Proc: 34/2023
Fls: 256
Assi:

"Art. 5º A Taxa de Fiscalização de Instalação é devida no momento de emissão do certificado de licença para o funcionamento das estações.

Parágrafo único. A Taxa de Fiscalização de Instalação incidirá uma única vez sobre estações de telecomunicações licenciadas em nome de mais de uma Prestadora." (NR)

Art. 6º O art. 6º do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, aprovado pela Resolução nº 255, de 29 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O valor da TFI corresponde àquele estabelecido na legislação." (NR)

Art. 7º Os incisos I e II do art. 9º do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, aprovado pela Resolução nº 255, de 29 de março de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

I - alteração de natureza técnica que implique modificação de seu funcionamento, de acordo com o Regulamento Geral para o Licenciamento de Estações, aprovado pela Resolução nº 719, de 10 de fevereiro de 2020;

II - alteração que implique enquadramento da estação em nova faixa de tributação.

....." (NR)

Art. 8º O art. 12 do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, aprovado pela Resolução nº 255, de 29 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O valor da TFF incidirá sobre a totalidade das estações licenciadas até 31 de dezembro do ano anterior, incluindo os terminais móveis habilitados, quando aplicável.

Parágrafo único. No caso de Licença para Funcionamento em Bloco de Estações, a TFF incidirá sobre aquelas emitidas até o vigésimo dia útil do mês de janeiro do ano corrente, que correspondem às Estações em operação em 31 de dezembro do ano anterior e àquelas na situação de Crédito de Blocos de Estações, e que constam das licenças emitidas até o vigésimo dia útil do mês de janeiro do ano corrente." (NR)

Art. 9º O art. 18 do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, aprovado pela Resolução nº 255, de 29 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Para obtenção de Licença para Funcionamento em Blocos de Estações, a Prestadora deverá observar os procedimentos estabelecidos no Regulamento Geral para o Licenciamento de Estações, aprovado pela Resolução nº 719, de 10 de fevereiro de 2020." (NR)

Art. 10. O § 1º do art. 20 do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, aprovado pela Resolução nº 255, de 29 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

§ 1º As condições para aplicação e apuração do valor a ser cobrado pela consignação de radiofrequências são as estabelecidas no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 695, de 2018.

....." (NR)

Art. 11. O art. 10 do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 411,675 MHz a 415,850 MHz e 421,675 MHz a 425,850 MHz, aprovado pela Resolução nº 395, de 28 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A Anatel somente procederá ao licenciamento de Estações Rádio Base quando a autorizada apresentar declaração eletrônica de ciência das regras de coordenação estabelecidas no Regulamento de Uso de

**Aviso de Privacidade**

Proc: 31/2023
Fls: 257
Assi:

Art. 13. O art. 63 do Regulamento do Serviço Móvel Especializado – SME, aprovado pela Resolução nº 404, de 5 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 63. As entidades interessadas, ao solicitarem expedição de autorização ou obtenção de licença de funcionamento de estação, deverão, analisadas as regras de coordenação estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016, se for o caso, realizar coordenação de frequências com prestadoras de SME autorizadas, visando à identificação de possíveis incompatibilidades de operação." (NR)

Art. 14. O texto do Título VIII do Regulamento do Serviço Móvel Especializado – SME, aprovado pela Resolução nº 404, de 5 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO VIII

DA INSTALAÇÃO" (NR)

Art. 15. O art. 13 do Regulamento sobre Condições de Uso das Subfaixas de Radiofrequências de 1.880 MHz a 1.885 MHz, de 1.895 MHz a 1.920 MHz e de 1.975 MHz a 1.990 MHz, aprovado pela Resolução nº 453, de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 13. A Agência somente procederá ao licenciamento de estações nodais quando a autorizada apresentar declaração eletrônica de ciência das regras de coordenação estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016." (NR)

Art. 16. O art. 14 do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz, aprovado pela Resolução nº 454, de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 14. A Agência somente procederá ao licenciamento de Estações Rádio Base quando a autorizada apresentar declaração eletrônica de ciência das regras de coordenação estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016." (NR)

Art. 17. O art. 16 do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 460 MHz, 800 MHz e 900 MHz para o Serviço Limitado Móvel Privativo (SLMP) e Serviço Móvel Especializado (SME), aprovado pela Resolução nº 455, de 18 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 16. A Anatel somente procederá ao licenciamento de Estações Base quando a autorizada apresentar declaração eletrônica de ciência das regras de coordenação estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016." (NR)

Art. 18. O título do Capítulo V, Título V, do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V

DA INSTALAÇÃO" (NR)

Art. 19. O art. 98 do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 98. Para Estação Rádio Base sujeita à coordenação de frequências, devem ser apresentados à Anatel o respectivo mapa de cobertura e a metodologia utilizada nos cálculos." (NR)

Art. 20. O art. 100 do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 100. Concluída a instalação do sistema, antes de entrar em funcionamento em caráter comercial, a prestadora, com a finalidade de testá-lo e ajustá-lo, pode operar em caráter experimental, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, desde que efetue o cadastro da estação, nos termos do Regulamento Geral para o Licenciamento de Estações, aprovado pela Resolução nº 719, de 10 de fevereiro de 2020, com antecedência

**Aviso de Privacidade**

Art. 21. O **caput** do art. 13 do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 2.170 MHz a 2.182 MHz e de 2.500 MHz a 2.690 MHz, aprovado pela Resolução nº 544, de 11 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Proc: [illegible]
Fls: 258
Assi: [illegible]

"Art. 13. A Anatel somente procederá ao licenciamento de estações quando a autorizada apresentar declaração eletrônica de ciência das regras de coordenação estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016, com as prestadoras existentes que operem, em caráter primário, em um mesmo bloco ou em blocos adjacentes na faixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz, em áreas geográficas limítrofes, e em blocos adjacentes em uma mesma área geográfica.

....." (NR)

Art. 22. O art. 11 do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências da Faixa de 5.091 MHz a 5.151 MHz, aprovado pela Resolução nº 545, de 24 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A Agência somente procederá ao licenciamento de estações quando a autorizada apresentar declaração eletrônica de ciência das regras de coordenação estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016." (NR)

Art. 23. O inciso III do art. 39 do Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal – SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. .....

.....

III - Licenciar todas as Estações Rádio Base da Autorizada de Rede Virtual nos casos em que esta detiver Estações Rádio Base próprias, nos termos do Regulamento Geral para o Licenciamento de Estações, aprovado pela Resolução nº 719, de 10 de fevereiro de 2020." (NR)

Art. 24. O art. 6º do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 225 MHz a 270 MHz, aprovado pela Resolução nº 555, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A Agência somente procederá ao licenciamento de Estações Rádio Base quando a autorizada apresentar declaração eletrônica de ciência das regras de coordenação estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016." (NR)

Art. 25. O art. 9º do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 360 MHz a 380 MHz, aprovado pela Resolução nº 556, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. A Agência somente procederá ao licenciamento de Estações Rádio Base quando a autorizada apresentar declaração eletrônica de ciência das regras de coordenação estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016." (NR)

Art. 26. O art. 10 do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 450 MHz a 470 MHz, aprovado pela Resolução nº 558, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A Agência somente procederá ao licenciamento de Estações Rádio Base quando a autorizada apresentar declaração eletrônica de ciência das regras de coordenação estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016." (NR)

Art. 27. O **caput** do art. 2º do Regulamento para definição de formatos e tolerâncias para dados geodésicos fornecidos à Anatel, aprovado pela Resolução nº 571, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para os fins deste Regulamento, além das definições constantes na legislação e regulamentação, aplicam-se as seguintes:

....." (NR)

**Aviso de Privacidade**

"Art. 23. Concluída a instalação do sistema, antes de entrar em funcionamento em caráter comercial, a Prestadora, com a finalidade de testá-lo e ajustá-lo, pode operar em caráter experimental, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, desde que efetue o cadastro da estação, nos termos do Regulamento Geral para o Licenciamento de Estações, aprovado pela Resolução nº 719, de 10 de fevereiro de 2020, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Proc: 37/2023
Fls: 259
Assi:

....." (NR)

Art. 30. O inciso XI do art. 73 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. .....

.....

XI - obter o licenciamento das estações antes de iniciar a prestação comercial do serviço, nos termos do Regulamento Geral para o Licenciamento de Estações, aprovado pela Resolução nº 719, de 10 de fevereiro de 2020;

....." (NR)

Art. 31. O § 2º do art. 81 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81. .....

.....

§ 2º Concomitantemente com a adaptação de suas outorgas, as estações em funcionamento dos serviços de que trata o **caput** deverão ser licenciadas para o SeAC, de acordo com as disposições do Regulamento Geral para o Licenciamento de Estações, aprovado pela Resolução nº 719, de 10 de fevereiro de 2020.

....." (NR)

Art. 32. O item 2.1 da Norma das Condições de Operação de Satélites Geoestacionários em Banda Ka com Cobertura sobre o Território Brasileiro, aprovada pela Resolução nº 599, de 30 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para os fins desta Norma, além das definições constantes na legislação e regulamentação, aplicam-se as seguintes:

....." (NR)

Art. 33. O título do Capítulo V, Título III, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V

DA INSTALAÇÃO"(NR)

Art. 34. O art. 20 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Concluída a instalação do sistema, antes de entrar em funcionamento em caráter comercial, a Prestadora, com a finalidade de testá-lo e ajustá-lo, pode operar em caráter experimental, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, desde que efetue o cadastro da estação, nos termos do Regulamento Geral para o Licenciamento de Estações, aprovado pela Resolução nº 719, de 10 de fevereiro de 2020, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º O caráter experimental da prestação do serviço não exime a prestadora de suas responsabilidades, especialmente quanto às eventuais emissões de radiações que possam interferir em outros sistemas de

**Aviso de Privacidade**

§ 1º O caráter experimental da prestação do serviço não exime a Prestadora de suas responsabilidades, especialmente quanto às eventuais emissões de radiações que possam interferir em outros sistemas de radiocomunicação, nos termos do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 2016.

Proc: 34/2023
Fls: 268
Assi:

....." (NR)

Art. 36. O art. 4º do Regulamento do Serviço Limitado Privado, aprovado pela Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Para os fins deste Regulamento, além das definições constantes na legislação e regulamentação, aplicam-se as seguintes:

....." (NR)

Art. 37. O título do Capítulo V do Regulamento do Serviço Limitado Privado, aprovado pela Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V

DA INSTALAÇÃO" (NR)

Art. 38. O art. 32 do Regulamento do Serviço Limitado Privado, aprovado pela Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Antes de iniciar a exploração do serviço, a autorizada deverá providenciar a emissão da respectiva Licença para Funcionamento de Estação, observado o disposto no Regulamento Geral para o Licenciamento de Estações, aprovado pela Resolução nº 719, de 10 de fevereiro de 2020." (NR)

Art. 39. O § 3º do art. 53 do Regulamento do Serviço Limitado Privado, aprovado pela Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. .....

.....

§ 3º As estações de radioastronomia que demandem proteção, por requerimento da entidade responsável pela estação, deverão ter seus dados cadastrados no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel apenas para efeito de registro, nos termos do Regulamento Geral para o Licenciamento de Estações, aprovado pela Resolução nº 719, de 10 de fevereiro de 2020, devendo ser consideradas em futuras análises de interferências realizadas pela Agência." (NR)

Art. 40. O art. 3º do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências, na Faixa de 450 MHz a 470 MHz, pelo Serviço Limitado Privado no Âmbito dos Aeroportos Nacionais, aprovado pela Resolução nº 628, de 6 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para efeitos deste Regulamento, são adotadas as definições constantes na legislação e na regulamentação." (NR)

Art. 41. O art. 5º do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências, na Faixa de 450 MHz a 470 MHz, pelo Serviço Limitado Privado no Âmbito dos Aeroportos Nacionais, aprovado pela Resolução nº 628, de 6 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A Anatel somente procederá ao licenciamento das estações quando os interessados em explorar o Serviço Limitado Privado no âmbito de aeroportos nacionais apresentarem documento fornecido pelo órgão competente com parecer favorável ao uso das radiofrequências associadas."(NR)

Art. 42. O item 1.1 da Norma para o Licenciamento de Estações Terrenas, aprovada pela Resolução nº 593, de 7 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Esta Norma disciplina condições complementares para a operação de estações terrenas nas faixas de

**Aviso de Privacidade**

Proc: 34/2023
Fls: 261
Assi:

Telecomunicações – FISTEL, aprovado pela Resolução nº 255, de 29 de março de 2001;

III - os itens 6, 6.1, 6.1.1 e 6.2 da Norma das Condições de Operação de Satélites Geoestacionários em Banda Ku com Cobertura sobre o Território Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 288, de 21 de janeiro de 2002;

IV - os incisos VI e VII do art. 3º; o inciso II e o parágrafo único do art. 70; os arts. 71, 72, 73, 74, 75 e 76; e o Anexo, todos do Regulamento do Serviço Móvel Especializado – SME, aprovado pela Resolução nº 404, de 5 de maio de 2005;

V - a Resolução nº 456, de 16 de janeiro de 2007, que republica, com alterações, a Norma de Procedimento para Cadastramento, Licenciamento e Recolhimento das Taxas de Fiscalização de Estação de Comutação associada à Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC;

VI - os incisos XV, XVI, XXIV e XXV do art. 3º; os arts. 97, 99, 101 e 102; o parágrafo único do art. 98; e os §§ 1º a 3º do art. 103, todos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007;

VII - o art. 3º da Resolução nº 527, de 8 de abril de 2009, que aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências por Sistemas de Banda Larga por meio de Redes de Energia Elétrica;

VIII - o inciso II do art. 2º do Regulamento para definição de formatos e tolerâncias para dados geodésicos fornecidos à Anatel, aprovado pela Resolução nº 571, de 28 de setembro de 2011;

IX - os incisos IV e XIII do art. 3º; o inciso IV do art. 22; os arts. 24, 25, 26, 28 e 29; e o Anexo III, todos do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012;

X - os itens 1.2, 1.3, 1.4, 2, 2.1, 3.1, 3.1.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.5.6, 3.6, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 4, 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2, 5, 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.2, 6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.4.1, 6.4.2, 6.5, 7, 7.1, 7.1.1, 7.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3, 7.3.1, 7.4, 7.4.1, 8, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 9, 9.1, 9.2, 10, 10.1, 10.2, 10.2.1 e 10.3, todos da Norma para o Licenciamento de Estações Terrenas, aprovada pela Resolução nº 593, de 7 de junho de 2012;

XI - os itens 6, 6.1, 6.1.1 e 6.2 da Norma das Condições de Operação de Satélites Geoestacionários em Banda Ka com Cobertura sobre o Território Brasileiro, aprovada pela Resolução nº 599, de 30 de outubro de 2012;

XII - o inciso X do art. 4º; os arts. 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 28, todos do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

XIII - os incisos III, VI, VII, VIII, IX, XI e XV do art. 4º; os arts. 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 46; e o § 1º do art. 40, todos do Regulamento do Serviço Limitado Privado, aprovado pela Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013;

XIV - os incisos I, II e III do art. 3º do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências, na Faixa de 450 MHz a 470 MHz, pelo Serviço Limitado Privado no Âmbito dos Aeroportos Nacionais, aprovado pela Resolução nº 628, de 6 de dezembro de 2013;

XV - o Capítulo IV ("Da Instalação e do Licenciamento das Estações") do Regulamento do Serviço Limitado Móvel Aeronáutico e do Serviço Limitado Móvel Marítimo, aprovado pela Resolução nº 651, de 13 de abril de 2015;

XVI - o inciso XV do art. 3º do Regulamento de Uso do Espectro (RUE), aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016.

~~Art. 44. Esta Resolução entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação, ressalvadas as seguintes disposições:~~

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor em 3 de novembro de 2020, ressalvadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Resolução nº 730, de 28 de julho de 2020)

I - o art. 11 desta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Aviso de Privacidade**

Proc: 34/2023
Fls: 262
Assi:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento disciplina as condições e os procedimentos para o cadastramento e licenciamento de estações de telecomunicações e dá outras providências.

Art. 2º A operação de Estação Transmissora de Radiocomunicação está sujeita à emissão de Licença para Funcionamento de Estação, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e deste Regulamento.

Art. 3º No caso de uso temporário de radiofrequências para a operação de Estação Transmissora de Radiocomunicação, observar-se-á o disposto no Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Regulamento, além das definições constantes na legislação e regulamentação, aplicam-se as seguintes:

I - Compartilhamento: uso conjunto de uma infraestrutura de suporte e/ou de elementos ativos de uma Estação de Telecomunicações;

II - Estação Base ou Nodal: estação fixa que transmite e/ou recebe sinais para/de estações terminais de acesso de um sistema;

III - Estação de Controle de Satélite: estação terrena que compreende um conjunto de instalações, equipamentos e demais meios de telecomunicações destinados ao rastreio, telemetria, controle e monitoração de satélites de telecomunicações;

IV - Estação Espacial: estação localizada em um objeto que está situado, que se pretende situar ou que tenha estado situado além da maior parte da atmosfera terrestre;

V - Estação Fixa: estação que opera em pontos fixos e especificados em relação à superfície da Terra, por meio de coordenadas geodésicas definidas;

VI - Estação Móvel: estação que pode operar quando em movimento ou enquanto esteja estacionada em lugar não especificado;

VII - Estação de Baixa Potência: estação que opera com potência de pico máximo definida no art. 6º, § 4º, da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966;

VIII - Estação de Observação: estação fixa ou móvel, localizada em terra, mar, balões, aeronaves ou afixada em seres vivos, incluindo plataformas de coleta de dados, que dispõe de sensores ativos ou passivos, compreendendo radioaltímetros, radares meteorológicos e radiossondas, entre outros, para obtenção de dados e informações científicas e, quando for o caso, sua transmissão ao satélite;

IX - Estação de Radioastronomia: estação para realização de radioastronomia, sendo esta o ramo da astronomia baseado na recepção de ondas eletromagnéticas de origem cósmica;

X - Estação de Radioenlace: Estação Transmissora de Radiocomunicação utilizada em aplicações ponto-a-ponto, para dar suporte à prestação de Serviço de Telecomunicações;

XI - Estação Exclusivamente Receptora: estação utilizada exclusivamente para recepção de sinais;

XII - Estação de Telecomunicações ou estação: é o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação, seus acessórios e periféricos e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, inclusive terminais portáteis;

XIII - Estação Terminal de Acesso ou Terminal de Telecomunicações: é o equipamento ou aparelho que possibilita o

**Aviso de Privacidade**

XVI - Estação Terrena em Plataforma Móvel: estação terrena instalada em uma estrutura móvel, como uma embarcação, uma aeronave ou um veículo, entre outras, que pode se comunicar com estações espaciais que operem em faixas de radiofrequências atribuídas ao serviço fixo por satélite;

Proc: 34/2023
Fls: 263
Assi:

XVII - Estação Terrena Central de Rede: estação terrena controladora em uma rede de Estações Terrenas de Pequeno Porte (VSAT) ou estações terrenas móveis, por intermédio da qual é feita a comunicação entre as estações;

XVIII - Estação Terrena de Pequeno Porte (VSAT: *Very Small Aperture Terminal*): estação terrena que utiliza antena cuja abertura tem dimensões consideradas pequenas quando normalizadas em relação aos comprimentos de onda correspondentes às radiofrequências de operação, operando como terminal remoto de uma rede, podendo ser controlada por uma estação terrena central de rede, não abarcando estações terrenas móveis de pequeno porte;

XIX - Estação Transmissora de Radiocomunicação: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam;

XX - Infraestrutura Ativa da Estação de Telecomunicações: elementos físicos passíveis de homologação pela Anatel que compõem a estação de telecomunicações;

XXI - Licença para Funcionamento em Bloco de Estações: ato administrativo de expedição de licença de um conjunto de estações em nome da concessionária, permissionária ou autorizada de serviços de telecomunicações e, quando for o caso, de uso de radiofrequências;

XXII - Licença para Funcionamento de Estação ou Licença: ato administrativo que autoriza o início do funcionamento de estação em nome da concessionária, permissionária e autorizada de serviços de telecomunicações e, quando for o caso, de uso de radiofrequências.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO DOS DADOS DE ESTAÇÕES

Art. 5º É obrigatório o cadastramento, no banco de dados técnicos e administrativos (BDTA), dos dados das estações destinadas à exploração de serviços de telecomunicações, passíveis ou não de licenciamento.

§ 1º O cadastramento será realizado por meio eletrônico disponibilizado pela Anatel.

§ 2º Os dados das estações a serem cadastrados são aqueles constantes dos formulários eletrônicos disponíveis no BDTA, podendo ser exigidas informações adicionais se a Anatel julgar apropriado.

§ 3º Se os dados da estação cadastrados no BDTA não estiverem em conformidade com a regulamentação, a interessada deverá proceder à sua adequação.

§ 4º O cadastro dos dados no BDTA e sua atualização são condições indispensáveis à exploração do serviço de telecomunicações.

§ 5º É dispensado o cadastramento no BDTA:

I - das Estações exclusivamente receptoras, exceto nas hipóteses previstas em regulamentação da Agência ou quando solicitado pela Agência;

II - dos Terminais de Telecomunicações utilizando equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita ou meios confinados; e,

III - das demais estações que estiverem dispensadas do cadastramento conforme regulamentação específica.

Art. 6º As estações exclusivamente receptoras podem ser cadastradas no BDTA caso a prestadora ou o proprietário requeira proteção contra interferências prejudiciais.

§ 1º O pedido de proteção deverá ser acompanhado de justificativa.

§ 2º Se aceitar a justificativa apresentada, a Anatel deferirá o requerimento de proteção, devendo tal estação ser

Art. 7º É obrigatório o licenciamento das Estações Transmissoras de Radiocomunicação, observadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º O conjunto de equipamentos, dispositivos e demais meios, seus acessórios e periféricos, instalados em um mesmo local, destinados à prestação de um serviço de telecomunicações, são considerados componentes de uma mesma estação.

Proc: 3/4/2023
Fls: 209
Assi:

§ 2º As Estações de Telecomunicações que não fazem uso de radiofrequências, as estações exclusivamente receptoras e as Estações Transmissoras de Radiocomunicação que utilizem exclusivamente equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita são dispensadas de licenciamento, devendo observar o disposto no art. 5º deste Regulamento e demais disposições normativas aplicáveis.

**Seção II**

**Dos Requisitos e Condições para o Licenciamento**

Art. 8º É condição prévia para requerer o licenciamento de Estação de Telecomunicações que a interessada seja detentora de outorga para exploração de serviço de telecomunicações ou, quando se tratar de licenciamento de estação de controle de satélite, de direito de exploração de satélite.

Art. 9º No momento do licenciamento das Estações Transmissoras de Radiocomunicação, deve ser observado o disposto no Regulamento de Compartilhamento de Infraestruturas entre Prestadoras de Serviço de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 683, de 05 de outubro de 2017.

§ 1º A prestadora, no cadastro das características da estação no BDTA, deverá informar o código de identificação da homologação dos equipamentos a serem instalados na estação, salvo se definido em contrário em regulamentação expedida pela Agência.

§ 2º Os equipamentos de telecomunicações utilizados nas estações associadas ao Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais são dispensados de certificação.

Art. 10. No caso de licenciamento de Estação Terrena, a estação deve estar associada a:

I - satélite ou sistema de satélites cujo direito de exploração tenha sido conferido pela Anatel; ou,

II - satélite ou sistema de satélites que opere nas faixas de radiofrequências atribuídas à Exploração da Terra por Satélite, Meteorologia por Satélite, Operação Espacial, Pesquisa Espacial e Radioamador.

§ 1º O licenciamento de Estação Terrena de Acesso poderá ser realizado tanto por detentora de outorga para exploração de serviço de telecomunicações quanto por detentora de direito de exploração de satélite.

§ 2º A estação de controle de satélite faz parte do segmento espacial, sendo licenciada quando da implantação do segmento espacial, conforme disposto no Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite.

§ 3º Havendo alterações ao segmento espacial envolvendo a estação de controle, a exploradora de satélite deve observar o disposto no Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 220, de 5 de abril de 2000, bem como os procedimentos descritos neste Regulamento.

Art. 11. É permitido o uso em caráter experimental de estação na forma e condições previstas no regulamento do respectivo serviço de telecomunicações e no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016.

**Seção III**

**Da Solicitação de Licenciamento**

Art. 12. A solicitação de Licença para Funcionamento de Estação deve ser feita por meio eletrônico disponibilizado pela Anatel, após efetuado o cadastramento dos dados da estação no BDTA, conforme disposto no art. 5º deste Regulamento.

§ 1º O documento comprobatório de responsabilidade técnica relativa à instalação da estação, assinado por

Art. 13. Atendidos os requisitos e condições estabelecidos neste Regulamento e recolhidos os preços e taxas aplicáveis, nos termos da regulamentação, a Anatel disponibilizará à interessada a Licença para Funcionamento de Estação, a qual poderá entrar em operação em caráter definitivo.

Art. 14. Na hipótese de compartilhamento de infraestrutura ativa de Estações de Telecomunicações por prestadoras de serviços de telecomunicações, o licenciamento pode ser realizado de forma conjunta por apenas uma dessas prestadoras, conforme acordado entre as partes.

Proc: 361.000.083
Fls: 363
Assi:

§ 1º A Licença para Funcionamento de Estação será expedida em nome de todas as prestadoras que compartilham a infraestrutura ativa da Estação de Telecomunicações, devendo ser discriminadas as faixas de radiofrequências outorgadas a cada uma dessas prestadoras.

§ 2º A Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI) e a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) serão devidas pela prestadora que realizar o licenciamento da estação.

§ 3º As prestadoras que realizam o compartilhamento citado no **caput** são responsáveis, solidariamente, por todas as obrigações decorrentes do licenciamento.

§ 4º O compartilhamento de Estação de Telecomunicações deve ser comunicado, por todas as prestadoras envolvidas, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no sítio da Anatel.

§ 5º Se o compartilhamento da infraestrutura ativa de Estação de Telecomunicações já licenciada não causar alterações de natureza técnica, a alteração na Licença para Funcionamento da Estação para inclusão da denominação das demais prestadoras não acarretará nova TFI.

§ 6º Na hipótese de a prestadora ou as prestadoras optarem por licenciamento individualizado de infraestrutura ativa de Estações de Telecomunicações compartilhada, todas as obrigações dele decorrentes serão individualizadas, inclusive quanto ao recolhimento de Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI) e de Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF).

Art. 15. No caso de licenciamento de estação associada a mais de um serviço de telecomunicações, será emitida uma única Licença para Funcionamento de Estação, sendo devida a TFI correspondente ao maior valor entre aqueles aplicáveis para a estação em cada um dos serviços de telecomunicações envolvidos.

§ 1º Se a associação a outro serviço de telecomunicações ocorrer em momento posterior ao licenciamento da estação, deverá ser emitida nova Licença para Funcionamento de Estação, sendo devida a diferença entre o maior valor de TFI aplicável e aquele pago anteriormente.

§ 2º No caso de dissociação de um dos serviços ao qual a estação estava associada quando do licenciamento, será emitida nova Licença para Funcionamento de Estação sem fato gerador de TFI, adequando-se, a partir do exercício subsequente, o valor da TFF a ser paga anualmente pela prestadora.

**Seção V**

**Do Licenciamento em Bloco de Estações**

Art. 16. Poderão ser licenciadas em bloco as estações de telecomunicações com características técnicas similares conforme procedimento definido neste Capítulo.

Parágrafo único. Ato do Superintendente responsável pelo processo de outorga definirá as características e os parâmetros das estações passíveis de serem licenciadas em bloco.

Art. 17. Para obtenção da Licença para Funcionamento em Bloco de Estações, a prestadora deverá:

I - informar à Anatel, por meio do BDTA, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da ativação:

a) a quantidade das estações ativadas/habilitadas no mês; e,

b) a quantidade das estações desativadas/desabilitadas no mês.

II - recolher, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da ativação/habilitação, o valor da Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI correspondente à quantidade de estações ativadas/habilitadas, subtraída a quantidade de estações

Art. 18. Atendido o disposto no art. 16 deste Regulamento, a Licença para Funcionamento em Bloco de Estações, correspondente às estações em operação em cada mês, será emitida até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao da ativação.

Proc: 34/2023
Fls: 266
Assi:

**Seção VI**

**Do Licenciamento de Estações Terrenas em Plataformas Móveis**

Art. 19. Devem ser licenciadas as Estações Terrenas em Plataformas Móveis:

I - instaladas em embarcações brasileiras, independentemente da distância em que essas estações operem em relação à costa brasileira;

II - instaladas em embarcações estrangeiras a serviço de empresas que exploram atividades econômicas sob a jurisdição brasileira;

III - instaladas em aeronaves brasileiras; e,

IV - instaladas em veículos terrestres no território brasileiro.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não constitui limitação ao licenciamento de outros tipos de Estações Terrenas em Plataformas Móveis que porventura venham a ser definidos.

Art. 20. A solicitação de licenciamento de Estações Terrenas em Plataformas Móveis deverá atender ao disposto nas Seções I, II e III deste Capítulo IV e prover as seguintes informações adicionais:

I - para Estações Terrenas em Plataformas Móveis a bordo de embarcação, a descrição da rota da embarcação e/ou os limites geográficos da área na qual a embarcação se desloca, especificando valores superiores e inferiores de latitudes e longitudes que delimitam essa área, incluindo as coordenadas geográficas dos pontos nos quais a embarcação aporta; e,

II - para Estações Terrenas em Plataformas Móveis a bordo de embarcação ou de aeronave, o número de registro da embarcação ou da aeronave ante o órgão competente.

Art. 21. Com base nas informações técnicas referentes à Estação Terrena em Plataforma Móvel, a Anatel verificará se a operação da estação é compatível com os sistemas espaciais e terrestres existentes, observando os limites e condições estabelecidos na regulamentação bem como condições complementares estabelecidas no Regulamento de Radiocomunicações da União Internacional de Telecomunicações - UIT.

Art.22. Atendidas as disposições desta Seção, a Estação Terrena em Plataforma Móvel será licenciada seguindo o procedimento previsto na Seção IV ou na Seção V, de acordo com as características técnicas de cada estação.

~~Art. 23. As Estações Terrenas em Plataformas Móveis não têm direito à proteção nem podem causar interferência prejudicial em qualquer outra estação de telecomunicações operando nas mesmas faixas de radiofrequências.~~ (Revogado pela Resolução nº 759, de 19 de janeiro de 2023)

~~Parágrafo único. A prestadora responsável pela Estação Terrena em Plataforma Móvel deve ter a capacidade de interromper suas transmissões remotamente quando solicitado pela Anatel.~~

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES DE CARACTERÍSTICAS DE ESTAÇÕES QUE ENSEJAM NOVO LICENCIAMENTO

Art. 24. Ensejam novo licenciamento as seguintes alterações efetuadas nos dados cadastrados de Estações Terrenas licenciadas:

I - a substituição da antena utilizada, sem a manutenção das mesmas características técnicas de operação; e,

II - a alteração de características técnicas das emissões que acarrete aumento da maior densidade de potência de operação da estação.

Art. 26. Outras alterações efetuadas nos dados cadastrados de uma estação, não elencadas neste Capítulo, não serão consideradas como alteração de característica que enseje novo licenciamento.

Proc: 34/2023
Fls: 262
Assi:

Art. 27. Qualquer alteração efetuada nos dados cadastrados de uma estação, ainda que não enseje novo licenciamento, deverá ser devidamente atualizada no BDTA.

§ 1º O cadastro das coordenadas geodésicas da estação considerará a possibilidade de erro limitado a 1" (um segundo) para latitude e longitude, conforme sistema de coordenadas adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 2º A atualização do BTDA deve observar as obrigações decorrentes da Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS DE VALIDADE DA LICENÇA DA ESTAÇÃO

Art. 28. As Licenças de Estações de Telecomunicações serão emitidas por prazo indeterminado.

Art. 29. A extinção da outorga do serviço de telecomunicações implica a extinção das licenças das estações vinculadas a essa outorga.

Art. 30. Será extinta a Licença de Estação de Telecomunicações que fizer uso de radiofrequências no caso da extinção de todas as autorizações de uso das radiofrequências consignadas a essa estação.

CAPÍTULO VII

DA TRANSFERÊNCIA DA LICENÇA DA ESTAÇÃO

Art. 31. A titularidade da estação licenciada poderá ser transferida, mediante solicitação da prestadora titular da licença original e anuência da prestadora adquirente da estação, devendo ser emitida segunda via de licença, sem incidência de TFI, desde que:

I - ambas prestadoras detenham outorga de serviço de telecomunicações e tenham realizado a notificação do serviço ao qual a estação está associada; ou,

II - ocorra a respectiva transferência da autorização de serviço.

Parágrafo único. No caso de Estações Terrestres Transmissoras de Radiocomunicação que se utilizem de autorização de uso de radiofrequências associada, a transferência de titularidade de licença somente se aplica quando ambas as entidades possuírem a devida autorização de uso de todas as radiofrequências envolvidas.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DAS PRESTADORAS

Art. 32. Os boletos para pagamento do licenciamento das estações deverão ser obtidos diretamente, pelas prestadoras, em sistema próprio da Anatel.

Art. 33. A exclusão dos dados de estações cadastradas deverá ser realizada pela própria prestadora, por intermédio do BDTA.

Art. 34. Constatadas pela Anatel irregularidades em qualquer das etapas do procedimento de licenciamento, a prestadora deverá realizar sua imediata regularização.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Quando da renovação das licenças emitidas antes da publicação deste Regulamento, será observado o disposto no Capítulo VI, devendo ser emitidas novas licenças, com prazo indeterminado.

**Aviso de Privacidade**

Art. 38. As Estações de Radioenlace licenciadas até a entrada em vigor deste Regulamento poderão, a critério da prestadora responsável:

Proc: 34/2023
Fls: 268
Assi:

I - permanecer em operação sem necessidade de alteração da pertinente Licença para Funcionamento de Estação, até o fim do prazo de sua validade;

II - ter suas licenças extintas, devendo os equipamentos e as radiofrequências correspondentes serem associados à estação do Serviço Limitado Privado e a licença ser novamente emitida, sem incidência adicional de TFI, nos termos do § 1º do art. 6º deste Regulamento.

Art. 39. As Estações de Radioenlace que não estiverem instaladas no mesmo local das estações utilizadas para prestação dos serviços de telecomunicações serão licenciadas como estações do Serviço Limitado Privado ou de serviço dele sucedâneo.

Art. 40. Na hipótese prevista no art. 14, caso exista, para determinada estação, mais de uma licença expedida para mais de uma prestadora de serviço de telecomunicações ou detentora de direito de exploração de satélite na data de entrada em vigor deste Regulamento, as correspondentes Licenças para Funcionamento de Estação poderão, mediante solicitação das prestadoras envolvidas, ser consolidadas, sendo emitida nova licença, sem incidência de TFI, contemplando as características abarcadas pelas licenças anteriores.

~~Art. 41. As infraestruturas de suporte de estações de telecomunicações devem observar o disposto na Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015.~~

~~§ 1º Para efeitos do licenciamento de infraestruturas de suporte no âmbito dos órgãos da Administração Pública de que trata a Lei referenciada no **caput** deste artigo, considera-se infraestrutura de rede de telecomunicações de pequeno porte aquela que atenda aos requisitos específicos definidos pelo Poder Executivo.~~

~~§ 1º A prestadora que instalar infraestrutura de redes de telecomunicações de pequeno porte fica obrigada a comunicar tal fato ao Poder Público Municipal ou Distrital no prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação.~~

~~§ 2º As disposições deste artigo não dispensam a obtenção de autorização ou permissão do responsável pelo imóvel privado ou pelo imóvel público de uso especial ou dominical em que a instalação venha a ser realizada.~~

~~§ 3º A dispensa prevista no **caput** não desobriga as prestadoras a observarem as regras de compartilhamento.~~

~~§ 4º Não são aplicáveis outras restrições à infraestrutura de redes de telecomunicações de pequeno porte além das dispostas neste artigo.~~

~~§ 5º Não dá ensejo a novo licenciamento de infraestrutura de suporte junto a órgãos da Administração Pública de que trata a Lei referenciada no **caput** deste artigo a alteração de características técnicas da estação transmissora de radiocomunicação que faça uso dessa infraestrutura de suporte, quando decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, ainda que seja necessário novo licenciamento da estação nos termos deste Regulamento.~~

~~§ 6º É dispensada de novo licenciamento junto a órgãos da Administração Pública de que trata a Lei referenciada no **caput** deste artigo a infraestrutura de suporte com padrões e características técnicas equiparadas às de infraestruturas anteriormente licenciadas, havendo essa equiparação quando as dimensões físicas das infraestruturas envolvidas não diferirem em mais do que 10% (dez por cento) entre si e quando o local de instalação de ambas possuir classificação igual ou equivalente no plano de ocupação territorial do município.~~

Art. 41. As infraestruturas de suporte de estações de telecomunicações devem observar o disposto na Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015. (Retificação publicada no DOU de 1/6/2020)

§ 1º Para efeitos do licenciamento de infraestruturas de suporte no âmbito dos órgãos da Administração Pública de que trata a Lei referenciada no **caput** deste artigo, considera-se infraestrutura de rede de telecomunicações de pequeno porte aquela que atenda aos requisitos específicos definidos pelo Poder Executivo. (Retificação publicada no DOU de 1/6/2020)

§ 2º A prestadora que instalar infraestrutura de redes de telecomunicações de pequeno porte fica obrigada a comunicar tal fato ao Poder Público Municipal ou Distrital no prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação. (Retificação

§ 6º Não dá ensejo a novo licenciamento de infraestrutura de suporte junto a órgãos da Administração Pública de que trata a Lei referenciada no **caput** deste artigo a alteração de características técnicas da estação transmissora de radiocomunicação que faça uso dessa infraestrutura de suporte, quando decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, ainda que seja necessário novo licenciamento da estação nos termos deste Regulamento. (Retificação publicada no DOU de 1/6/2020)

§ 7º É dispensada de novo licenciamento junto a órgãos da Administração Pública de que trata a Lei referenciada no **caput** deste artigo a infraestrutura de suporte com padrões e características técnicas equiparadas às de infraestruturas anteriormente licenciadas, havendo essa equiparação quando as dimensões físicas das infraestruturas envolvidas não diferirem em mais do que 10% (dez por cento) entre si e quando o local de instalação de ambas possuir classificação igual ou equivalente no plano de ocupação territorial do município. (Retificação publicada no DOU de 1/6/2020)

Proc: 34/2023
Fls: 269
Assi:

**Aviso de Privacidade**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA FÍSICA**
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**

# CRT 01

**Nº 1679218/2023**
**Emissão: 18/07/2023**
**Validade: 31/07/2023**
**Chave: 1W2Az**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01**

Proc: 34/2023
Fls: 270
Assi:

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

**Interessado(a)**

Profissional: GÉSSIKA NAYARA DA SILVA SALES
Registro: 05376264173
CPF: 053.762.641-73
Endereço: QUADRA QUADRA 302 CONJUNTO 12, 5, gOLDEN GREEN APTO 105, SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA), BRASÍLIA, DF, 72300653

Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 20/11/2019

**Título(s)**

**TÉCNICO**

TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.
Data de Formação: 06/11/2019

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações**

**- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8230121437. Data de vencimento do boleto: 31/07/2023**
**- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
**- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.**
**- Válido em todo território nacional.**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (4/4)
Parcelamento Ano: 2023 Quantidade de Parcelas Pagas: 2/5

**Autos de Infração**

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: J R RIBEIRO DIAS LTDA
Registro: 19270406000112
CNPJ: 19.270.406/0001-12
Data Inicio: 14/02/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: PAULO HENRIQUE GUIMARAES PEREIRA
Registro: 29765949000164
CNPJ: 29.765.949/0001-64
Data Inicio: 14/02/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: CESAR DE FREITAS SOUZA
Registro: 33500428000152
CNPJ: 33.500.428/0001-52
Data Início: 13/01/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: VALDONIR FERREIRA RODRIGUES & CIA LTDA

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA FÍSICA**
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**

# CRT 01

**Nº 1679218/2023**
**Emissão: 18/07/2023**
**Validade: 31/07/2023**
**Chave: 1W2Az**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01**

Proc: 34/2023
Fls: 271
Assi:

Registro: 19750552000145
CNPJ: 19.750.552/0001-45
Data Início: 11/03/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

---

Empresa: BEZERRA NET TELECOM LTDA
Registro: 20275534000138
CNPJ: 20.275.534/0001-38
Data Início: 08/06/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

---

Empresa: MASTER COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA
Registro: 37645328000175
CNPJ: 37.645.328/0001-75
Data Início: 06/10/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

---

Empresa: FUTURE DIGITAL LTDA
Registro: 07685638000152
CNPJ: 07.685.638/0001-52
Data Início: 03/01/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

---

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 1W2Az
Impresso em: 18/07/2023 às 17:16:10 por: adapt, ip: 2804:14c:65f3:9128:f02a:cf9d:33ce:68e9

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**

# CRT 02

**Nº 1679220/2023**
**Emissão: 18/07/2023**
**Validade: 31/07/2023**
**Chave: B15bD**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

Proc: 34/2023
Fls: 272
Assi:

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: J R RIBEIRO DIAS LTDA

CNPJ: 19.270.406/0001-12

Registro: 19270406000112

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 180.000,00

Data do Capital: 18/11/2013

Faixa:

Objetivo Social: 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Restrições do Objetivo Social:EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA R FRANCISCO COSTA LEITE, 04, LETRA B, COHAB, PINHEIRO, MA, 65200000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 18/02/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações**

**- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

**- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8230121437. Responsável Técnico: GÉSSIKA NAYARA DA SILVA SALES. Data de vencimento do boleto: 31/07/2023**

**- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: GÉSSIKA NAYARA DA SILVA SALES

Registro: 05376264173

CPF: 053.762.641-73

Data Início: 14/02/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Proc: 34/2023
Fls: 273
Assi:

0800-880-1808
98 3381 1866 | (98) 98814 4666 · (98) 98700-4834
Horário de Funcionamento
NETLINK

| | | |
|---|---|---|
| J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK) | 19.270.406/0001-12 | RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 – LETRA B - COHAB – PINHEIRO - MA |
| PREFEIT. MUNIC. DE PRESIDENTE SARNEY | 01.613.745/0001-99 | AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO – PRESIDENTE SARNEY - MA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 | 34/2023 | MENOR PREÇO POR ITEM | 24/07/2023 | 8H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA |

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ilmo. Senhor Pregoeiro da
Comissão Permanente de Licitação (CPL) da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

A empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 19.270.406/0001-12, com sede Rua Francisco Costa Leite, nº 04 – Letra B – Cohab – CEP: 65.200-000, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS, portador do CPF nº 930.808.913-68, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinheiro/MA, 24 de julho de 2023.

Nome: JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS
Doc. Id.: 0001197535990 SSP/MA
CPF: 930.808.913-68
Cargo: Titular Administrador

J R RIBEIRO DIAS
LTDA:19270406000112

Assinado de forma digital por J R RIBEIRO DIAS LTDA:19270406000112
DN: c=BR, st=MA, l=PINHEIRO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR ITUZA, CONTABILIDADE, ou=Presencial, ou=19390527000101, cn=J R RIBEIRO DIAS LTDA:19270406000112
Dados: 2023.07.24 09:13:44 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20244

0800-880-1808
98 3361 1866 | (98) 98814 4666 | (98) 98700-4834
Horário de Atendimento:
NETLINK

| | | |
|---|---|---|
| J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK) | 19.270.406/0001-12 | RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 – LETRA B - COHAB – PINHEIRO - MA |
| PREFEIT. MUNIC. DE PRESIDENTE SARNEY | 01.613.745/0001-99 | AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO – PRESIDENTE SARNEY - MA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 | 34/2023 | MENOR PREÇO POR ITEM | 24/07/2023 | 8H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA |

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ilmo. Senhor Pregoeiro da
Comissão Permanente de Licitação (CPL) da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

A empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 19.270.406/0001-12, com sede Rua Francisco Costa Leite, nº 04 – Letra B – Cohab – CEP: 65.200-000, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS, portador do CPF nº 930.808.913-68, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, que altera a Lei nº 8.666/1993.

Pinheiro/MA, 24 de julho de 2023.

Nome: JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS
Doc. Id.: 0001197535990 SSP/MA
CPF: 930.808.913-68
Cargo: Titular Administrador

J R RIBEIRO DIAS LTDA:19270406000112

Proc: 34/2023
Fls: 275
Assi:

0800-880-1808
98 3381 1866 | (98) 98814 4666 | (98) 98700-4834
Horário de Funcionamento
NETLINK

| | | |
|---|---|---|
| J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK) | 19.270.406/0001-12 | RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 – LETRA B - COHAB – PINHEIRO - MA |
| PREFEIT. MUNIC. DE PRESIDENTE SARNEY | 01.613.745/0001-99 | AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO – PRESIDENTE SARNEY - MA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 | 34/2023 | MENOR PREÇO POR ITEM | 24/07/2023 | 8H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA |

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

Ilmo. Senhor Pregoeiro da
Comissão Permanente de Licitação (CPL) da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

A empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 19.270.406/0001-12, com sede Rua Francisco Costa Leite, nº 04 – Letra B – Cohab – CEP: 65.200-000, no Municipio de Pinheiro, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS, portador do CPF nº 930.808.913-68, declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, que está sob o regime de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeitos no disposto da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pinheiro/MA, 24 de julho de 2023.

Nome: JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS
Doc. Id.: 0001197535990 SSP/MA
CPF: 930.808.913-68
Cargo: Titular Administrador

J R RIBEIRO DIAS LTDA:19270406000112

Assinado de forma digital por J R RIBEIRO DIAS LTDA:19270406000112
DN: c=BR, st=MA, l=PINHEIRO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR LUZA CONTABILIDADE, ou=Presencial, ou=92905270001106, cn=J R RIBEIRO DIAS LTDA:19270406000112
Dados: 2023.07.24 08:14:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20244

Proc: 34/2023
Fls: 276
Assi:

0800-880-1808
98 3381 1866 | (98) 98814 4666 | (98) 98700-4834
Horário de Funcionamento:

NETLINK

| | | |
|---|---|---|
| J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK) | 19.270.406/0001-12 | RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 – LETRA B - COHAB – PINHEIRO - MA |
| PREFEIT. MUNIC. DE PRESIDENTE SARNEY | 01.613.745/0001-99 | AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO – PRESIDENTE SARNEY - MA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 | 34/2023 | MENOR PREÇO POR ITEM | 24/07/2023 | 8H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA |

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

## DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PUBLICO E INEXISTENCIA DE VINCULO COM ORGÃO CONTRATANTE

Ilmo. Senhor Pregoeiro da
Comissão Permanente de Licitação (CPL) da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Eu, JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS, portador do CPF nº 930.808.913-68, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 07, nº 171 – Fomento – CEP: 65.200-000 – Pinheiro – MA, na qualidade de responsável legal da empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 19.270.406/0001-12, com sede Rua Francisco Costa Leite, nº 04 – Letra B – Cohab – CEP: 65.200-000 – Pinheiro - MA, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Declaro também que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme o Artigo 9 da Lei Federal 8.666/1993 e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Pinheiro/MA, 24 de julho de 2023.

JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS
0001197535990 SSP/MA
930.808.913-68
Titular Administrador

J R RIBEIRO DIAS LTDA:19270406000112

Assinado de forma digital por J R RIBEIRO DIAS LTDA:19270406000112
DN: c=BR, st=MA, l=PINHEIRO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=ARTUZA CONTABILIDADE, ou=Presencial, ou=15390527000156, cn=J R RIBEIRO DIAS LTDA:19270406000112
Dados: 2023.07.24 06:14:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20144

Proc: 34/2023
Fls: 272
Assi:

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO 34

**Às 08:35:35 horas do dia 24 de Julho de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100% IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|---|---|---|
| REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA | 19.435.886/0001-24 | Microempresa |
| J R RIBEIRO DIAS LTDA | 19.270.406/0001-12 | Microempresa |

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Inicias do Item 1

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53121 | REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA | 19435886000124 | SERVICO | SERVICO | R$ 2,50 | Classificada | -- |
| 39642 | J R RIBEIRO DIAS LTDA | 19270406000112 | SERVICO | SERVICO | R$ 2,80 | Classificada | -- |

**Lances do Item 1**

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R$ | Data/Hora | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| ~~J R RIBEIRO DIAS LTDA~~ | ~~19.270.406/0001-12~~ | ~~R$ 2,80~~ | ~~24/07/2023 06:06:49~~ | ~~Fornecedor Inabilitado~~ |
| REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA | 19.435.886/0001-24 | R$ 2,50 | 23/07/2023 17:15:15 | Classificado |
| ~~J R RIBEIRO DIAS LTDA~~ | ~~19.270.406/0001-12~~ | ~~R$ 2,45~~ | ~~24/07/2023 08:43:14~~ | ~~Fornecedor Inabilitado~~ |
| REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA | 19.435.886/0001-24 | R$ 2,40 | 24/07/2023 08:49:27 | Manual |
| ~~J R RIBEIRO DIAS LTDA~~ | ~~19.270.406/0001-12~~ | ~~R$ 2,35~~ | ~~24/07/2023 08:49:35~~ | ~~Fornecedor Inabilitado~~ |
| REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA | 19.435.886/0001-24 | R$ 2,30 | 24/07/2023 08:49:44 | Manual |

Proc: 34/2023
Fls: 278
Assi:

**Lances do Item 1**

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R$ | Data/Hora | |
|---|---|---|---|---|
| ~~J R RIBEIRO DIAS LTDA~~ | ~~19.270.406/0001-12~~ | ~~R$ 2,15~~ | ~~24/07/2023 08:51:06~~ | ~~Fornecedor Inabilitado~~ |

**Mensagens do Item 1**

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 24/07/2023 08:36:06 | O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte! |
| Sistema | 24/07/2023 08:39:45 | O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente! |
| Sistema | 24/07/2023 08:49:45 | A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte! |
| Sistema | 24/07/2023 08:53:09 | A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada. |
| Sistema | 24/07/2023 08:56:21 | O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.** |
| Sistema | 24/07/2023 09:06:21 | O tempo de negociação está **encerrado**. |
| Sistema | 24/07/2023 09:35:56 | O fornecedor **J R RIBEIRO DIAS LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$2,15**. |
| Sistema | 24/07/2023 10:04:02 | O fornecedor **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$2,30**. |
| Sistema | 24/07/2023 10:04:02 | Empresa: **J R RIBEIRO DIAS LTDA** - 19270406000112, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Apresentou a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais) vencida, conforme exigida no item "2. Habilitação Jurídica, Fiscal - letra f"!** |
| Sistema | 24/07/2023 11:16:36 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA -19.435.886/0001-24** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. |
| Sistema | 24/07/2023 11:18:26 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. |
| Sistema | 24/07/2023 11:20:26 | O fornecedor **J R RIBEIRO DIAS LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *A empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.406/0001-12, CONSIDERANDO haver devidamente atendido o item 8.9 do Edital, uma vez que comprovada sua condição de EPP, encaminhou a documentação toda de habilitação, mesmo com restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006"; vem, respeitosamente, REINVIDICAR a aplicação do referido dispositivo, que determina que "Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa." Sendo assim, SOLICITA a abertura do prazo previsto em Lei para apresentação do documento que momentaneamente acarretou a sua inabilitação.* |
| Sistema | 24/07/2023 11:28:26 | Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso |
| Sistema | 26/07/2023 11:50:12 | A manifestação de Intenção de Recurso de **J R RIBEIRO DIAS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Conforme §1º do Art. 43 da LC 123/06, estamos assegurando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação pendente.* . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **31/07/2023** e os outros interessados envie as contra razões até **04/08/2023**. |
| Sistema | 27/07/2023 19:30:47 | O fornecedor **J R RIBEIRO DIAS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_j_r_ribeiro_dias_ltda_1690497046.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor. |
| Sistema | 04/08/2023 23:45:04 | O fornecedor **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazao_ralpnet_1691203504.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor. |
| Sistema | 10/08/2023 16:23:44 | O recurso do **J R RIBEIRO DIAS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Decisão Parecer Anexo.*. |
| Sistema | 10/08/2023 18:38:09 | A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** . |

Proc: 34/2023
Fls: 279
Assi:

**Classificação Final do Item 1**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA | 19.435.886/0001-24 | R$ 2,30 |

**Recursos do Item 1**

| Fornecedor | CNPJ | Data/Hora | Declaração | Decisão | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|
| J R RIBEIRO DIAS LTDA | 19270406000112 | 24/07/2023 11:20:26 | A empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.406/0001-12, CONSIDERANDO haver devidamente atendido o item 8.9 do Edital, uma vez que comprovada sua condição de EPP, encaminhou a documentação toda de habilitação, *mesmo com restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006*"; vem, respeitosamente, REINVIDICAR a aplicação do referido dispositivo, que determina que "Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo *inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do* certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa." Sendo assim, SOLICITA a abertura do prazo previsto em Lei para apresentação do documento que momentaneamente acarretou a sua inabilitação. | Decisão Parecer Anexo. | Indeferido |

# Mensagens Geral

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 24/07/2023 08:35:35 | Bo dia<br><br>Sr(s). Fornecedor(es),<br>*Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.*<br><br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| Sistema | 24/07/2023 08:39:45 | Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:39:45** |
| Sistema | 24/07/2023 11:50:23 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2023 foi **SUSPENSO**.<br>Motivo: Continuação do certame.. A **REABERTURA** será no dia 26/07/2023 11:50 (horário de Brasília), para continuação do certame.<br><br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| Sistema | 26/07/2023 11:48:38 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2023 foi **REABERTO**, para continuação do certame.<br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| Pregoeiro | 26/07/2023 11:53:28 | O prazo para envio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **§1º do Art. 43 da LC 123/06**, estará disponivel através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **26/07/2023 11:53:00hs** até o dia **04/08/2023 11:53:00hs** para o(s) fornecedor(es):<br><br>J R RIBEIRO DIAS LTDA<br>REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA |
| Sistema | 26/07/2023 11:54:56 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2023 foi **SUSPENSO**.<br>Motivo: Continuação do certame.. A **REABERTURA** será no dia 04/08/2023 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.<br><br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| Sistema | 27/07/2023 19:31:24 | O fornecedor **J R RIBEIRO DIAS LTDA** acabou de **ENVIAR** j_r_ribeiro_dias_ltda_cnd_sefaz_ate_07_11_2023_1690497084.pdf no menu *Docs. Legal.* |

Proc: 34/2023
Fls: 280
Assi:

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 04/08/2023 11:53:02 | O prazo para o fornecedor **J R RIBEIRO DIAS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**. |
| Sistema | 04/08/2023 11:53:02 | O prazo para o fornecedor **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**. |
| Sistema | 04/08/2023 15:48:44 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2023 foi **REABERTO**, para continuação do certame.<br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| Sistema | 04/08/2023 15:51:43 | Aviso<br><br>Sr(s). Fornecedor(es),<br>Boa tarde,<br><br>Senhores licitantes daremos continuidade na sessão no dia 07/09/2023 às 10h.<br><br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| Sistema | 04/08/2023 15:52:35 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2023 foi **SUSPENSO**.<br>Motivo: Continuação do certame. A **REABERTURA** será no dia 07/08/2023 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.<br><br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| Sistema | 07/08/2023 09:57:49 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2023 foi **REABERTO**, para continuação do certame.<br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| Sistema | 07/08/2023 10:13:57 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2023 foi **SUSPENSO**.<br>Motivo: Analise do recurso e das contra razões.. A **REABERTURA** será no dia 10/08/2023 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.<br><br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| Sistema | 10/08/2023 10:00:02 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2023 foi **REABERTO**, para continuação do certame.<br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| Sistema | 10/08/2023 13:58:02 | ATENÇÃO<br><br>Sr(s). Fornecedor(es),<br>Senhores fornecedores estamos analisandos os recursos (razões e contra razões) para posterior decisão.<br><br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| Pregoeiro | 10/08/2023 16:24:32 | O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/08/2023 16:24:00hs** até o dia **10/08/2023 18:24:00hs** para o(s) fornecedor(es):<br><br>REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA. |
| Sistema | 10/08/2023 17:24:09 | O fornecedor **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA** acabou de **ENVIAR**<br>proposta_final_ralpnet_assinada_p_sarney_1691699049.pdf no proposta final. |
| Sistema | 10/08/2023 18:24:01 | O prazo para o fornecedor **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**. |

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **18:38:09 horas do dia 10 de Agosto de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

**MAURO LEITE LIMA**
Pregoeiro(a) Oficial

**ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES**
Equipe de Apoio

AGACI ARAÚJO BARROS
Equipe de Apoio

Proc: 34/2023
Fls: 28
Assi:

Autenticação: 5BF3DB65CEE905097F895C6A0AA9A2A8

Proc: 34/2023
Fls: 282
Assi:

# JUNTADA DO RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 34/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, recurso da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA**: J R RIBEIRO DIAS LTDA, CNPJ: 19.270.406/0001-12.

**J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK)** **19.270.406/0001-12** **RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 – LETRA B - COHAB – PINHEIRO - MA**

**PREFEIT. MUNIC. DE PRESIDENTE SARNEY** **01.613.745/0001-99** **AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO – PRESIDENTE SARNEY - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 34/2023** **MENOR PREÇO POR ITEM 24/07/2023 8H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA**

**ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

# RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilmo. Senhor Pregoeiro da
Comissão Permanente de Licitação (CPL) da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

A empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.406/0001-12, com sede na Rua Francisco Costa Leite, nº 04 – Letra B – Cohab – CEP: 65.200-000 – Pinheiro – MA, por seu representante legal, o Sr. JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS, portador do CPF nº 930.808.913-68 e do RG 0001197535990 SSP/MA, vem à presença de Vossa Senhoria, com base no inc. I do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993, inc. XVIII do Art. 4 da Lei nº 5.420/2002 e Art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que a declarou INABILITADA no Pregão Eletrônico nº 20/2023, Processo Administrativo nº 34/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, com sede na Rua Albino Moreira, nº 03 – Centro – CEP: 65.204-000 - Presidente Sarney – MA.

## 1 DA TEMPESTIVIDADE

Sendo este um recurso administrativo relacionado a contratação de serviços promovida pela Administração Pública, trata-se de procedimento previsto e assegurado pelo inciso I, alínea "a" do Artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1996, conhecida como Lei das Licitações:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - **recurso**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da **intimação** do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou **inabilitação** do licitante;" (grifo nosso)

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 26/07/2023 11:50:12 | A manifestação de Intenção de Recurso de **J R RIBEIRO DIAS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Conforme §1º do Art. 43 da LC 123/06. estamos assegurando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação pendente.* . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **31/07/2023** e os outros interessados envie as contra razões até **04/08/2023** |

Figura 1. Prazo final para apresentação das razões e contrarrazões do recurso administrativo

Portanto, o presente Recurso Administrativo é tempestivo, pois está sendo entregue no dia 27/07/2023, e respeita tanto o disposto na Lei nº 123/2006, mencionada na decisão da CPL (e que será retomada a seguir), quanto o disposto na Lei nº 8.666/1993.

**J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK)** **19.270.406/0001-12** **RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 – LETRA B - COHAB – PINHEIRO - MA**

**PREFEIT. MUNIC. DE PRESIDENTE SARNEY** **01.613.745/0001-99** **AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO – PRESIDENTE SARNEY - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 34/2023** **MENOR PREÇO POR ITEM** **24/07/2023** **8H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA**

**ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

## 2 DOS FATOS

Ao participar do referido certame licitatório, a recorrente, comprovadamente na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ao apresentar a documentação de habilitação exigida pelo edital, não dispondo momentaneamente de sua Certidão Negativa de Débitos Estaduais dentro do prazo de validade, incluiu este documento vencido, em estrita observação ao disposto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe:

"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**. (grifo nosso)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Concluída a fase de lances, tendo sido declarada vencedora do item, por apresentar a melhor proposta, sua documentação foi analisada e, ao ser identificada a Certidão Negativa de Débitos Estaduais fora do prazo de validade, a empresa foi declarada INABILITADA. Em consequência, o segundo melhor preço ocupou a posição de melhor preço e sua detentora foi declarada vencedora do item.

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 24/07/2023 09:06:21 | O tempo de negociação está **encerrado**. |
| Sistema | 24/07/2023 09:35:56 | O fornecedor **J R RIBEIRO DIAS LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$2,15** |
| Sistema | 24/07/2023 10:04:02 | O fornecedor **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA** venceu o **ITEM** - 1 pelo valor de **R$2,30** |
| Sistema | 24/07/2023 10:04:02 | Empresa: **J R RIBEIRO DIAS LTDA** - 19270406000112. **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital conforme despacho: **Apresentou a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais) vencida, conforme exigida no item "2. Habilitação Jurídica, Fiscal - letra f"!** |
| Sistema | 24/07/2023 11:16:36 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA -19.435.886/0001-24** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. |

Figura 2. Momento da inabilitação da empresa pelo sistema

**J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK) 19.270.406/0001-12 RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 – LETRA B - COHAB – PINHEIRO - MA**

**PREFEIT. MUNIC. DE PRESIDENTE SARNEY 01.613.745/0001-99 AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO – PRESIDENTE SARNEY - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 34/2023 MENOR PREÇO POR ITEM 24/07/2023 8H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA**

**ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

## 3 DAS RAZÕES DO RECURSO

*A priori*, a recorrente enfatiza que comprovou sua condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a apresentação de TODOS os documentos comprobatórios desta condição exigidos no item 2, alínea "m" do Anexo 2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023, conforme excertos a seguir:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **J R RIBEIRO DIAS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/11/2013, NIRE: 21600105188, CNPJ: 19.270.406/0001-12,** estabelecido(a) na RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 LETRA B;. COHAB, Pinheiro - MA, CEP: 65200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pinheiro - MA, 12/07/2023

Figura 3. Declaração de Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte, de 12/07/2023

Proc: 34/2023
Fls: 286
Assi:

J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK) 19.270.406/0001-12 RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 – LETRA B - COHAB – PINHEIRO - MA

PREFEIT. MUNIC. DE PRESIDENTE SARNEY 01.613.745/0001-99 AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO – PRESIDENTE SARNEY - MA

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 34/2023 MENOR PREÇO POR ITEM 24/07/2023 8H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA

**ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Nome Empresarial: J R RIBEIRO DIAS LTDA
NIRE:
Natureza Jurídica:

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 21500105168 | 19.270.406/0001-12 | 18/11/2013 | 14/11/2013 |

**Endereço Completo**
Rua FRANCISCO COSTA LEITE, Nº 04, LETRA B, COHAB, Pinheiro MA, CEP 65200-000

**Objeto Social**
PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, SOM, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) | EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Indeterminado |
| **Capital Integralizado** | | |
| R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) | | |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS | 930.808.913-68 | R$ 180.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS | 930.808.913-68 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação |
|---|---|---|---|
| 21/07/2023 | 20230025850 | 229 / 223 - BALANCO | ATIVA |
| | | | **Status** |
| | | | SEM STATUS |

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**
1 - NIRE: 21900045213 CNPJ: 19.270.406/0002-01
**Endereço Completo**
RUA DR. PAULO RAMOS, Nº 10, CENTRO, Santa Helena, MA, CEP 65208000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/07/2023, às 11:27:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br com o código XPE5AFAQ

Figura 4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Maranhão, em 21/07/2023

**J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK)** **19.270.406/0001-12** **RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 – LETRA B - COHAB – PINHEIRO - MA**

**PREFEIT. MUNIC. DE PRESIDENTE SARNEY** **01.613.745/0001-99** **AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO – PRESIDENTE SARNEY - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 34/2023** **MENOR PREÇO POR ITEM 24/07/2023 8H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA**

**ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

## CERTIDÃO ESPECIFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM

Certificamos que a empresa [illegible] Protocolo [illegible]
[illegible]
E registrada nesta Junta Comercial como segue.

| NIRE (Sede): | CNPJ | Data do Arquivamento do Ato Constitutivo | Inicio de Atividade |
|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

**Endereço Completo**
RUA FRANCISCO COSTA LEITE, NO 4 LETRA B COHAB Pinheiro MA CEP 65200-000

**Situação**
ATIVA
**Status**
SEM STATUS

**Arquivamentos Posteriores**

| Ato | Numero | Data | Descrição |
|---|---|---|---|
| 223 | 20230125880 | 21.07.2023 | BALANCO |
| 307 | 20230126023 | 19.07.2023 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 314 | [illegible] | 09.12.2022 | TRANSFORMACAO |
| 223 | 20220614094 | 17.05.2022 | BALANCO |
| 223 | 20211130127 | 29.11.2021 | BALANCO |
| 002 | 21000344173 | 16.08.2021 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 223 | 20201107943 | 29.11.2020 | BALANCO |
| 223 | 20190800001 | 25.06.2019 | BALANCO |
| 215 | 20190224678 | 06.03.2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 002 | 20190200003 | 06.03.2019 | TRANSFORMACAO |
| 002 | 20190200003 | 06.03.2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 001 | 20190224643 | 06.03.2019 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 001 | 20190224643 | 06.03.2019 | TRANSFORMACAO |
| 002 | 20190200003 | 06.03.2019 | TRANSFORMACAO |
| 002 | 20190200003 | 06.03.2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 001 | 20190224643 | 06.03.2019 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 001 | 20190224643 | 06.03.2019 | TRANSFORMACAO |
| 001 | 20190224643 | 06.03.2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 215 | 20190224678 | 06.03.2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 001 | 20190224643 | 06.03.2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 223 | 20160044218 | 22.05.2016 | BALANCO |
| 002 | 20170068051 | 05.05.2017 | ALTERACAO DE DADOS EXCETO NOME EMPRESARIAL |
| 223 | 20170640067 | 03.05.2017 | BALANCO |
| 223 | 20170243278 | 25.01.2017 | BALANCO |
| 223 | 20150115653 | 03.08.2015 | BALANCO |
| 002 | 20150419645 | 02.06.2015 | ALTERACAO DE DADOS EXCETO NOME EMPRESARIAL |
| 223 | 20140052244 | 19.05.2014 | BALANCO |
| 215 | 20130800001 | 16.11.2013 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 002 | 20130179001 | 16.11.2013 | INSCRIÇÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21.07.2023 às 14:21:45 (horario de Brasília).
Será preciso verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br com o código: **JNQEOK1Y**

Figura 5. Certidão Específica de EPP, emitida pela Junta Comercial do Maranhão, emitida em 21/07/2023

**J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK)** **19.270.406/0001-12** **RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 – LETRA B - COHAB – PINHEIRO - MA**

**PREFEIT. MUNIC. DE PRESIDENTE SARNEY** **01.613.745/0001-99** **AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO – PRESIDENTE SARNEY - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 34/2023** **MENOR PREÇO POR ITEM** **24/07/2023** **8H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA**

**ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

As certidões emitidas pela Junta Comercial do **Maranhão** (JUCEMA) podem ser verificadas através do link < https://www.empresafacil.ma.gov.br>, no painel VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EMPREENDEDOR, selecionando CERTIDÃO ONLINE, informando o código de autenticidade e clicando no botão AVANÇAR.

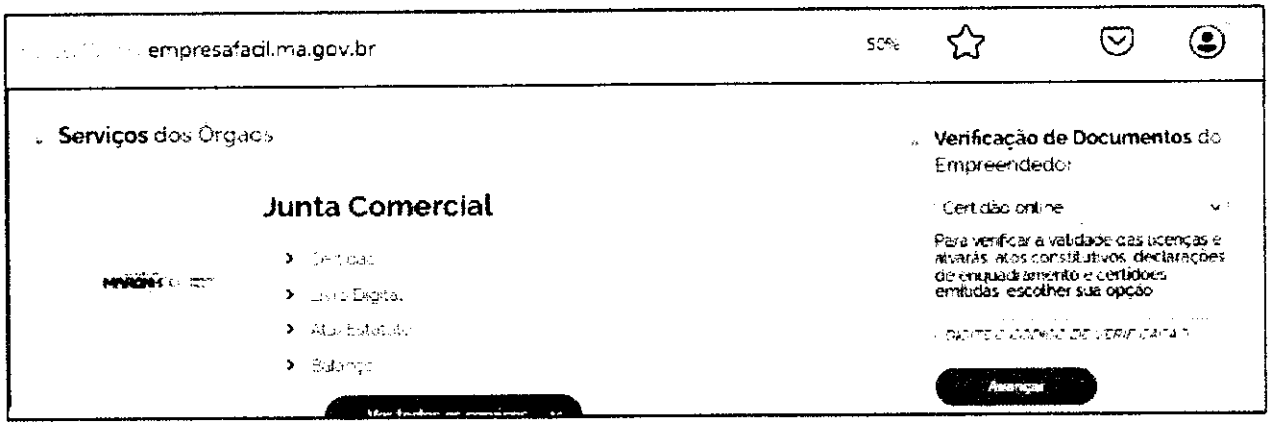


Figura 6. Verificação de Documentos - CERTIDÃO ONLINE

O resultado é a apresentação de uma segunda via da certidão consultada. Para verificar a autenticidade da Declaração de Reenquadramento de EPP, o procedimento é praticamente o mesmo, alterando, assim, apenas o tipo de documento a ser consultado, que será ATOS CONSTITUITIVOS.

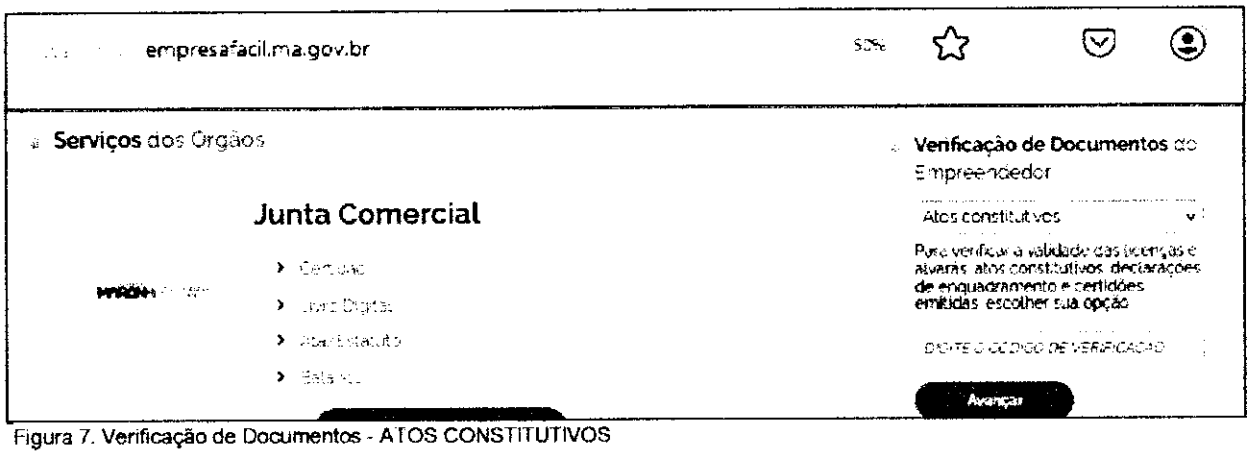


Figura 7. Verificação de Documentos - ATOS CONSTITUTIVOS

O resultado é um resumo das informações apresentadas e disponibilização de uma segunda via do documento consultado para *download*.

**J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK)** **19.270.406/0001-12** **RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 – LETRA B - COHAB – PINHEIRO - MA**

**PREFEIT. MUNIC. DE PRESIDENTE SARNEY** **01.613.745/0001-99** **AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO – PRESIDENTE SARNEY - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 34/2023** **MENOR PREÇO POR ITEM** **24/07/2023** **8H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA**

**ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

A recorrente reitera também nesta oportunidade que a apresentação de tais documentos configurava-se condição obrigatória para participação no certame, conforme determina o item 4.4.2 do Edital:

"4.4.2 Poderão participar desta Licitação **apenas** Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI-Microempreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014" (grifo nosso)

Sendo assim, o direito a usufruir do benefício descrito no art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 é inquestionável e inviolável, pois a empresa nem sequer conseguiria anexar sua documentação na plataforma online se não declarasse tal condição. Por outro lado, incorreria em crime previsto no Código Penal se emitisse ou firmasse Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, também obrigatória no rol dos documentos para habilitação, uma vez que estaria evidente a intenção de fraude.

Isto posto, a recorrente, respeitando o trâmite do processo, aguardou o momento oportuno e manifestou sua intenção de interposição de recurso diante da decisão que declarou sua inabilitação, respaldada pelo fato de que encaminhou toda a documentação de habilitação, mesmo com restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006", e, respeitosamente pleiteou a aplicação do referido dispositivo:

**Recursos do Item 1**

| Fornecedor | CNPJ | Data/Hora | Declaração | Decisão | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|
| J R RIBEIRO DIAS LTDA | 19270406000112 | 24/07/2023 11:20:26 | A empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.406/0001-12, CONSIDERANDO haver devidamente atendido o item 8.9 do Edital, uma vez que comprovada sua condição de EPP encaminhou a documentação toda de habilitação, mesmo com restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006" vem, respeitosamente, REINVIDICAR a aplicação do referido dispositivo que determina que "Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa." Sendo assim, SOLICITA a abertura do prazo previsto em Lei para apresentação do documento que momentaneamente acarretou a sua inabilitação. | Conforme §1º do Art. 43 da LC 123/06, estamos assegurando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação pendente | Recebido |

Figura 8 Manifestação de intenção de interposição de recurso pela empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA e decisão da CPL

J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK) 19.270.406/0001-12 RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 – LETRA B - COHAB – PINHEIRO - MA

PREFEIT. MUNIC. DE PRESIDENTE SARNEY 01.613.745/0001-99 AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO – PRESIDENTE SARNEY - MA

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 34/2023 MENOR PREÇO POR ITEM 24/07/2023 8H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA

**ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Tendo solicitado a abertura do prazo previsto em Lei para apresentação do documento que momentaneamente acarretou a sua inabilitação, seu pedido foi aceito e, assim, neste ato, a empresa anexa/encaminha sua Certidão Negativa de Débitos Fiscais **dentro da validade (10/07/2023 a 07/11/2023)**.

Reiteramos, para todos os efeitos legais, que a certidão ora apresentada estava válida na data de abertura do certame, conforme é possível verificar no excerto abaixo:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 171005/23 **Data da** 10/07/2023 14:29:05

**Inscrição Estadual:** 124246346 **CPF/CNPJ:** 19270406000112

**Razão Social:** J R RIBEIRO DIAS LTDA

**Endereço:** RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 4 LETRA B CEP: 65200000 - COHAB

**Telefone:** (98)33816194 **Município:** PINHEIRO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/11/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/ clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito"

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Figura 9. Corpo da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão, em 10/07/2023

**J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK)** **19.270.406/0001-12** **RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 – LETRA B - COHAB – PINHEIRO - MA**

**PREFEIT. MUNIC. DE PRESIDENTE SARNEY** **01.613.745/0001-99** **AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO – PRESIDENTE SARNEY - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 34/2023** **MENOR PREÇO POR ITEM** **24/07/2023** **8H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA**

**ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

O referido documento é parte integrante desde Recurso Administrativo e passará também a fazer parte da documentação de habilitação apresentada pela empresa para fins de cumprimentos dos requisitos de habilitação da empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA.

Como base no que diz o texto no corpo do documento, é possível verificar as informações nele contido, na página da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO (SEFAZ-MA), através do link <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/validacaoCertidaoNegativa/validacaoCertidaoNegativaFiltro.jsf>, inserindo o número da inscrição estadual da empresa, o número de controle da certidão, digitando o código CAPTCHA gerado pela página no momento do acesso e clicando no botão VALIDAR:

**Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Emissão por:** Inscrição Estadual CPF/CNPJ
**Insc. Estadual:** 124246346
**Nº Certidão:** 171005/23
**Digite o código:** r p n c
Voltar

Figura 10. Consulta a autenticidade de Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Após a realização dos procedimentos recomendados anteriormente, será apresentada a seguinte tela, que também será anexada a este recurso administrativo, para vislumbre do seu teor integral:

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 171005/23
**Data de Validade:** 07/11/2023
**Data de Emissão:** 10/07/2023 14:29:05
**Inscrição Estadual:** 124246346
**CPF/CNPJ:** 19270406000112
**Razão Social:** J R RIBEIRO DIAS LTDA

Figura 11. Resultado da consulta a autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Estaduais

**J R RIBEIRO DIAS LTDA (NETLINK)** **19.270.406/0001-12** **RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 – LETRA B - COHAB – PINHEIRO - MA**

**PREFEIT. MUNIC. DE PRESIDENTE SARNEY** **01.613.745/0001-99** **AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03 - CENTRO – PRESIDENTE SARNEY - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 34/2023** **MENOR PREÇO POR ITEM 24/07/2023 8H30MIN – HORARIO DE BRASÍLIA**

**ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA 100% IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

## 3 DO PEDIDO

Pelas razões expostas requeremos que:

1. Seja acolhido no rol dos documentos de habilitação a Certidão Negativa de Débitos Estaduais em respeito às determinações do inciso 43, § 1º da LC nº 123/2006;
2. Proceda-se à HABILITAÇÃO da empresa da empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, para que se dê o devido prosseguimento ao processo licitatório de forma que este possa, assim, cumprir o seu objetivo social, qualificado na Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

São partes integrantes deste documento:

Anexo 1 - DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo 2 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO
Anexo 3 - CERTIDÃO ESPECÍFICA DA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO
Anexo 4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS
Anexo 5 - RESULTADO DA VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Pinheiro/MA, 27 de julho de 2023

J R RIBEIRO DIAS
LTDA:19270406000112

Assinado de forma digital por J R RIBEIRO DIAS LTDA:19270406000112
DN: c=BR, st=MA, l=PINHEIRO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR LUZA CONTABILIDADE, ou=Presencial, ou=19390527000106, cn=J R RIBEIRO DIAS LTDA:19270406000112
Dados: 2023.07.27 19:30:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

Nome: JORGE RICARDO RIBEIRO
Doc. 0001197535990 SSP/MA
CPF: 930.808.913-68
Cargo: Titular Administrador

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Proc: 34/2023
Fls: 293
Assi:

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **J R RIBEIRO DIAS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/11/2013, NIRE: 21600105188, CNPJ: 19.270.406/0001-12,** estabelecido(a) na RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 04 LETRA B;, COHAB, Pinheiro - MA, CEP: 65200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pinheiro - MA, 12/07/2023

JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc: 34/2023
Fls: 294
Assi:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 93080891368 | JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 16:47 SOB Nº 20230923623.
PROTOCOLO: 230923623 DE 13/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310435905. CNPJ DA SEDE: 19270406000112.
NIRE: 21600105188. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.
J R RIBEIRO DIAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, de empresas, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc: 34/2023
Fls: 295
Assi:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial:** J R RIBEIRO DIAS LTDA
**NIRE :** 21600105188
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresaria Limitada
**Protocolo:** MAC2302834728

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 21600105188 | 19.270.406/0001-12 | 18/11/2013 | 14/11/2013 |

**Endereço Completo**
Rua FRANCISCO COSTA LEITE, Nº 04, LETRA B;, COHAB - Pinheiro/MA - CEP 65200-000

**Objeto Social**
PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICACOES; SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) | EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS | 930.808.913-68 | R$ 180.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| JORGE RICARDO RIBEIRO DIAS | 930.808.913-68 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação |
|---|---|---|---|
| 21/07/2023 | 20230925880 | 223 / 223 - BALANCO | ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**
**1 - NIRE:** 21900348213 **CNPJ:** 19.270.406/0002-01
**Endereço Completo**
RUA DR. PAULO RAMOS, Nº 10 , CENTRO, Santa Helena, MA, CEP: 65208000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/07/2023, às 11:27:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XPE5AFAG**.

MAC2302834728

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Proc: 34/2023
Fls: 296
Assi:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Certificamos que a empresa** J R RIBEIRO DIAS LTDA
Portadora do CNPJ 19.270.406/0001-12
**É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

**Protocolo:** MAC2302834730

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Inicio de Atividade |
|---|---|---|---|
| 21600105188 | 19.270.406/0001-12 | 18/11/2013 | 14/11/2013 |

**Endereço Completo**
RUA FRANCISCO COSTA LEITE, Nº04, LETRA B;, COHAB - Pinheiro/MA - CEP65200000

**Situação**
ATIVA
**Status**
SEM STATUS

**Arquivamentos Posteriores**

| Ato | Número | Data | Descrição |
|---|---|---|---|
| 223 | 20230925880 | 21/07/2023 | BALANCO |
| 307 | 20230923623 | 13/07/2023 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 904 | T2160010518 | 09/12/2022 | TRANSFORMACAO |
| 223 | 20220614059 | 17/05/2022 | BALANCO |
| 223 | 20211339237 | 29/10/2021 | BALANCO |
| 002 | 21900348213 | 16/08/2021 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 223 | 20201097893 | 20/11/2020 | BALANCO |
| 223 | 20190800321 | 25/06/2019 | BALANCO |
| 315 | 20190224878 | 08/03/2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 002 | 20190093803 | 08/03/2019 | TRANSFORMACAO |
| 002 | 20190093803 | 08/03/2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 091 | 20190224843 | 08/03/2019 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 091 | 20190224843 | 08/03/2019 | TRANSFORMACAO |
| 002 | 20190093803 | 08/03/2019 | TRANSFORMACAO |
| 002 | 20190093803 | 08/03/2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 091 | 20190224843 | 08/03/2019 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 091 | 20190224843 | 08/03/2019 | TRANSFORMACAO |
| 091 | 20190224843 | 08/03/2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 315 | 20190224878 | 08/03/2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 091 | 20190224843 | 08/03/2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 223 | 20180394428 | 22/05/2018 | BALANCO |
| 002 | 20170368351 | 03/05/2017 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20170540367 | 03/05/2017 | BALANCO |
| 223 | 20170243370 | 25/01/2017 | BALANCO |
| 223 | 20151181853 | 03/08/2015 | BALANCO |
| 002 | 20150419945 | 02/06/2015 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20140352244 | 19/05/2014 | BALANCO |
| 315 | 20130828203 | 18/11/2013 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 080 | 21101972901 | 18/11/2013 | INSCRIÇÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/07/2023, às 14:21:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XHGEOK1V**.

MAC2302834730

Proc: 34/2023
Fls: 297
Assi:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|---|
| **Certificamos que a empresa** J R RIBEIRO DIAS LTDA<br>Portadora do CNPJ 19.270.406/0001-12<br>**É registrada nesta Junta Comercial, como segue:** | **Protocolo:** MAC2302834730 |

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Proc: 34/2023
Fls: 298
Assi:

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 171005/23 **Data da** 10/07/2023 14:29:05

**Inscrição Estadual:** 124246346 **CPF/CNPJ:** 19270406000112

**Razão Social:** J R RIBEIRO DIAS LTDA

**Endereço:** RUA FRANCISCO COSTA LEITE, 4 LETRA B CEP: 65200000 - COHAB **UF:** MA

**Telefone:** (98)33816194 **Município:** PINHEIRO

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/11/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/07/2023 12:09:45

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Proc: 34/2023
Fls: 299
Assi:

**Nº da Certidão:** 171005/23
**Data de Validade:** **07/11/2023**
**Data de Emissão:** 10/07/2023 14:29:05
**Inscrição Estadual:** 124246346
**CPF/CNPJ:** 19270406000112
**Razão Social:** J R RIBEIRO DIAS LTDA

Proc: 34/2023
Fls: 300
Assi:

# JUNTADA DO RECURSO/CONTRA RAZÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 34/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, recurso/contra razões da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA**: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, CNPJ: 19.435.886/0001-24.

Proc: 34/2023
Fls: 301
Assi:

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY- MA**

*Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA*

**RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.435.886/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1200, Bairro: Centro, Santa Helena- MA CEP: 65.208-000 e endereço eletrônico contabilidade2b@outlook.com, neste ato regularmente representado pelo Sr. Eduardo Italo Ribeiro de Oliveira, onde recebe intimações, vem apresentar, **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do Recurso interposto pela empresa **J R RIBEIRO DIAS LTDA** , já qualificada , com fulcro na Lei Complementar 13.303/2016, à Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019, mediante as razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, requerendo ao final a manutenção integral da decisão recorrida.

## I - DA TEMPESTIVIDADE

De pronto, urge registrar a tempestividade da presente contrarrazão administrativa, mormente porque apresentado dentro do prazo legal fixado na plataforma eletrônica/site no dia 31/07/2023, porquanto, de acordo com o inciso 1º do art. 43 LC 163/06 , de 05 (cinco) dias úteis, com término dia 04/08/2023.

Demonstrada, portanto, a tempestividade da presente contrarrazão.

Proc: 34/2023
Fls: 302
Assi:

## II - DA SÍNTESE DOS FATOS E DAS ALEGAÇÕES

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY deflagrou licitação na modalidade PregãoEletrônico, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA EM 100%, IPS VÁLIDOS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONIBILIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY,** em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas no Edital.

Neste tocante, a Recorrente alega que foi sagrada vencedora do certame, quando então o pregoeiro ao verificar sua documentação de habilitação, encontrou a certidão de tributo estadual vencida, o que de pronto a inabilitou. Alega ainda, que tal medida tenha sido desproporcional mediante a sua condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o que lhe garante a reapresentação de nova certidão no prazo estabelecido no art. 43 da Lei 123/2006. Desta feita, o pregoeiro atendendo a solicitação do recorrente dando-lhe o prazo estabelecido em Lei, o que atendeu, apresentando a devida certidão.

## III – DA CONTRARRAZÃO

Inicialmente, esclarecemos que a empresa recorrente apesar de atender o motivo pleiteado, permanece com sua documentação em desacordo com os ditames editalícios, portanto, basta uma análise mais profunda para verificar-se que a recorrente continua inabilitada e em desacordo com o que prescreve o Edital, conforme apresentamos a seguir:

> "Conforme o anexo II do edital supracitado; **condições para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo**:"

Proc: 34/2023
Fls: 303
Assi:

2- Habilitação jurídica, fiscal

b)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (...)

g) (...) alvará- licença para localização e funcionamento.

4- Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticada por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

Como mencionado acima, a empresa **J R RIBEIRO DIAS LTDA,** deixou de apresentar o **contrato social e suas alterações,** elencado no **ITEM 2 letra "b"**, o que seria permitido, não fosse o fato de o recorrente ter apresentado o devido CRF – Municipal; conforme a citado abaixo:

3- A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b". Deste ANEXO "Item 2".

No mesmo sentido, a referida empresa não apresentou o ALVARA–licença de localização e funcionamento, conforme constante do ITEM 2 Letra "g", fato que impede a recorrente de prosseguir no feito.

Por fim e não menos importante, o recorrente deixou de atender as exigências do ITEM 4, para autenticar cópias dos documentos em cartório, para facilitar a análise e agilidade do processo.

Tendo em vista o imperativo do ITEM 6, vislumbra-se, a possibilidade fática da **inabilitação** da recorrente do referido certame, para o fiel cumprimento do edital, conforme abaixo:

6- A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sobre qualquer pretexto a concessão de

Proc: 34/2023
Fls: 304
Assi:

prazo para complementação da documentação exigida para habilitação.

Ressalto que os atos praticados pela Administração através da Comissão do certame público, em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

> "Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação a o instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Pelo exposto, no anexo II do edital (2.b, 2.g, 4 e 6), demonstrando a impossibilidade da continuação da demandada no processo licitatório, visando o bem jurídico perfeito para a formalização do processo regular.

Destarte, não pode prosperar de forma alguma o recurso da empresa **J R RIBEIRO DIAS LTDA**, uma vez tamanho o descumprimento do Edital e seus anexos, pelo que se pede a confirmação da inabilitação por esta comissão de licitação, e a HABILITAÇÃO da empresa recorrida, **RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA,** o qual sagrou-se vencedora.

## IV - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que a presente Contrarrazão seja julgada totalmente PROCEDENTE para a devida e justificada DECISÃO DE HABILITAÇÃO da empresa **RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA,** que demonstrou atender todos os quesitos de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO exigidas pelo Edital, MANTENDO a decisão de classificada e habilitada no certame em comento, como rege o Decreto 10.024/2019, bem como:

1. **REQUER-SE AINDA, QUE SEJAM JULGADOS INDEFERIDOS OS RECURSOS INTERPOSTOS PELA EMPRESA J R RIBEIRO DIAS LTDA**, reconhecendo a legalidade dos documentos apresentados pela empresa **RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA;**

Proc: 34/2023
Fls: 305
Assi:

2. Pelo encaminhamento das contrarrazões para instância superior, caso este seja julgado improcedente, o que se admite apenas como argumentação, para que então se proceda a manutenção da decisão.

Nestes termos,

Pede deferimento.

EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA 8873-5887:6164 9472358

Assinado de forma digital por EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA 8873-5887:6164 9472358
Dados: 2023.08.04 18:30:12 -03'00'

Santa Helena - MA, 04 de agosto de 2023.

**Representante Legal**

**RAPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

Proc: 34/2023
Fls: 306
Assi:

# JUNTADA DECISÃO DO RECURSO/CONTRA RAZÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 34/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, decisão recurso/contra do presente certame.

Proc: 34/2023
Fls: 302
Assi:

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
(Processo Administrativo n.°34/2023)

## RESPOSTA AO RECURSO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Presidente Sarney-MA, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº 22, de 06/01/2021, e por força dos art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; art. 8º, inciso IV do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, do inciso II do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso Eletrônico interposto **J R RIBEIRO DIAS LTDA**, em relação a inabilitação da mesma no Pregão Eletrônico nº 20/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência).

## DO REGISTRO DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO NO SISTEMA LICITANET

Foi registrado no Sistema Licitanet a seguinte intenção de recurso:

O fornecedor **J R RIBEIRO DIAS LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo:

*A empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.406/0001-12, CONSIDERANDO haver devidamente atendido o item 8.9 do Edital, uma vez que comprovada sua condição de EPP, encaminhou a documentação toda de habilitação, mesmo com restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006"; vem, respeitosamente, REINVIDICAR a aplicação do referido dispositivo, que determina que "Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa." Sendo assim, SOLICITA a abertura do prazo previsto em Lei para apresentação do documento que momentaneamente acarretou a sua inabilitação.*

## DA ACEITABILIDADE DO REGISTRO DE MANIFESTAÇÃO DE INTEÇÃO DE RECURSO E DO PRAZO

Haja vista que a manifestação de intenção de recurso da licitante preencheu os requisitos mínimos para suas aceitações, conforme art. 26, do Decreto nº 5.450/2005, as mesmas foram aceitas nas alegações propostas pelas empresas, tendo em vista promover a transparência dos atos do Pregão, sendo que os autos do processo ficaram com vistas franqueadas conforme previsto em Edital.

## DO REGISTRO DAS RAZÕES E DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

De acordo com o Decreto nº 5.450/2005, em seu artigo 26, após manifestação de intenção de recurso, o prazo para apresentação das razões do recurso seria de 03 (três) dias.

A recorrente inseriu suas razões de recurso no Sistema Licitanet dentro do prazo estabelecido, portanto, merecendo terem seu mérito analisado, visto que respeitou os prazos estabelecidos nas normas sobre o assunto.

## DAS RAZÕES DO RECURSO

Ao participar do referido certame licitatório, a recorrente, comprovadamente na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ao apresentar a documentação de habilitação exigida pelo edital, não dispondo momentaneamente de sua Certidão Negativa de Débitos Estaduais dentro do prazo de validade, incluiu este documento vencido, em estrita observação ao disposto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe:

"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (grifo nosso)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Concluída a fase de lances, tendo sido declarada vencedora do item, por apresentar a melhor proposta, sua documentação foi analisada e, ao ser identificada a Certidão Negativa de Débitos Estaduais fora do prazo de validade, a empresa foi declarada INABILITADA. Em consequência, o segundo melhor preço ocupou a posição de melhor preço e sua detentora foi declarada vencedora do item.

A priori, a recorrente enfatiza que comprovou sua condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a apresentação de TODOS os documentos comprobatórios desta condição exigidos no item 2, alínea "m" do Anexo 2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023.

A recorrente reitera também nesta oportunidade que a apresentação de tais documentos configurava-se condição obrigatória para participação no certame, conforme determina o item 4.4.2 do Edital:
"4.4.2 Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI-Microempreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014" (grifo nosso)

Sendo assim, o direito a usufruir do benefício descrito no art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 é inquestionável e inviolável, pois a empresa nem sequer conseguiria anexar sua documentação na plataforma online se não declarasse tal condição. Por outro lado, incorreria em crime previsto no Código Penal se emitisse ou firmasse Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, também obrigatória no rol dos documentos para habilitação, uma vez que estaria evidente a intenção de fraude.

Isto posto, a recorrente, respeitando o trâmite do processo, aguardou o momento oportuno e manifestou sua intenção de interposição de recurso diante da decisão que declarou sua inabilitação, respaldada pelo fato de que encaminhou toda a documentação de habilitação, mesmo com restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006", e, respeitosamente pleiteou a aplicação do referido dispositivo:

Tendo solicitado a abertura do prazo previsto em Lei para apresentação do documento que momentaneamente acarretou a sua inabilitação, seu pedido foi aceito e, assim, neste ato, a empresa anexa/encaminha sua Certidão Negativa de Débitos Fiscais dentro da validade (10/07/2023 a 07/11/2023).

Reiteramos, para todos os efeitos legais, que a certidão ora apresentada estava válida na data de abertura do certame.

## DAS CONTRA RAZÕES

A Recorrida inseriu as contrarrazões no sistema nos seguintes termos:
Inicialmente, esclarecemos que a empresa recorrente apesar de atender o motivo pleiteado, permanece com sua documentação em desacordo com os ditames editalícios, portanto, basta uma análise mais profunda para verificar-se que a recorrente continua inabilitada e em desacordo com o que prescreve o Edital, conforme apresentamos a seguir:

"Conforme o anexo II do edital supracitado; condições para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:"

2- Habilitação jurídica, fiscal
b)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (...)
g) (...) alvará- licença para localização e funcionamento.
4- Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticada por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

Como mencionado acima, a empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, deixou de apresentar o contrato social e suas alterações, elencado no ITEM 2 letra "b", o que seria permitido, não fosse o fato de o recorrente ter apresentado o devido CRF – Municipal; conforme a citado abaixo:

3- A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de

PRESIDENTE SARNEY
Proc: 34/2023
Fls: 309
Assi:

Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b". Deste ANEXO "Item 2".

No mesmo sentido, a referida empresa não apresentou o ALVARA–licença de localização e funcionamento, conforme constante do ITEM 2 Letra "g", fato que impede a recorrente de prosseguir no feito.

Por fim e não menos importante, o recorrente deixou de atender as exigências do ITEM 4, para autenticar cópias dos documentos em cartório, para facilitar a análise e agilidade do processo.

Tendo em vista o imperativo do ITEM 6, vislumbra-se, a possibilidade fática da inabilitação da recorrente do referido certame, para o fiel cumprimento do edital, conforme abaixo:

6- A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sobre qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para habilitação.

Ressalto que os atos praticados pela Administração através da Comissão do certame público, em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação a o instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Pelo exposto, no anexo II do edital (2.b, 2.g, 4 e 6), demonstrando a impossibilidade da continuação da demandada no processo licitatório, visando o bem jurídico perfeito para a formalização do processo regular.

Destarte, não pode prosperar de forma alguma o recurso da empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, uma vez tamanho o descumprimento do Edital e seus anexos, pelo que se pede a confirmação da inabilitação por esta comissão de licitação, e a HABILITAÇÃO da empresa recorrida, RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA, o qual sagrou-se vencedora.

**DA ANALISE DO RECURSO**

Prima facie, cumpre sobrelevar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo **Edital do Pregão Eletrônico 20/2023**, pela Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019. Assim, *em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, passamos a esclarecer:*

Após análise tanto da intenção de recurso como das razões e contra razões do recurso, verifico que a recorrente aponta as seguintes "irregularidades" cometidas durante a minha condução no certame: 1) Inabilitação da empresa por descumprir as regras do Edital e 2) Não envio de documento ou em desacordo com o edital.

Em relação ao primeiro ponto a empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, uma vez que comprovada sua condição de EPP, encaminhou a documentação Fiscal e Trabalhista, dentro do prazo estabelecido Conforme §1º do Art. 43 da LC 123/06;

Em relação ao segundo ponto a referida empresa não apresentou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme costa na Certidão Especifica (Ato 307 – Número 20230923623 – Data 13/07/2023 / Ato – 904 - Número - T2160010518 – Data 09/12/2022), desobedecendo as normas do Edital.

Além disso, o princípio de autotutela por parte do pregoeiro deve ser considerado. Tal princípio estabelece que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Isso significa que o pregoeiro, como agente público, é obrigado a corrigir qualquer erro do seu pregão, independentemente de qualquer recurso ser interposto ou não. Reconhecer o erro não é apenas uma atitude nobre, mas de responsabilidade administrativa.

Proc: 34/2023
Fls: 340
Assi:

**DA DECISÃO**

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, CONHEÇO das razões e das contrarrazões ao recurso por tempestivos, para, NO MÉRITO, MANTER A INABILITAÇÃO DA EMPRESA J R RIBEIRO DIAS LTDA, mantendo assim a decisão anterior que declarou como vencedor do certame REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA.

Mantida a decisão, encaminho a presente manifestação à autoridade competente para deliberação, nos termos da legislação de regência.

Presidente Sarney-MA, 10 de agosto de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Proc: 34/2023
Fls: 341
Assi:

# JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 34/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, proposta de preços adequada da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA**: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, CNPJ: 19.435.886/0001-24.

RALPNET
O MUNDO AO SEU ALCANCE
CNPJ. 19.435.886/0001-24
Av. Duque de Caxias, 1200 – Centro – Santa Helena – MA,CEP. 65.208-000

Proc: 34/2023
Fls: 33
Assi:

**REDE RALPNET TELECOMUNICACOES**
**CNPJ: 19.435.886/0001-24**
**ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 57 / JOAOCASTELO / PINHEIRO / MA / 65200-000**
**Telefone: (98) 8336-9204**

**Ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY -MA.**

A empresa **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES**, com endereço na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1200 / CENTRO / SANTA HELENA / MA /CEP: 65208-000, inscrita no CNPJ/MF nº 19.435.886/0001-24, por meio de seu representante legal Sr. **EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, infra-assinado, inscrito no CPF 616.494.723-58, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade porquaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

## PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2023

## PROCESSO Nº 20/2023

**OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital**

**Prezados Senhores,**

**Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.** Propomos o Valor Total de **R$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco mil reais).** para o fornecimento/prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO À INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 16.500 | 198.000 | R$ 2,30 | R$ 37.950,00 | R$ 455.400,00 |

**Valor total**: R$ 455.400,00 (**Quatrocentos e Cinquenta e Cinco mil e Quatrocentos reais**).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias;

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O prazo de disponibilização dos serviços objeto deste termo é de até **02 (dois) dias,** e deverá ser fornecido de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura, em conformidade com o este **Termo de Referência,** mediante a **ORDEM DE SERVIÇO** emitida setor responsável da Prefeitura, com a descrição dos Serviços, característica, quantidade de **MBPS**

**(Megabyte por segundo)** necessária, local da instalação será acordado com a Prefeitura e suas Secretarias respectivas.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo deaté 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado**

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:

**EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**
**CPF: 616.494.723-58**
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

## DECLARAÇÕES

1- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, material de limpeza, utensílios,ferramentas, máquinas, equipamentos auxiliares, uniformes, seguros e outras despesas necessárias, se houver;
2- Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta;
3- Local de Entrega: Conforme Termo de Referência;
4- Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência;
5- Prazo do prazo da vigência: Conforme do Termo de Referência;
6- Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordânciacom todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do Contrato;
7- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nosa assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados;
8. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
9. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos aparticipação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou desociedade de economia mista;
11. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, emqualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
12. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

**Santa Helena, 10 de agosto de 2023**

REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI:19435886000124

Assinado de forma digital por REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI:19435886000124
Dados: 2023.08.10 17:19:07 -03'00'

**EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA**
**CPF: 616.494.723-58**
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

Proc: 34/2023
Fls: 364
Assi:

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 34

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 referente à *Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

### Fornecedor : REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA - 19.435.886/0001-24

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 198.000,00 | (MBPS) | SERVICO | SERVICO | R$ 2,30 | R$ 455.400,00 | R$ 3,00 | R$ 594.000,00 | 23,3333 % | R$ 0,70 |

**Descrição:** LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

| Subtotal Adjudicado: R$ | Subtotal Orçado: R$ | | |
|---|---|---|---|
| 455.400,00 | 594.000,00 | 23,3333 % | R$ 138.600,00 |

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 455.400,00 | R$ 594.000,00 | 23,3333 % | 138.600,00 |

Presidente Sarney - Maranhão, 17 de Agosto de 2023

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 34/2023
Fls: 315
Assi:

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 24 de julho de 2023 às 08h30min, e termino dia 10/08/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, foi consagrada vencedora a empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ N° 19.435.886/0001-24, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 11 de agosto de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY Governo de Reconstrução

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

TERCEIROS

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 1462 / 2023 :: SEXTA, 11 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

Proc: 34/2023
Fls: 316
Assi:

**SUMÁRIO**

**Descrição** **Página**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.** ..... 1

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 24 de julho de 2023 às 08h30min, e termino dia 10/08/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, foi consagrada vencedora a empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ Nº 19.435.886/0001-24, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 11 de agosto de 2023.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8386bda284ab6a902fd09d362c08d8ea1cb0e655
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Proc: 34/2023
Fls: 317
Assi:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO**

**PARECER PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 20/2023.

O Pregoeiro do Município de Presidente Sarney-MA vem pelo presente Parecer, fazer seu pronunciamento relativo ao processo licitatório do Pregão Eletrônico n.º 20/2023, do tipo Menor Preço por Item, realizado no dia 24 de julho de 2023 às 08h30min, e termino dia 10/08/2023, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

O objeto do presente Pregão é a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Sendo cadastradas no portal de compras www.licitanet.com.br, as empresas: J R RIBEIRO DIAS LTDA, CNPJ: 19.270.406/0001-12, localizada na Rua Francisco Costa Leite, nº 04 - Letra B – COHAB, Pinheiro-MA e REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, CNPJ: 19.435.886/0001-24, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 57, bairro Centro, Santa Helena-MA e submetida à análise as propostas de preços, encontram-se em estreita correlação com os requisitos estabelecidos no item 8 do Edital, conforme foi apurado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo qualificadas para a segunda fase do certame, sendo que a empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, apresentou a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais) vencida, conforme exigida no item "2. Habilitação Jurídica, Fiscal - letra f", por se tratando de EMPRESA DE PEQUENO PORTE foi assegurando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação pendente e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 31/07/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 04/08/2023. Após o prazo estipulado a empresa enviou a documentação pendente, apesar de atender o motivo pleiteado, permanece com sua documentação em desacordo com os ditames editalícios, deixando de apresentar o contrato social e suas alterações, elencado no ITEM 2 letra "b".

Feita a analise da proposta e documentação da empresa da empresa REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, estando de acordo com as exigências do Edital, a empresa saiu vencedora do certame, com o valor global de R$ 455.400,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), satisfazendo plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro encaminha para Parecer Jurídico Conclusivo e posterior aos Secretários Municipais, para HOMOLOGAREM o resultado do presente Pregão em favor da mesma.

É o nosso parecer.

Presidente Sarney-MA, 11 de agosto de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Proc: 34/2023
Fls: 318
Assi:

**DESPACHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2023**

Presidente Sarney- MA, 11 de agosto de 2023.

**À**
**Assessoria Jurídica**

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para Parecer Conclusivo da Licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Proc: 34/2023
Fls: 319
Assi:

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**Processo Administrativo** nº 34/2023
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Requisitantes:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Tipo:** Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

**I – FASE PREPARATÓRIA**

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente a solicitação e autorização dos secretários responsáveis com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Pregão Eletrônico, confeccionado, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

**II -FUNDAMENTAÇÃO**:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Jornal Extra, Diário Oficial do Estado Maranhão, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

Marcada a abertura do certame para o dia 24/07/2023 às 08h30min, conforme publicações anexa ao processo, horário de acolhimento das propostas sendo cadastrada no portal de compras www.licitanet.com.br, as empresas: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, CNPJ: 19.435.886/0001-24 e J R RIBEIRO DIAS LTDA, CNPJ: 19.270.406/0001-12, no dia e horário designados. Submetida à análise as propostas de preços, encontram-se em estreita correlação com os requisitos estabelecidos no item 8 do Edital, conforme foi apurado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo qualificadas para a segunda fase do certame, sendo que a empresa J R RIBEIRO DIAS LTDA, apresentou a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais) vencida, conforme exigida no item "2. Habilitação Jurídica, Fiscal - letra f", por se tratando de EMPRESA DE PEQUENO PORTE foi assegurando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação pendente e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 31/07/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 04/08/2023. Após o prazo estipulado a empresa enviou a documentação pendente, apesar de atender o motivo pleiteado, permanece com sua documentação em desacordo com os ditames editalícios, deixando de apresentar o contrato social e suas alterações, elencado no ITEM 2 letra "b". Sendo feitas as análises das documentações de habilitação da empresa REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, julgando o Pregoeiro e equipe de apoio que atende os requisitos regulamentares, sendo credenciada.

Ato contínuo o Pregoeiro promoveu a sua classificação de acordo com o Termo de Adjudicação, declarando vencedora do certame, com os valores conforme consta no relatório final que é parte integrante desse processo.

**III –CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto ao Licitante vencedor podendo as Autoridades responsáveis **HOMOLOGAREM** o certame estando em conformidade com as normas do Pregão Eletrônico, autorizando a

contratação destas, observado os prazos de Lei previstos na Lei nº 10.520/02, especificamente de acordo com os ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

É o parecer, S.M.J.

Proc: 34/2023
Fls: 326
Assi:

Presidente Sarney/MA, 11 de agosto de 2023.

Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.550
Procurador Municipal

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET

Proc: 34/2023
Fls: 321
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 34

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.*

## Fornecedor : REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA - 19.435.886/0001-24

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 198.000,00 | (MBPS) | SERVICO | SERVICO | R$ 2,30 | R$ 455.400,00 | R$ 3,00 | R$ 594.000,00 | 23,33 | R$ 0,70 |

**Descrição:** LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

Subtotal Adjudicado R$ 455.400,00 Subtotal Orçado: R$ 594.000,00 23,3333 % R$ 138.600,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 455.400,00 | R$ 594.000,00 | 23,3333 % | 138.600,00 |

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA , 15 de Agosto de 2023

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc: 34/2023
Fls: 322
Assi:

**HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023**

Homologo o Pregão Eletrônico n.º 20/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, CNPJ: 19.435.886/0001-24.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**AMPARO LEGAL**: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALORES:**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 2000 | 24.000 | R$ 2,30 | R$ 4.600,00 | R$ 55.200,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 06. Secretaria de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0601–Secretaria de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0042 – Atividades da Assistência Social |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos |

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 15 de agosto de 2023.

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc: 34/2023
Fls: 323
Assi:

**HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023**

Homologo o Pregão Eletrônico n.º 20/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, CNPJ: 19.435.886/0001-24.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Administração.

**AMPARO LEGAL**: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALORES:**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 3.750 | 45.000 | R$ 2,30 | R$ 8.625,00 | R$ 103.500,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| FUNÇÃO: | 04-Administração |
| SUB - FUNÇÃO: | 122-Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003-Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.006-Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000-**Recursos não vinculados de Impostos |

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 15 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proc: 34/2023
Fls: 324
Assi:

**HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023**

Homologo o Pregão Eletrônico n.º 16/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, CNPJ: 19.435.886/0001-24.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Educação.

**AMPARO LEGAL**: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALORES:**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO. (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 7.500 | 90.000 | R$ 2,30 | R$ 17.250,00 | R$ 207.000,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.014 – Manter as atividades do – MDE |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa juridica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação** |

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0064 – Gestão Educacional |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa juridica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação** |

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 15 de agosto de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução

Proc: 34/2023
Fls: 325
Assi:

**HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023**

Homologo o Pregão Eletrônico n.º 16/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, CNPJ: 19.435.886/0001-24.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Saúde.

**AMPARO LEGAL**: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALORES:**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 3250 | 39.000 | R$ 2,30 | R$ 7.475,00 | R$ 89.700,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 07. Secretaria Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0701–Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100200 – Receita de Imposto e Transf. - Saúde** |

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 15 de agosto de 2023.

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY — Governo da Reconstrução

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

TERCEIROS

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 1464 / 2023 :: TERÇA, 15 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

Proc: 34/2023
Fls: 326
Assi:

SUMÁRIO

Descrição — Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ..... 1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Administração. **VALOR GLOBAL:** R$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças; FUNÇÃO: 04-Administração; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006-Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos não vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney-MA. 15/08/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL:** R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; 15. Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401-Secretaria Municipal de Educação; 1501-Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica-FUNDEB; FUNÇÃO: 12-Educação; SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental; 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0009-Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal; 0064-Gestão Educacional; 0072-Atividades do Ensino Fundamental; PROJETO ATIVIDADE: 2.014-Manter as Atividades do MDE; 2.011-Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação; 2.021-Manutenção das Atividades da Educação Básica-FUNDEB 30%; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100100-Receita de Imposto e Trans. Educação; 1500100100-Receita de Imposto e Trans – Educação; 1541000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA. 15/08/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL:** R$ 89.700,00 (Oitenta e nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; 13. Fundo Municipal de Saúde-FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de Saúde; 1301-Fundo Municipal de Saúde-FMS; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretaria Municipais; 0029-Atenção Básica Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde-FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100200-Receita de Imposto e Transf. – Saúde; 1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção; 1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney-MA. 15/08/2023.

Proc: 34/2023
Fls: 327
Assi:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES. CNPJ: 19.135.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS válidos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR GLOBAL:** R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 06. Secretaria de Assistência Social. 14 – Fundo Municipal de Assistencia Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601-Secretaria de Assistência Social. 1401-Fundo Municipal de Assistência Social. FUNÇÃO: 08-Assistência; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0042-Atividades da Assistência Social; 0045 – Assistência Social geral e comunitária; PROJETO ATIVIDADE: 2.043-Manutenção e funcionamento da Sec. de Assistência Social; 2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 150000000-Recursos Não Vinculados de Impostos; 166000000 – Transferências de Recurso do FNAS; 150000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal de Assistencia Social. Presidente Sarney-MA. 15/08/2023

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 34/2023
Fls: 328
Assi:

**CONTRATO N.º 163/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, e do outro, empresa, **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 57, bairro Centro, Santa Helena, Estado do Maranhão, Cep. 65.208-000, CNPJ nº 19.435.886/0001-24, Inscrição Estadual nº 124269796, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Ítalo Ribeiro de Oliveira, R.G. n.º 07098307885, CPF n. 616.494.723-58, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão n° 20/2023, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração utilizará 45.000 (Quarenta e cinco) megas, com garantia de banda larga em 100% ips, validos.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 3.750 | 45.000 | R$ 2,30 | R$ 8.625,00 | R$ 103.500,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O valor global do contrato é de R$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais) a ser pago em 12 parcelas de R$ 8.625,00 (Oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado parceladamente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito no Banco do Brasil, Agencia: 566-5, Conta Corrente: 45042-1, mediante apresentação da Nota Fiscal Atestada pelo setor competente.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo quinto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças |

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | 04-Administração |
| SUB - FUNÇÃO: | 122-Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003-Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.006-Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000**-Recursos não vinculados de Impostos |

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro**: O serviço - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
d) Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
f) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
g) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
h) Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

**CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da *empresa licitante vencedora*.
b) O LINK Internet deverá ser entregue configurado;
c) O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sem custos para a Contratante, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
d) A empresa deverá ter serviço de suporte para atendimento in loco, sem custos para a Contratante;
e) A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;
f) A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;
g) Os defeitos deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante;
h) A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;
i) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1° do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

8.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5. Cometer fraude fiscal;
8.2 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

**a)** multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
**b)** além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

8.3.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 16 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
**CONTRATANTE**

EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA
8873-5887:61649472358

Eduardo Ítalo Ribeiro de Oliveira
**REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. Gracie Carlos Ramos Moreira

CPF/MF nº 028 352.323 97

2. Débora Ribeiro Leite
022.353.253-35

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 34/2023
Fls: 331
Assi:

**CONTRATO N.º 164/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34 e do outro a empresa, **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 57, bairro Centro, Santa Helena, Estado do Maranhão, Cep. 65.208-000, CNPJ nº 19.435.886/0001-24, Inscrição Estadual nº 124269796, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Ítalo Ribeiro de Oliveira, R.G. n.º 07098307885, CPF n. 616.494.723-58, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão nº 20/2023, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação utilizará 90.000 (Noventa mil) megas, com garantia de banda larga em 100% ips, validos.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 7.500 | 90.000 | R$ 2,30 | R$ 17.250,00 | R$ 207.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O valor global do contrato é de R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil) a ser pago em 12 parcelas de R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado parceladamente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito no Banco do Brasil, Agencia: 566-5, Conta Corrente: 45042-1, mediante apresentação da Nota Fiscal Atestada pelo setor competente.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo quinto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

EDUCAÇÃO – MDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |

EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA
8873-5387-61
649472358

| | |
|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.014 – Manter as atividades do – MDE |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação** |

SEMED

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 04. Secretaria Municipal de Educação |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0401 - Secretaria Municipal de Educação |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0064 – Gestão Educacional |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação** |

FUNDEB.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUB - FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0072 – Atividades do ensino fundamental |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30% |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAF** |
| VALOR DISPONÍVEL: | **1.000.000,00** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro**: O serviço - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo**: Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
d) Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
f) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
g) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
h) Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

**CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
b) O LINK Internet deverá ser entregue configurado;
c) O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sem custos para a Contratante, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
d) A empresa deverá ter serviço de suporte para atendimento in loco, sem custos para a Contratante;
e) A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;
f) A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;
g) Os defeitos deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante;
h) A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;

i) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

8.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5. Cometer fraude fiscal;
8.2 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

**a)** multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
**b)** além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

8.3.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 16 de agosto de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATANTE**

EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA 8873-5887:616494723 58

Eduardo Italo Ribeiro de Oliveira
**REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:
1.
CPF/MF nº 601 762 923 39

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 34/2023
Fls: 334
Assi:

2. Maria Benedita Amorim Ferreira

CPF/MF nº 878348203-20

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 34/2023
Fls: 335
Assi:

**CONTRATO N.º 165/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06, e do outro, empresa, **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 57, bairro Centro, Santa Helena, Estado do Maranhão, Cep. 65.208-000, CNPJ nº 19.435.886/0001-24, Inscrição Estadual nº 124269796, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Ítalo Ribeiro de Oliveira, R.G. n.º 07098307885, CPF n. 616.494.723-58, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão n° 20/2023, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde utilizará 39.000 (trinta e nove mil) megas, com garantia de banda larga em 100% ips, validos.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 3250 | 39.000 | R$ 2,30 | R$ 7.475,00 | R$ 89.700,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O valor global do contrato é de R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais) a ser pago em 12 parcelas de R$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado parceladamente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito no Banco do Brasil, Agencia: 566-5, Conta Corrente: 45042-1, mediante apresentação da Nota Fiscal Atestada pelo setor competente.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo quinto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 07. Secretaria Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0701–Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |

| | |
|---|---|
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500100200 – Receita de Imposto e Transf. - Saúde** |

FUNDO DE SAÚDE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 13. Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0029 – Atenção Básica Municipal |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**<br>**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** O serviço - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
d) Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
f) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
g) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
h) Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

**CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
b) O LINK Internet deverá ser entregue configurado;
c) O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sem custos para a Contratante, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
d) *A empresa deverá ter serviço de suporte para atendimento in loco, sem custos para a Contratante;*
e) A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;
f) A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;
g) Os defeitos deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante;
h) A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;
i) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

8.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5. Cometer fraude fiscal;
8.2 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

**a)** multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
**b)** além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

8.3.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 16 de agosto de 2023.

Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATANTE**

EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA 8873-5887:61649472358
Assinado de forma digital por EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA 8873-5887:61649472358
Dados: 2023.09.28 12:01:55 -03'00'

Eduardo Italo Ribeiro de Oliveira
**REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Moraes Pimenta

CPF/MF nº 623.807.283-05

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

2. Gabrielle Cristina Soares Cobato.

CPF/MF nº 00324394354

Proc: 34/2023

Fls: 338

Assi:

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 34/2023
Fls: 339
Assi:

**CONTRATO N.º 166/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Luciane Bezerra Araújo, RG 83082097-3 SSP/MA e CPF.: 856.747.453-15, e do outro, empresa, **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 57, Centro, Santa Helena, Estado do Maranhão, Cep. 65.208-000, CNPJ nº 19.435.886/0001-24, Inscrição Estadual nº 124269796, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Ítalo Ribeiro de Oliveira, R.G. n.º 07098307885, CPF n. 616.494.723-58, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão n° 20/2023, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizará 24.000 (vinte e quatro mil) megas, com garantia de banda larga em 100% ips, validos.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | Unidade | Quant Mês | Quant Anual | Valor Unit (MBPS) | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LINK DE ACESSO A INTERNET COMPARTILHADO, (MBPS) - FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | (MBPS) | 2000 | 24.000 | R$ 2,30 | R$ 4.600,00 | R$ 55.200,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*Parágrafo primeiro: O valor global do contrato é de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) a ser* pago em 12 parcelas de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado parceladamente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito no Banco do Brasil, Agencia: 566-5, Conta Corrente: 45042-1, mediante apresentação da Nota Fiscal Atestada pelo setor competente.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo quinto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será *contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.*

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 06. Secretaria de Assistência Social |

| | |
|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0601–Secretaria de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0042 – Atividades da Assistência Social |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos |

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | 14 – Fundo Municipal de Assistência Social |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 1401–Fundo Municipal de Assistência Social |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência |
| SUB - FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0045 – Assistência Social geral e comunitária |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | **1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS**<br>**1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro**: O serviço - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
d) Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
f) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
g) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
h) Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

**CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
b) O LINK Internet deverá ser entregue configurado;
c) O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sem custos para a Contratante, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
d) A empresa deverá ter serviço de suporte para atendimento in loco, sem custos para a Contratante;
e) A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;
f) A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;
g) Os defeitos deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante;
h) A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;
i) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

8.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5. Cometer fraude fiscal;
8.2 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

**a)** multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início

da execução dos trabalhos;

**b)** além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

8.3.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 16 de agosto de 2023.

Luciane Bezerra Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATANTE**

EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA 8873-5887:61649472358
Assinado de forma digital por EDUARDO ITALO RIBEIRO DE OLIVEIRA 8873-5887:61649472358
Dados: 2023.08.28 [illegible]

Eduardo Ítalo Ribeiro de Oliveira
**REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA**
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. Jucicléia Linhares Costa

CPF/MF nº 734.694.672-34

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 34/2023
Fls: 342
Assi:

2. Genilda de Fátima Ribeiro
CPF/MF nº 933 225 693 49

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Governo de Reconstrução

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

TERCEIROS



Proc: 34/2023
Fls: 343
Assi:

SUMÁRIO

Descrição

RESENHA DE CONTRATO..... 1

## RESENHA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 163/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO**: contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Administração. **DATA DO CONTRATO**: 16/08/2023. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais) a ser pago em 12 parcelas de R$ 8.625,00 (Oito mil seiscentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças; FUNÇÃO: 04-Administração; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006-Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos não vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney-MA, 16/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 164/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO**: contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Educação. **DATA DO CONTRATO**: 16/08/2023. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil) a ser pago em 12 parcelas de R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; 15. Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401-Secretaria Municipal de Educação; 1501- Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica-FUNDEB; FUNÇÃO: 12-Educação; SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental; 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0009-Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal; 0064-Gestão Educacional; 0072-Atividades do Ensino Fundamental; PROJETO ATIVIDADE: 2.014-Manter as Atividades do MDE; 2.011-Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação; 2.021-Manutenção das Atividades da Educação Básica-FUNDEB 30%; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica; FONTE DE RECURSO: 1500100100-Receita de Imposto e Trans. Educação; 1500100100-Receita de Imposto e Trans – Educação; 1541000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA, 16/08/2023.

PREFEITUA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 165/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO**: contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DO CONTRATO**: 16/08/2023. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais) a ser pago em 12 parcelas de R$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; 13. Fundo Municipal de Saúde-FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de Saúde; 1301-Fundo Municipal de Saúde-FMS; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretaria Municipais; 0029-Atenção Básica Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde-FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica; FONTE DE RECURSO: 1500100200-Receita de Imposto e Transf. – Saúde; 1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção; 1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney-MA, 16/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 166/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO**: contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DO CONTRATO**: 16/08/2023. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil

Proc: 34/2023
Fls: 344
Assi:

e duzentos reais) a ser pago em 12 parcelas de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO** 12 (doze) meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. ORGÃO: 06 Secretaria de Assistência Social; 14 – Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0601-Secretaria de Assistência Social 1401-Fundo Municipal de Assistencia Social FUNÇÃO: 08 Assistencia. SUB FUNÇÃO: 122-Administração Geral PROGRAMA 0042-Atividades da Assistência Social. 0045 – Assistência Social geral e comunitaria PROJETO ATIVIDADE: 2.045-Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistencia Social. 2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos. 1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS; 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Luciane Bezerra Araujo Secretaria Municipal de Assistência Social Presidente Sarney, MA 16/08/2023

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bc271d54939e8f33578a5be4405c100d3e310184
*PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO*